



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3076—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	2
DIRETORIA FINANCEIRA	6
TRIBUNAL PLENO.....	6
2ª CÂMARA CÍVEL.....	8
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	10
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	125

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 295, de 21 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos SEI 12.0.000100538-1;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 239/2013, publicada no DJ nº 3066, para o fim de substituir a servidora Cecília Ribeiro Franco Vilela, Analista Judiciário, matrícula 352109, Presidente da Comissão Sindicante, pela servidora Naura Stella Bezerra de Souza Cavalcante, Analista Judiciário, matrícula 352658.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 301, de 22 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XVI e art 51 e parágrafos, da Lei nº 8,666/1993, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000034806-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os servidores MOACIR CAMPOS DE ARAÚJO, Analista Judiciário, matrícula 176342, PAULINE SABARÁ SOUZA, matrícula 244453 e ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 204763, designados na Portaria nº

166/2012, publicada no DJ 2838, os quais atuarão como Presidente, Secretária e Suplente, respectivamente, na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça, no período de 22.03.2013 a 21.03.2014.

Art. 2º. Designar o servidor PAULO ADALBERTO SANTANA CARDOSO, matrícula 154944, como membro da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22.03.2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 312, de 26 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no DJ nº 3.060, de 4 de março de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 13.0.000046761-2;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de abril de 2013, as servidoras Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Leila França dos Anjos, matrícula 190254, Marcela Batista Botelho, matrícula 244747, Sheila Silva do Nascimento, matrícula 196530, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, matrícula 244061, Eloíza Bezerra Curcino, matrícula 112672, Luciran de Lima, matrícula 126558 e Suelen Lobo Castro, matrícula 352005, para auxiliar nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisão

SEI nº 13.0.000018791-1

DECISÃO nº 496 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 242/2013, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 195916), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 195467), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, visando à aquisição de 14 (quatorze) ganchos em forma de “S”, no valor individual de R\$ 28,58 (vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) por peça, **perfazendo-se o total de R\$ 400,12 (quatrocentos reais e doze centavos)**, junto à empresa Metalúrgica Primavera, CNPJ n.º. 03.566.827/0001-55, para atender à 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Publique-se.

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Termo de Referência (evento 185644) e a proposta da empresa, substituirão o instrumento contratual, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

À **Diretoria Administrativa** para providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

SEI nº 13.0.000033152-4

DECISÃO nº 494 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer n.º 239/2013, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 195789), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 195454), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, visando à **contratação da empresa Tri-Signal - Indústria e Comércio de Móveis**

LTDA, CNPJ 14.662.505/0001-26, para reformar duas poltronas do Gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes, indicadas no Termo de Referência (evento 189799), no valor total de R\$ 1.604,00 (um mil seiscentos reais).

Publique-se.

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Termo de Referência (evento 189799) e a proposta da empresa, substituirão o instrumento contratual, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

À **Diretoria Administrativa** para providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

Portarias

PORTARIA Nº 290/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de março de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 32/2013, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, que tem por objeto a **aquisição de sistema de segurança eletromagnético e fitas de detecção**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cynthia Valéria Conceição Aires**, matrícula nº 167147, como Gestora do Contrato nº 32/2013 para, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 409/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3959/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguatins e Filadélfia-TO, no período de 21 a 23/03/2013, com a finalidade de realizar vistoria para executar a planilha de realinhamento de preços da obras do Fórum de Araguatins visando a retomada da mesma, bem como verificar o andamento da obra do Fórum de Filadélfia com vista a sua inauguração dentro em breve.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de março de 2013.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição**

PORTARIA Nº 410/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3962/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, e Ricardo Gonçalves, Motorista Efetivo, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Paraíso-TO, no dia 21/03/2013, com a finalidade de instalação de pontos de rede e retirada de cabos de internet espalhados pelo chão.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 411/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4002/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Figueirópolis-TO, no dia 26/03/2013, com a finalidade de responder pela referida comarca, por designação da Portaria nº 221/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 412/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4004/2013, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Serviço de Telecomunicações - Daj3, Matrícula 240759, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantina-TO, no dia 26/03/2013, com a finalidade de fazer levantamento da obra do prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 413/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4006/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lagoa da Confusão-TO, no dia 22/03/2013, com a finalidade de realizar inspeção mensal na Cadeia Pública da cidade.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 40,31 (quarenta reais e trinta e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 414/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4007/2013, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 07 a 12/04/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Acadêmico-ESMAPE, conforme autorizado no SEI 119072-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 26 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

Termo de Homologação

SEI nº 13.0.00003705-7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 002/2013

OBJETO: Aquisição de letras-caixa confeccionadas em aço galvanizado (chapa #18)

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Portaria nº. 277/2005, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho o Parecer nº 243/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 196427), para a homologação do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 02/2013, conforme a seguir indicado:

1 – empresa **FORTE PLACAS COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA, CNPJ n.º 11.097.027/0001-60**, para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Letra caixa, fonte Arial Black, tamanho aproximado de 45 cm de altura e 5 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado #18, base para pintura em primer e pintura em tinta automotiva fosca na cor preta, devendo ser aplicadas, no mínimo, 3 demãos de tinta.</p> <p>Obs.1 As letras caixa deverão ser instaladas, com os respectivos parafusos e buchas apropriadas, diretamente na fachada do prédio, conforme croqui em anexo e quantitativo discriminado:</p> <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA = 17 letras (x 2 fachadas) = 34 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA = 26 letras (x 2) = 52 Anexo III = 8 letras (x 2 fachadas) = 16</p>	102 letras caixa	R\$ 75,39	R\$ 7.689,78
2	<p>Letra caixa, fonte Arial Black, tamanho aproximado de 35 cm de altura e 5 cm de profundidade, em chapa de aço galvanizado #18, base para pintura em primer e pintura em tinta automotiva fosca na cor preta, devendo ser aplicadas, no mínimo, 3 demãos de tinta.</p> <p>Obs.2 Idem, conforme croqui em anexo e quantitativo discriminado:</p> <p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS = 34 (x 2) = 68</p>	68 letras caixa	R\$ 61,25	R\$ 4.165,00

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Em seguida à **DIADM** para coleta de assinatura do Contrato, Portaria de Designação de Gestor e demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 009/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000032137-5

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Luciano Rostirolla e Sandra Maria Ribeiro Santos

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Edilson Magalhães Chagas

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Formoso do Araguaia -To.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100); 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 008/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000018203-0

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Arióstenis Guimarães Vieira e Marcelo Adriano Rodrigues

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Gildeon Rodrigues da Silva

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Tocantinópolis - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL Nº 06/2013)

Serão julgados em sessão ordinária judicial pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **04** (quatro) do mês de **abril** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

FEITOS A SEREM JULGADOS**01. EMBARGOS À EXECUÇÃO N. 5003327-21.2012.827.0000 (EXCESSO DE EXECUÇÃO)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003810-85.2011.827.0000 (PROCESSO FÍSICO - MANDADO DE SEGURANÇA 4818)

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

Proc. Estado: André Luiz de M. Gonçalves

EMBARGADA: ADRIANA VIEIRA GOMES DOS SANTOS

Advogada: Patrícia Pereira da Silva

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003807-96.2012.827.0000 (CONCURSO SAÚDE-PESQUISADOR DOCENTE EM SAÚDE PÚBLICA)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JOCICLEIA CHAVES DIAS RODRIGUES

Advogado: Juliana do Amaral Silva

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

03. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5008946-29.2012.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DEMISSÃO - IRREGULARIDADE)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LEONILDO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogados: Joan Rodrigues Milhomem e Joel Rodrigues Milhomem

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

04. EMBARGOS INFRINGENTES N. 5006337-73.2012.827.0000

REFERENTE PROCESSO FÍSICO: AÇÃO RESCISÓRIA N. 1654/09 – (09/0077130-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTES: LAURINDA AGUIAR DE BRITO E DEUSVAL DE BARROS BRITO

Advogados: Mario Pinto de Almeida (OAB/GO Nº 14.173) e Aureliano Lira de Vasconcelos (OAB/GO Nº 3558)

EMBARGADO: ARY RIBEIRO VALADÃO

Advogados: Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo e Walter Ohofugi Júnior

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REVISOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU

05. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5009339-51.2012.827.0000 (SERVIDOR PÚBLICO – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – PROVENTOS PROPORCIONAIS - REVISÃO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GLEIVA REGINA BANDEIRA DE AZEVEDO

Advogado: Rita de Cássia Azevedo de Paula

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LIT. PAS. NEC.: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

06. REVISÃO CRIMINAL N. 1644/11

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: JOÃO ALENCAR COELHO

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

07. REVISÃO CRIMINAL N. 1624/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: EDIVAN ALVES BEZERRA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento e Kelvin Kendi Inamaru

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REVISORA: JUÍZA ADELINA GURAK

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2013. (a) **Wagne Alves de Lima** - Secretário do Tribunal Pleno.

PAUTA ADMINISTRATIVA Nº 05/2013

Serão julgados em sessão ordinária administrativa pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **04** (quatro) do mês de **abril** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

5ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**FEITO A SER JULGADO****01. RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5003603-52.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO LEAL FONSECA

Advogados: Aramy José Pacheco e Ramilla M. Silva Cavalcante

RECORRIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ASSUNTO: REQUER ADICIONAL-ANUENIOS

02. RECURSO ADMINISTRATIVO N. 5003658-03.2012.827.0000-(REESTABELECIMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: FECI ENGENHARIA LTDA

Advogado: Alessandro de Paula Canedo

RECORRIDO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2013. (a) **Wagne Alves de Lima** - Secretário do Tribunal Pleno.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5008137-39.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO N.º 5000605-44.2012.827.2706 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: UESLEY VALÉRIO DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

RELATOR PARA ACÓRDÃO: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA:PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ART. 3º, §1º DO DECRETO-LEI 911-69. PERMITIDA PURGAÇÃO DA MORA EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS VENCIDAS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO.1. Em princípio denoto que a questão da consolidação do bem apreendido em poder do credor fiduciário cinco dias após a execução da liminar de busca e apreensão e a possibilidade de purgação da mora dos valores vencidos, conforme preceituado no Art. 3º, §1º do Decreto-Lei n.º 911/69 ainda é bastante controversa nos Tribunais e motivo de divergência entre os operadores do Direito.2. Cumpre asseverar que, com esta interpretação, o devedor fiduciário encontra-se completamente tolhido da possibilidade de apresentar ampla defesa, com o

exercício do contraditório e do devido processo legal, após o advento da Lei n.º 10.931/2004, visto que é privado de seu bem, sem a formação completa da relação processual com a citação e, portanto, sem o devido processo legal.3. Assim, antes de autorizar a alienação do veículo deve ser oportunizado ao devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, aqui entendida como purgar a mora somente quanto ao atrasado, pois através deste pagamento o devedor salda seu débito com a instituição financeira, evitando os efeitos do inadimplemento. Sendo esta a única interpretação razoável e constitucionalmente aceita. 4. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, manteve hígida a decisão do primeiro grau – a qual deferiu a liminar e condicionou a liberação do bem apreendido ao depósito das parcelas vencidas do objeto do contrato - , nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Acompanhou a divergência: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto Vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Relator DEU PROVIMENTO ao recurso para reformar a decisão objurgada e determinar que a purgação da mora pelo devedor fiduciário seja no montante intergral da dívida pendente, atualizada com os índices estabelecidos no contrato e acrescidos dos honorários e das custas processuais. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Srª. Desa. JACQUELINE ADORNO). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 20 de março de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator para Acórdão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5008304-56.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCAL E APREENSÃO N.º 5001153-69.2012.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: SAULO SANTANA DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

RELATOR PARA ACÓRDÃO: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ART. 3º, §1º DO DECRETO-LEI 911-69. NÃO PERMITIDA ALIENAÇÃO DO BEM APREENDIDO ATÉ DESLINDE DA DEMANDA PELO CREDOR FIDUCIÁRIO. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO.1. Em princípio denoto que a questão da consolidação do bem apreendido em poder do credor fiduciário cinco dias após a execução da liminar de busca e apreensão e a possibilidade de purgação da mora dos valores vencidos, conforme preceituado no Art. 3º, §1º do Decreto-Lei n.º 911/69 ainda é bastante controversa nos Tribunais e motivo de divergência entre os operadores do Direito.2. Cumpre asseverar que, com esta interpretação, o devedor fiduciário encontra-se completamente tolhido da possibilidade de apresentar ampla defesa, com o exercício do contraditório e do devido processo legal, após o advento da Lei n.º 10.931/2004, visto que é privado de seu bem, sem a formação completa da relação processual com a citação e, portanto, sem o devido processo legal.3. Assim, antes de autorizar a alienação do veículo deve ser oportunizado ao devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, aqui entendida como purgar a mora somente quanto ao atrasado, pois através deste pagamento o devedor salda seu débito com a instituição financeira, evitando os efeitos do inadimplemento. Sendo esta a única interpretação razoável e constitucionalmente aceita.4. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, manteve hígida a decisão do primeiro grau – a qual deferiu a liminar e condicionou a liberação do bem apreendido ao depósito das parcelas vencidas do objeto do contrato - , nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Acompanhou a divergência: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Voto Vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Relator DEU PROVIMENTO ao recurso para conceder os efeitos do artigo 3º § 1º DO Dec – Lei nº 911/69 à liminar de busca e apreensão concedida no 1º grau, por entender que o dispositivo não impede a defesa do devedor, nem ofende o devido processo legal, caso não adimplida a integralidade da dívida no prazo legal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Srª. Desa. JACQUELINE ADORNO – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 20 de março de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator para Acórdão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5004815-11.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO N.º 2012.0004.5194-5 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: QUIDJOFRE SOARES DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

RELATOR PARA ACÓRDÃO: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ART. 3º, §1º DO DECRETO-LEI 911-69. PERMITIDA PURGAÇÃO DA MORA EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS VENCIDAS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO IMPROVIDO. 1. Em princípio denoto que a questão da consolidação do bem apreendido em poder do credor fiduciário cinco dias após a execução da liminar de busca e apreensão e a possibilidade de purgação da mora dos valores vencidos, conforme preceituado no Art. 3º, §1º do Decreto-Lei n.º 911/69 ainda é bastante controversa nos Tribunais e motivo de divergência entre os operadores do Direito. 2. Cumpre asseverar que, com esta interpretação, o devedor fiduciário encontra-se completamente tolhido da possibilidade de apresentar ampla defesa, com o exercício do contraditório e do devido processo legal, após o advento da Lei n.º 10.931/2004, visto que é privado de seu bem, sem a formação completa da relação processual com a citação e, portanto, sem o devido processo legal. 3. Assim, antes de autorizar a alienação do veículo deve ser oportunizado ao devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, aqui entendida como purgar a mora somente quanto ao atrasado, pois através deste pagamento o devedor salda seu débito com a instituição financeira, evitando os efeitos do inadimplemento. Sendo esta a única interpretação razoável e constitucionalmente aceita. 4. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, manteve hígida a decisão do primeiro grau - a qual deferiu a liminar e condicionou a liberação do bem apreendido ao depósito das parcelas vencidas objeto do contrato -, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Acompanhou a divergência: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO - Vogal. Voto Vencido: O Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY - Relator DEU PROVIMENTO ao recurso para conceder os efeitos do artigo 3º § 1º do Dec- Lei no 911/69 à liminar de busca e apreensão concedida no 1º grau, por entender que o dispositivo não impede a defesa do devedor, nem ofende o devido processo legal, caso não adimplida a integralidade da dívida no prazo legal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS - Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO - Vogal (em substituição à Exma. Srª. Desa. JACQUELINE ADORNO - Vogal). REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 20 de Março de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator p/ Acórdão.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13996 (11/0096361-5)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 43092-1/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO
ADVOGADOS : MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2265
RECORRIDO : DEUSDETE GOMES DAS NEVES
ADVOGADO : GASPAR FERREIRA DE SOUSA – OAB/TO 2893
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004065-43.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 01 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13930 (11/0095713-5)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 109007-7/08 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA
PROC. ESTADO : PAULA SOUZA CABRAL – OAB/TO 4101
RECORRIDO : O. J. COSTA DA ROCHA
DEF. PÚBLICA : LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE – OAB/TO 593
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004064-58.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 01 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 10492 (10/0080738-7)

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO
REFERENTE : (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 1750-1/09 DA VARA CÍVEL)
RECORRENTE : DIOMAR RIBEIRO DA SILVA
DEF. PÚBLICO : LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE – **OAB/TO 593**
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – **OAB/TO 4574-A**; CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – **OAB/TO 4361** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000143-28.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 01 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 11.0.000000213-7

CONTRATO: Nº 101/2009

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

LOCADORES: Clarismindo Modesto Diniz e Tânia Fernandes Diniz.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Alteração das Cláusulas: Segunda – Valor da Locação e a Quinta - da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 101/2009, passando a ter a seguinte redação:

“O valor mensal do aluguel fica estipulado a partir de 15/12/2012 em **2.810,44 (dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)**, referente a reajuste realizado com base no IGP-M, que deverá ser pago pelo o **LOCATÁRIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação do recibo por meio de depósito bancário na **Conta Corrente nº 2402-3, Agência nº 3638-2, Banco do Brasil**, em nome de **TÂNIA FERNANDES DINIZ**.

UNIDADE GESTORA: 050100 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 0100”.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2007.0003.7143-0 – Ação de Guarda C/C Busca e Apreensão do Menor

Requerente: D.B.F.

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: M.X.S.

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO nº 1023

Menor: M.B.A

FINALIDADE : INTIMAÇÃO AO ADV. DA REQUERIDA/DESPACHO/AUDIÊNCIA : [...] “Em razão da falta de intimação do Defensor Público e do Representante do Ministério Público, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de abril de 2013, às 14h. Initem-se o Defensor público, o advogado da requerida e o Representante do Ministério Público” [...]

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MMª Juíza de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 2009.0002.5380-9, em que são requerentes Jeferson Rodrigues Rubidarte e Dioselina Pereira Valadares e requerido Cassimiro Santiago Rubidarte, para que, no prazo de QUINZE dias, se manifeste acerca do pedido constante da inicial, sob pena de revelia, nos termos dos arts. 285 e 319, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

ALVORADA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0007.7427-2 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executados: JOAQUIM PRIMO DE PAULA E SILVA E OUTRO

Autos n. 940/96 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: FERTILIZANTES HERINGER LTDA

Executado: MARIA CUSTODIA B. RESENDE

Autos n. 2008.0001.5368-7 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JUAREZ DE PAULA E SILVA FILHO

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Autos n. 2008.0009.5216-4 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executados: JUAREZ DE PAULA E SILVA FILHO E OUTROS

Autos n. 940/96 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: FERTILIZANTES HERINGER LTDA

Executado: MARIA CUSTODIA B. RESENDE

Intimação do advogado, **Dr. IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA – OAB/TO 128-B**, para no prazo de 24 horas, proceder à devolução junto a esta serventia dos autos acima mencionados, os quais se encontram com o mesmo fora do prazo, sob as penalidades legais (CNGC – cap. 2 – Seção 10 – Item 2.10.2.1 – art. 196/CPC).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 500807-32.2012.827.2702 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Dr. Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108.911

Requerida: MARLY DE FATIMA RODRIGUES TEIXEIRA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...). Posto isso e, com fulcro no artigo 269, inciso I **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR para RATIFICAR a liminar concedida no evento 3 e assim, consolidar o domínio e a posse do bem apreendido e descrito, definitivamente, em nome do Requerente – Banco Bradesco Financiamento S/A. Condeno a parte Requerida nas custas processuais e honorários de advogado, os quais, nos termos do artigo 20 § 4º, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I. Alvorada/TO, 26 de março de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.**

Autos n. 5000053-57.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO

Advogado: Dr. Antonio Carlos Ribeiro – OAB/TO 441

Executado: MARCOS SCHLEDER SCHMITZ E ELLIS DELLANE TELES SCHMITZ

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Bem de ver que, tendo o executado quitado totalmente o débito, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Expeça-se alvará para levantamento do valor pela parte exequente. Devolva-se ao executado, caso requeira as “notinhas” ou título executivo, conforme acordo entabulado em audiência. P.R.I. Alvorada, 26 de março de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000369-95.2012.827.2705 **Chave Processo** 378366634012

Ação de Petição de Herança

Requerente G. V. O. G, menor representada por sua mãe Liana Oliveira Luz Silva

Requerida: Maria da Glória Rodrigues Vieira

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR a Requerida: POLLYANNA RODRIGUES GUERRA, brasileira, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido., Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiras as alegações feitas pela requerente. OS FATOS: A autora é filha do extinto Milton Vieira Guerra, falecido em 21 de setembro de 2011, ocorre que de má fé, a parte requerida ao declarar o falecimento do extinto, não constou o nome da autora como filha legítima, para fins de recebimento do seguro DPVAT, constou apenas os nomes da requerida e de suas filhas. Araguaçu-TO, 26 de março de 2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2011.0012.4820-7

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO 4562-A

Requerido: CAMALEÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias.

AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2010.0001.4947-9

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Fabricia Tibucheski Rodrigues e outros

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$19,20 (Dezenove reais e vinte centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias.

AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2010.0001.4947-9

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Fabricia Tibucheski Rodrigues e outros

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO Nº 2011.0003.2420-1

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807

Requerido: Carmelita da Silva Mozarino e outro

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias.

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2009.0010.3661-5

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lazaro José Gomes Junior – OAB/TO 4562-A

Requerido: N L da Silva ME e outro

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias.

Autos n. 2012.0000.0998-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VALTENIS LINO DA SILVA

ADVOGADO (A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2.265

REQUERIDO: LUIZ RICARDO DE MATOS DELGALLO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119-B

DENUNCIADO: ALDENOR DA COSTA CARDOSO

DESPACHO DE FLS. 327: “Ouça-se o demandado a respeito da certidão de fl.326, devendo providenciar a citação do denunciado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de a presente ação prosseguir unicamente em relação ao denunciante...” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0000.0840-5– AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTES: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAUJO E OUTRA

ADVOGADO (A): JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3.766

REQUERIDOS: ROSSINE AIRES GUIMARÃES E OUTRA

ADVOGADO (A): LUIZ MAURO PIRES – OAB/TO 4.232

DESPACHO DE FLS. 317: “Defiro o pagamento de 50% da taxa judiciária. RECEBO a reconvenção de fls. 273/293, fazendo, o cartório, as anotações pertinentes. INTIMEM-SE os reconvidos/autores na pessoa de seu procurador para contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para impugnar a contestação e documentos juntados pelo demandado...” – FICAM OS RECONVIDOS/AUTORES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0004.1422-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES

ADVOGADO (A): LUCIANA COELHO ALMEIDA – OAB/TO 3.717 e KÁTIA C. A. MACIEL RAMACIOTI – OAB/SP 168.566

REQUERIDO: MVL CONSTRUÇÕES EPP

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO - OAB/TO 1.464

DESPACHO DE FLS. 477: “Considerando que o depoimento do Sr. Adenilcio encontra-se às fls. 490/491; intime-se as partes a respeito do mesmo, bem como nos termos do despacho de fls. 463...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE MANIFESTAREM SOBRE OS DEPOIMENTOS DE FLS. 490/491 E DE FLS. 461, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2012.0005.0513-1– AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE: JADSON MACIEL DOURADO DE SOUZA E OUTRA

ADVOGADO: JOSÉ BARBOSA FILHO - OAB/PA 5518-B e KAIO RADAMÉS TITO BARBOSA - OAB/TO 5518-B

REQUERIDOS: DAVID VALTUILLE BRANAS NETTO E OUTRO

ADVOGADO: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

DESPACHO DE FL. 167: “Conforme disposto no art. 45 do CPC: “O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto”. Sendo assim, considerando que cabe ao procurador nos autos dar ciência ao cliente quanto à renúncia ao mandato procuratório, INDEFIRO o pedido de fls. 166. De outro lado, considerando que procuração de fls. 28, outorga também poderes a outro advogado, prossiga-se conforme determinado às fls. 165”. **DESPACHO DE FL. 165:** “Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão. Conclusos apreciação do pedido, se for o caso, designação da audiência de instrução ou para sentença. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS, INCLUSIVE, EM AUDIÊNCIA E, EM CASO POSITIVO, PARA ESPECIFICÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Autos n. 2007.0002.7873-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: NEIDE SILVA COSTA

ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10.423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/TO 10.422

DESPACHO DE FLS. 299: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.207). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9479-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GETÚLIO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1971

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO- OAB/TO 2132

DESPACHO DE FLS. 216: “Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.207). Intimem-se as partes da penhora realizada, bem como para requererem o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0010.7268-0

Requerente: BV Financeira S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258 e Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: Woney Marcos Borges Gama

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente à locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias.

Autos n. 2011.0007.4200-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: WALISON CARLOS MOURA RODRIGUES

ADVOGADO (A): WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4.167

REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

DESPACHO DE FLS. 173: “Intime-se o autor para esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, os termos do acordo de fls. 163/164, pois compulsando os autos verifica-se que não há no mesmo qualquer depósito judicial efetuado, bem como pagamento de boleto. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.0719-4 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

REQUERIDA: PATRÍCIA DE MACEDO BANDEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4.805-A

DESPACHO DE FLS. 22: “INTIME-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretenderem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as parte que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.8068-8 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

REQUERENTE: PATRÍCIA DE MACEDO BANDEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4.805-A

REQUERIDO: BFB LEASING S/A ACAMPADO AO BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

DESPACHO DE FLS. 126: “DEFIRO a inversão do ônus da prova para que a demandada apresente no prazo de 30 (trinta) dias, o contrato em discussão, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que, por meio desse documento, a parte autora pretende provar (CPC, art. 359, inciso I). Intime-se.” - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0682-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RICARDO ENDRIGO SGARBOSSA E OUTROS

ADVOGADO (A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/SP 240.943

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

DECISÃO DE FLS.1450/1451: “...Portanto, DEIXO DE RECEBER os embargos por ser intempestivo...Em razão de já se ter sido deferida a perícia contábil nomeio o contador Ademar de Castro...Intime-se as partes, para querendo, apresentarem quesitos e indicar assistência técnica, no prazo de 5 (cinco) dias...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.3498-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 130: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias para que o exequente regularize a representação dos executados. Neste caso deverá comprovar o falecimento dos mesmos, a existência ou não de inventário, apresentar certidão do juízo acerca do inventariante, fase atual do inventário e proceder á citação do espólio através dos herdeiros ou do inventariante, conforme o caso. Caso o inventário já tenha se finalizado, deverá providenciar a citação de todos os herdeiros e respectivos cônjuges se casados forem...” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0006.5732-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JACIMAR CARNEIRO REZENDE

ADVOGADO (A): MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS – OAB/TO 1.753 e ANTÔNIO JAIME AZEVEDO – OAB/TO 1.749

EXECUTADO: EDSON FERREIRA FEITOSA

ADVOGADO (A): WILLIAM PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 3.251

DESPACHO DE FLS. 442: “Intime-se, novamente, a procuradora do exequente/requerido para dar andamento ao cumprimento de sentença com relação aos honorários advocatícios, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena extinção por inércia e arquivamento dos autos.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0006.9470-1– AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402; JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943; e

KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: JAYRO THEODORO CUNHA e OUTRA

DESPACHO DE FL. 88: “Ouça-se o exequente a respeito da penhora realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0733-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: ADAUTO SOUSA SANTOS

DESPACHO DE FL. 43: “Intime-se o autor para que junte aos autos o original da petição de fls. 41, devendo, ainda, providenciar o correto recolhimento das custas e taxa judiciária, conforme planilha da Contadoria às fls. 36, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2008.0000.1429-6

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Flavia dos Reis Silva – OAB/SP 226657 e Luciana Chrlistina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8.681

Requerido: Geraldo Humberto da Rocha

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - Assistência Judiciária

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5003608-70.2013.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **JOANA DARQUE DIAS LIMA** em desfavor **JORGE SAITO e ANA FRANCISCA DIAS SAITO**, sendo o presente para **CITAR TECEIROS, eventuais interessados**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o seguinte imóvel: **Lote 01, da Quadra 02, Avenida Filadélfia, Setor Itatiaia, nesta cidade, com área de 524,211 m²; sendo 15,57m (quinze metros e cinquenta e sete centímetros) + 5,67 m de chanfro, de frente com a Avenida Filadélfia, pela lateral esquerda 25,63m (vinte e cinco metros e sessenta e três centímetros) com a Rua W3, pela lateral direita 28,74m (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros) com o Lote 24 e, pelos fundos 18,46m (dezoito metros e quarenta e seis centímetros) com o Lote 02**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5003370-51.2013.827.2706 – PROCEDIMENTO ESPECIAL**, proposto pelo **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM e GEMMA MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sendo o presente para **INTIMAR** os possíveis interessados, com áreas nos municípios de Muricilândia/TO, para virem aos autos, querendo, postularem seus direitos, no prazo de 30(trinta) dias, no que se refere à avaliação judicial estabelecida no Código de Mineração, em relação à autorização ao “ALVARÁ N° 1972/2010, DE 10 DE MARÇO DE 2010”, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5003356-67.2013.827.2706 – PROCEDIMENTO ESPECIAL**, proposto pelo **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM e GEOBRAZ EXPLO'RATION LTDA-ME**, sendo o presente para **INTIMAR** os possíveis interessados, com áreas nos municípios de Nova Olinda e Pau D'arco, ambos neste Estado, para virem aos autos, querendo, postularem seus direitos, no prazo de 30(trinta) dias, no que se refere à avaliação judicial estabelecida no Código de Mineração, em relação à autorização ao “ALVARÁ N° 13653/2010 /DE 28 DE OUTUBRO DE 2010”, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO C/C DANO MATERIAL E ARBITRAMENTO DE DANO MORA — 2012.0005.8046-0

Requerente: G.S. MOTA E CIA LTDA-ME

Advogado: LEONARDO ROSSINI DA SILVA-OAB/TO 1929

1º Requerido: JARBAS CORREIA CESAR

2º Requerido: CLECIO SANTANA DOS SANTOS

Advogado: não constituídi

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010005-82.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 26 de março de 2013. - wmaa

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.1108-7

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido: OSVALDO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção (CPC, art. 267, III). 2. Caso permaneça inerte, INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de fevereiro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2010.0009.7950-1

Requerente: IVALDETE CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/MA 6.055-A; AMÁLIA PATRÍCIA DIAS DE ALMEDA GUERRA OAB/PI 6873

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “I – O relatório é dispensável. II – O arquivamento do presente feito foi realizado de forma irregular posto que não houve determinação judicial neste sentido. III – Assim, ANULO os atos praticados às fls. 31 e 32 do processo, DETERMINANDO sejam feitas as retificações necessárias junto aos registros pertinentes. IV – RENOVE-SE a intimação de fls. 29 na pessoa do patrono constituído às fls. 33-35. V – Caso permaneça inerte, INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, conforme art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. VI – CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 2 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2008.0007.4331-0

Requerente: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: SERENA COMÉRCIO DE ÁGUA DE COCO LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. DEFIRO o pedido de fls. 67/68. EXPEÇA-SE mandado de citação ao endereço ora informado. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 1 de fevereiro de 2012. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito.”(ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0012.1607-2

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242.085

Requerido: DELIO DE PAULA MORAIS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor da Certidão do Oficial de Justiça : “Certifico que em cumprimento ao mandado em anexo me dirigi ao endereço indicado pro diversas vezes tendo sido informado em todas as diligências que o requerido DÉLIO DE PAULA MORAIS, se encontrava viajando trabalhando em fazenda em local incerto, no entanto posteriormente fui informado pelo Sr. Roney Stanyley, representante da parte autora, que o débito já foi pago. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2012. Hawill Moura Coelho – Oficial de Justiça.” (ANRC)

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2010.0007.7095-5

Requerente: MCM COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Advogado: CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES OAB/TO 3933

Requerido: JOÃO BATISTA LEAL

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

INTIMAÇÃO DECISÃO: “1. CHAMO O FEITO A ORDEM, para tanto: a.FIXO o valor da causa em R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), visto que (i) o proveito econômico da medida pleiteada consubstancia-se não apenas na reparação de danos materiais correspondentes à cifra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mas, também, à quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), equivalente aos 15 (quinze) cheques a serem devolvidos pelo Requerido; (ii) havendo cumulação de pedidos, à demanda conferir-se-á o valor da soma de todos eles (CPC, art. 259, II); (iii) o juiz, na condição de condutor do processo, pode, de ofício, retificar o valor pecuniário atribuído à demanda (RT 846/262), sendo certo que o presente feito ainda encontra-se em fase de saneamento. b. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, (i) promover a regularização de sua representação processual, visto que o instrumento de constituição de seus procuradores, acostado à fl. 13 dos autos, trata-se cópia não autenticada, sob pena de decretação de nulidade do processo (CPC, art. 13, I); bem como (ii) complementar o pagamento, juntando comprovantes originais ou cópias autenticadas, da taxa judiciária e das custas processuais remanescentes, sob pena

de extinção do feito, sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, IV). c.INTIME-SE a parte requerida, na pessoa do advogado subscritor da petição de fl. 69, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, vez que não habilitado nos autos referido causídico, sob pena de desentranhamento da aludida peça e comunicação do fato à OAB (Lei n. 8.906/94, art. 34, XV). d.Concomitantemente, ante a provável prática do ilícito penal de comunicação falsa de crime (CP, art. 340) noticiada às fls. 86/89, OFICIE-SE ao MPE, informando-lhe do teor da aludida petição, instruindo o ofício com cópias dos documentos de fls. 69-70 e 86-103. 2.CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 24 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2008.0003.9623-7

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO OAB/TO 4.866-A

Requerido: CICERO BARROS SOARES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar o original da petição de fls. 86. 2.CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 12 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0003.3244-3

Requerente: KEILA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Advogado: LEONARDO ROSSINI DA SILVA OAB/TO 1929

1º Requerido: ROBERTO PAULO DA SILVA

2º Requerido: JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA

3º Requerido: ANILTON PEREIRA SIQUEIRA

4º Requerido: RONYCLEIDE RIBEIRO E OUTROS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “INDEFIRO o pedido de fls. 48, tendo em vista que o requerido ROBERTO PAULO DA SILVA, assim como RONY CLEIDE RIBEIRO, compareceram espontaneamente ao processo (fls. 39) suprimindo o ato citatório, inclusive acompanhados de advogado. 2. NOTIFIQUE-SE à oficial de justiça subscritora da certidão de fls. 36, para informar, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) se cumpriu integralmente o ato procedendo a CITAÇÃO do requerido: ANILTON PEREIRA SIQUEIRA, sob as penas da lei. 3. INTIME-SE o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a citação do requerido, JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA (certidão de fls. 34), sob pena de prosseguimento da ação apenas em relação aos demais requeridos. 4. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 22 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0004.0996-5

Requerente: MANOEL GOMES CAMPOS

Advogado: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4739-A

Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO DO do procurador do autor para manifestar sobre contestação e documentos de fls. 23/99. ANRC)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2006.0001.6444-5

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARCO ANTONIO DE SOUSA-OAB/TP 834

Requerido: MARFIBRA IND.COM.DE FIBRA DE VIDROS LTDA E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre as certidões do Oficial de Justiça de fl.76: “ CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº 704, exarado pelo MM. Juiz de Dieito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e extraído dos autos da Ação de Execução Forçada, processo nº 2006.0001.6444-5/0, movido por BANCO DO BRASIL S/A, em desfavor de MARFIBRA IND. COM. DE FIBRAS E VIDROS LTDA; GILBERTO AFONSO RODRIGUES E LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA, qualificados nos autos respectivos, que diligenciei até a Rua Anicus nº 51, B. Senador, onde deixei de proceder a citação dos executados supra, em razão de não tê-los localizado, encontrei o imóvel fechado e visivelmente desocupado, ainda indaguei com moradores da referida rua se conhecem as pessoas dos devedores e o local de seu novo endereço e não obtive sucesso. Outrossim, deixei de proceder ao arresto em bens móveis do devedor por não ter localizado nenhum. Saliento ainda, que diligenciei até o CRImóveis local, onde deixei de proceder ao arresto em bens imóveis do devedor, tendo em vista que fui informado pela cartorária, que só é fornecida certidão com o fornecimento do número de CPF/CNPJ e mediante o recolhimento antecipado da taxa de emolumentos, o que fica a cargo do requerente, assim, devolvo o mandado ao cartório para as providencias de praxe. Araguaína/TO, 01 de março de 2013. (a) Manoel Gomes da Silva Filho-Oficial de Justiça/Avaliador”, E DE FLS. 80 : “ Certifico que, em cumprimento ao mandado em anexo, me dirigi ao endereço indicado onde deixei de proceder a citação do Sr. GILSON AFONSO RODRIGUES, pois ele não reside no endereço indicado segundo me informou a Sra. Cleide Macedo de Oliveira, que reside no local há mais de seis meses, deixei de proceder arresto pois a parte autora não forneceu a certidão do bem a ser arrestado, diante disto devolvo o mandado ao cartório. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO., 13 de março de 2.013. (a) HAWILL MOURA COELHO-OFFICIAL DE JUSTIÇA”.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2006.0001.6446-1

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARCO ANTONIO DE SOUSA-OAB/TP 834

Requerido: MARFIBRA IND.COM.DE FIBRA DE VIDROS LTDA E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre as certidões dos Oficiais de Justiça de fl. 74: “CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº 704, exarado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e extraído dos autos da Ação de Execução Forçada, processo nº 2006.0001.6444-5/0, movido por BANCO DO BRASIL S/A, em desfavor de MARFIBRA IND. COM. DE FIBRAS E VIDROS LTDA; GILBERTO AFONSO RODRIGUES E LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA, qualificados nos autos respectivos, que diligenciei até a Rua Anicus nº 51, B. Senador, onde deixei de proceder a citação dos executados supra, em razão de não tê-los localizado, encontrei o imóvel fechado e visivelmente desocupado, ainda indaguei com moradores da referida rua se conhecem as pessoas dos devedores e o local de seu novo endereço e não obtive sucesso. Outrossim, deixei de proceder ao arresto em bens móveis do devedor por não ter localizado nenhum. Saliento ainda, que diligenciei até o CRImóveis local, onde deixei de proceder ao arresto em bens imóveis do devedor, tendo em vista que fui informado pela cartorária, que só é fornecida certidão com o fornecimento do número de CPF/CNPJ e mediante o recolhimento antecipado da taxa de emolumentos, o que fica a cargo do requerente, assim, devolvo o mandado ao cartório para as providencias de praxe. Araguaína/TO, 01 de março de 2013. (a) Manoel Gomes da Silva Filho-Oficial de Justiça/Avaliador”. E DE FLS. 76 “Certifico que, em cumprimento ao mandado em anexo, me dirigi ao endereço indicado onde deixei de proceder a citação do Sr. GILSON AFONSO RODRIGUES, pois ele não reside no endereço indicado segundo me informou a Sra. Cleide Macedo de Oliveira, que reside no local há mais de seis meses, deixei de proceder ao arresto pois a parte autora não forneceu a certidão do bem a ser arrestado, diante disto devolvo o mandado ao cartório. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO., 13 de março de 2013. (a) HAWILL MOURA COELHO-OFFICIAL DE JUSTIÇA”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: COMINATORIA OBRIGAÇÃO DE FAZER C/PEDIDO DE TUTELA ESPECIFICA — 2006.0009.7001-8

Requerente: ANTONIO CARLOS AGUIAR LOPES

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA

Advogado: ALEXANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO do Requerente do despacho de fl.425 : “Em observância ao Provimento 002/2011, itens 2.4.5 e 2.5.1, REMETAM-SE os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais até então devidas.Havendo valores pendentes de pagamento, INTIME-SE a parte autora, por advogado e pessoalmente, a efetuar o integral preparo do feito no prazo de 48 horas, sob as penas da lei, inclusive extinção do feito sem apreciação do mérito. Após, VENHAM os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de março de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”. Bem como intimamos dos cálculos de fl. 426, no valor total de R\$ 82,50, que devem ser recolhidos da seguinte forma: Recolher via DAJ(custas) R\$ 64,50; 50% da taxa (atualizada) R\$ 2.904,22; e R\$ 18,00, Agência 4348-6, Conta Corrente 9339-4.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS:** 5003991-48.2013.827.2706 – (D) EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: RENATO ALVES FAGUNDES; VINICIUS ALVES FAGUNDES e RAULINO NAVES GONDIM

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B e PA 15.101-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para acompanhar as Cartas Precatórias de citação que foram enviadas às Comarcas de Goiânia e Trindade.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS:** 2011.0010.3116-0/0

Acusados: Gleison da Silva Tavares e Ivan Pereira de Jesus

Advogado dos acusados: Doutor MAURÍCIO HAEFFNER, OAB/TO nº 3.245.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para o oferecimento das razões recursais no prazo legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**AUTOS:** 2008.0009.5438-8 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: ANTONIA ALZANETE BERNARDO BARRETO, brasileiro, nascido aos

30/07/1961, filho de Raimundo Neves Barreto e Maria Afonsina Bernardo Barreto, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Antônia Alzanete Bernardo Barreto,... na pena do artigo 7, inciso IX, e parágrafo único, da lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990...fixo pena definitiva em 1 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção... regime aberto... prestação de serviço à comunidade....pena de multa substitutiva... P. R. I., 22 de outubro de 2012... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias de março de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.7760-0 - CEPEMA

Reeducando: Paulo Henrique dos Santos Costa

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

OBJETO: Intimar do despacho de fl. 62, para oferecimento de contrarrazões do recurso de agravo em execução.

AUTOS: 2011.0002.6798-4/0- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado:Keytlohelson Lima Campos

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284 A

FINALIDADE: ...(...) Dê-se vistas ao Ministério Público para apresentar suas razões, no prazo de 08(oito) dias, nos termos do art.600 do CPP, sob pena de subida dos autos sem as mesmas, a teor certificado o decurso do prazo, dê-se vistas ao apelado para oferecer contrarrazões, no prazo legal.Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os Autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Araguaína/TO, 05 de março de 2013.Ass, Antônio Dantas de Oliveira Júnior- Juiz de Direito".

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.2012.0005.8163-6/0.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: JOÃO GABRIEL DE MOURA.

ADVOGADO (INTIMADO): DR.WANDERSON FERREIRA DIAS-OAB/TO Nº 4167

REQUERIDO: NILSON FREITAS VIEIRA.

CERTIDÃO (FL. 24): Certifico que ... Dirigi-me em diligencia ao endereço constante no mandado, e depois de observada as formalidades legais, deixei de proceder a CITAÇÃO, do requerido, Por não localizar este endereço, percorri por toda esta rua, não encontrei, e não obtive informação. O Referido é verdade e dou fé. São Geraldo do Araguaia 05 de dezembro de 2012.Pedro Costa da Silva.Oficial de Justiça.

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.9683-0/0

Ação: Regulamentação de visitas

Requerente: D.C.D.S

Advogada: Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: C.A.D.S

OBJETO: Cientificá-lo de que foi deferido o pedido de sobrestamento. Decorrido o prazo de 90 dias, deverá promover o andamento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1282/04

Ação: Inventário

Requerente: João Ferreira Martins

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1283/04

Ação: Medida cautelar de prod anteci. De provas

Requerente: João Ferreira Martins

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0010.6722-9

Ação: Guarda - Cível

Requerente: Raimundo Ferreira Damasceno

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0004.2338-4

Ação: Separação Consensual - Cível

Requerente: Cleberson Figueiro De Sousa

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado Oab/To 5206**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0010.2530-7

Ação: Execução De Alimentos – Cível

Requerente: Etenar Rodrigues Da Silva

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1618/04

Ação: Inventário - Cível

Requerente: Pedro Martins De Almeida

Advogado: **Célia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0002.5216-4

Ação: Inventário - Cível

Requerente: Ana Martins de Almeida Santos

Advogado: **Célia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1617/04

Ação: Arrolamento

Requerente: Dourival Martins Dias

Advogado: **Célia Cilene de Freitas Paz OAB/TO 1375-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.6462-3

Ação: Alimentos - Cível

Requerente: Sofia Vieira De Sousa

Advogado: **Edésio do Carmo Pereira – OAB/TO Nº 219-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0007.2629-8

Ação: Execução De Alimentos - Cível

Requerente: Bruno Soares Alencar

Advogado: **Fabício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.7182-0

Ação: Execução De Alimentos - Cível

Requerente: Bruno Soares Alencar

Advogado: **Fabício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.7181-1

Ação: Execução De Alimentos - Cível

Requerente: Bruno Soares Alencar

Advogado: **Fabício Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.1583-7

Ação: Execução De Alimentos - Cível

Requerente: Josias Neto Araujo Rocha

Advogado: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0001.8883-9

Ação: Guarda - Cível

Requerente: Elza Moraes Santos

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.6943-1

Ação: **Requerimento - Cível**

Requerente: Claudia Alves Carvalho

Advogado: **Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB: 1.956-TO**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.3598-9/0

Ação: Revisão de alimentos

Requerente: C.E.P.P.

Advogado: **Maria Valdenice Monteiro – OAB/TO nº 705**

Requerido: W.H.S.P

OBJETO: Manifestar sobre a contestação fls. 57/59, no prazo de 10(dez) dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.8099-0/0

Ação: Revisão de alimentos

Requerente: F.C.B.S.

Advogado: **Eli Gomes da Silva OAB/TO 2.796-B**

OBJETO: Manifestar sobre o teor da certidão de fls. 39vº, no prazo de 05 dias. (Autor não intimado da audiência).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2493/04

Ação: Inventário - Cível

Requerente: Raimundo Mamédio Barreto

Advogado: **Clayton Silva – OAB/TO nº 2126**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.2306-6

Ação: Investigação De Paternidade - Cível

Requerente: Herick Ryan Ribeiro

Advogado: **Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO nº 5457-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2870/05

Ação: Dissolução De Sociedade De Fato C/C Partilha De Bens

Requerente: Silma Alves Dos Santos

Advogado: **Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO nº 4635**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.5873-1

Ação: Divórcio Consensual - Cível

Requerente: Izamor De Paula

Advogado: **Miguel Vinicius Santos – OAB/TO nº 214-B**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.1308-4

Ação: Alimentos - Cível

Requerente: Maria Eduarda Erbs Prata Cunha

Advogado: **Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO nº 3070**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0004.8209-5

Ação: Execução De Alimentos - Cível

Requerente: Elaine Silva Evangelista

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5405-8/0

Ação: Oferta de alimentos

Requerente: J.R.P.

Advogado: **Jakson Evangelista dos Santos OAB/TO 5033**

OBJETO: Manifestar sobre o teor da certidão de fls. 37, no prazo de 10 dias. (Autor não intimado da audiência).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1439/04

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Antônia Lourdes Ferraz Soares

Advogado: **Gracione Terezinha de Castro – OAB/TO nº 994**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.9971-5

Ação: Cautelar Inominada - Cível

Requerente: Sueli Komavczewski

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4.167**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.4210-6/0

Ação: Divórcio judicial litigioso

Requerente: J.F.D.S.

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2.796-B**

DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 61. Renovo o prazo para a apresentação da contestação, devendo antes o autor ser intimado para, no prazo de 10 dias, especificar quanto à partilha dos bens. Intime-se e cumpra-se”. Para especificar quanto à partilha dos bens no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.3170-0

Ação: Reconhecimento E Dissolução De União Estável - Cível

Requerente: Sueli Komavczewski

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4.167**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0225-0

Ação: Alvará Judicial - Cível

Requerente: Maria Natividade Rodrigues De Abreu

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.3755-6/0

Ação: Declaratória

Requerente: J.R.V.

Advogado: **Wander Nunes de Resende OAB/TO 657-B**

Advogado: **Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670**

Requerido: M.J.M.

OBJETO: Comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para 01 de abril de 2013 às 14h00min, devendo especificar as provas que pretendem produzir em audiência, no prazo de 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0003.0421-0

Ação: Alimentos - Cível

Requerente: Andressa Costa De Lucena

Advogado: **Phelipe Alexandre Carvalho Bittencort – OAB/TO nº 1073**

OBJETO: Devolver os autos em cartório no prazo de 48h, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0005.5089-9/0

Ação: Negatória de paternidade

Requerente: E.S.A.

Advogado: **Dalvaláides Morais Silva Leite OAB/TO 1756**

Requerido: W.P.D.A.

OBJETO: Autos com vistas ao autor.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2236-5/0

Ação: Divórcio

Requerente: S.S.D.M.

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Requerido: J.B.C.D.C.

Advogado: **Daniel de Sousa Dominici - OAB/TO nº 4674-A**

OBJETO: Para comparecerem a audiência designada para 16 de abril de 2013 às 16h00min, acompanhados de seus constituintes e testemunhas respectivas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.5475-4/0

Ação: Execução de alimentos

Requerente: L.O.S. e outro

Advogado: **Etenar Rodrigues da Silva - OAB/TO nº 543-E**

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448-B**

OBJETO: Impugnar da contestação de fls. 18/21 em 10 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.8189-7/0

Ação: Divórcio

Requerente: Herisberto e Silva Furtado Caldas e Valeria Sampaio Pinheiro Furtado

Advogado: **Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires – OAB/TO nº 4695**

OBJETO: Juntar aos autos as certidões dos imóveis devidamente atualizadas, em razão de constarem ainda em nome de terceiros.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.0142-6/0

Ação: Alimentos

Requerido: J.D.P.D.S.

Advogado: **Alfredo Ferreira neto – OAB/PI nº 1079/78**

Advogado: **Mário Felipe Ribeiro Pereira – OAB/PI nº 8136/11**

SENTENÇA: “PELO EXPOSTO, acolho o parecer Ministerial e determino a redução da pensão alimentícia para o percentual correspondente a 20% dos rendimentos líquidos do requerido, excetuando os descontos obrigatórios. Oficie-se ao órgão empregador comunicando a alteração do valor da pensão. Intime-se o requerido da sentença. Intimados os presentes. Estendo ao mesmo a assistência judiciária. Araguaína, 10/10/2012”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.7969-8/0

Ação: Alimentos

Requerido: M.M.F.

Advogada: **Rogéria Cristina de Mascarenhas Silva – OAB/SP 315.082**

Advogado: **Maria Luiza Barrachi Henrique – OAB/SP 300.543**

OBJETO: Comparecerem à audiência de conciliação instrução e julgamento, antecipada para o dia 12 de setembro de 2013 às 15h00min, devendo comparecer acompanhada de seus constituintes e testemunhas, sob as penas da lei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0010.9026-3/0 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: FIGRORÍFICO MARGEN LTDA

Advogada: BEATRIZ AGNES – OAB/GO 17.378

Impetrado: DIRETORIA REGIONAL DA CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: LETÍCIA BITTENCOURT

SENTENÇA: Fls. 198 “... *Ex positis* o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, *ex vi* do disposto no artigo 267, VI, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas “*ex lege*”. P.R.I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0004.4056-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JOSÉ LIRA

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO 3.470

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: Fls. 81/87 “... Ante o exposto e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inaugural, a fim de reconhecendo a implementação das exigências legais, condenar o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, ao segurado e ora autos, Jose Lira, CPF/MF sob nº 080.415.552-68 (NIT 10729108330), retroativo ao dia 08/07/2010, data do pedido de restabelecimento e mantê-lo até o dia 02/05/2011 (data imediatamente anterior ao exame pericial de fls. 40/42). A partir do dia 03/05/2011 (data do exame pericial de fls. 40/42), DETERMINO a CONVERSÃO do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, no importe correspondente a 100% (cem por cento) do salário de benefício, (Lei 8.213/91, art. 44) monetariamente corrigido (Súmula 148, STJ) e acrescido dos juros legais (Súmula 204, STJ). Carrego, também, ao órgão previdenciário requerido o pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, §4º, da vigente Lei Adjetiva Civil. Concedo à ora autora, a antecipação dos efeitos da tutela deferida, para fazer jus ao recebimento da aposentaria, a partir da presente sentença, pelo que determino a notificação da douta Procuradoria Federal, para ciência e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da presente. Nos termos do disposto no artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P.R.I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0012.1291-1 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: FLORISMAR LOPES BARBOSA

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS – OAB/TO 2.438

Impetrado: EADECON SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Advogada: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI OAB/PR – 18.445

SENTENÇA: Fls. 376/379 “... *Ex positis* e o mais que dos autos consta, denego a segurança pleiteada e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (artigo 261, I, do CPC). Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, *ex vi* da Súmula 512, STF. Certificado o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento dos autos, observada as cautelas de praxe. Notifica-se o douto órgão do Ministério Público e o douto Procurador-Geral do Município. Custa *ex lege*. P.R.I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0003.2367-1/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: TEREZA NEVES LOPES

Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA - TO

Procuradora: LUCIANA VENTURA

SENTENÇA: Fls. 41/45 “... *Ex positis* e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inaugural, a fim de, tornando definitiva a liminar outorgada, concede a segurança postulada e, por consequência, julgo extinto o feito com resolução do mérito (artigo 269, I, do CPC). Carrego à autoridade coatora, o pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, *ex vi* do artigo 25, da Lei 12.016/2009. Decorrido *in albis* o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio

Tribunal de Justiça, para o devido e necessário reexame. Notifique-se o douto órgão do Ministério Público e o digno Procurador-Geral do Município de Araguaína. P.R.I. e Cumpra-se.”

Autos nº 2011.0009.4729-2/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JANAIR LIAL DE SOUSA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

Impetrado: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “...Fls. 44 - **Ex positis** e o mais que dos autos consta, **julgo extinto** o presente feito sem resolução do mérito, ex vi do disposto no artigo 267, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. **P.R.I e Cumpra-se.**”

Autos nº 2007.0008.4965-9 - PREVIDENCIÁRIA

Requerente: EDIS GULABERTO DA SILVA

Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500001021.2007.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5002167-24.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Indenização por Perdas e Danos... nº 21.684/2011

Reclamante: João Messias Biserra da Silva

Advogado(a): Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires - OAB- TO 4.695

Reclamado(a): Fernanda Braga Borges e Roberto Nascimento de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para no prazo de 5(cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação- Declaratória de Inexistência de Debitos... nº 22.857/2011

Reclamante: Valentina Coelho Correia

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira - OAB- TO 1.363

Reclamado(a): Nextel Telecomunicações Ltda

Advogado: Hisashi Kataoka - OAB/RJ 34.672 e Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença judicial (fls294/296), sob penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação- Execução por Quantia Certa... nº 25.198/2012

Reclamante: Lucemir Junior Negri Moura

Advogado(a): Giselly Rodrigues Lagares - OAB- TO 4912

Reclamado(a): Thiago Rodrigues da Silva

Advogado: Renato de Carvalho Ferraz OAB/TO 5448

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do seguinte despacho: Considerando que é obrigatória a segurança do Juízo pela penhora para apresentação de embargos, em que o executado pode do exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, e que os embargos só poderão ser oferecidos em audiência conciliatória, declaro intempestivo os embargos fls. 28/36. Intime-se

Ação- Cobrança nº 23.425/2012

Reclamante: Jose Ribamar Falcão Teixeira

Advogado(a): Clarence Oliveira Coelho - OAB- TO 4.615

Reclamado(a): Luciano Laurindo de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias indicar precisamente o endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação- Cobrança nº 24.797/2012

Reclamante: J.I. de Oliveira – Oxigenio - ME

Advogado(a): Reginaldo Costa Paz - OAB- TO 5.267

Reclamado(a): Temporeal Montagem Industriais - Ltda

FINALIDADE- INTIMAR advogado do seguinte despacho: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Decorrido o prazo inexistindo indicação do atual endereço da demandada, volvam os autos conclusos para extinção e arquivamento. Intime-se.

Ação- Reparação de Danos Morais... nº 7.122/2002

Reclamante: Derocy Macena Botelho

Advogado(a): Karine Alves Gonçalves - OAB- TO 2224

Reclamado(a): Celio Ferretti

Advogado: Célio alves de Moura – OAB/TO 431-A

FINALIDADE- INTIMAR advogada do exequente no prazo de cinco dias acerca do interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Ação- Obrigação de fazer nº 19.517/2010

Reclamante: Izaura Nazaré Salgado

Advogado(a): Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes - OAB- TO 2694

Reclamado(a): Francelino Borges

Advogado: Alessandra Viana de Moraes OAB/TO 2580

FINALIDADE- INTIMAR advogada do executado para no prazo de 15(quinze) dias cumprirem a obrigação de fazer determinada na sentença(fls.27),sob pena ser autorizada a retirada pela requerente sob as expensas do demandado e/ou conversão em perdas e danos.

Ação- Cobrança nº 24.795/2012

Reclamante: J.I. de Oliveira – Oxigenio - ME

Advogado(a): Reginaldo Costa Paz - OAB- TO 5.267

Reclamado(a): Temporeal Montagem Industriais - Ltda

FINALIDADE- INTIMAR advogado do seguinte despacho: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Decorrido o prazo inexistindo indicação do atual endereço da demandada, volvam os autos conclusos para extinção e arquivamento. Intime-se.

Ação- Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT nº 22.415/2011

Reclamante: Manoel Junior Medeiros

Advogado(a): Samira Valéria Davi da Costa - OAB- TO 4739-A

Reclamado(a): Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro - DPVAT

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B e Renato Chagas Corrêa da Silva - OAB/TO 4.867

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada para efetuar o pagamento em 15(quinze) dias do valor devido R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475 J do CPC

Ação- Cobrança nº 24.796/2012

Reclamante: J.I. de Oliveira – Oxigenio - ME

Advogado(a): Reginaldo Costa Paz - OAB- TO 5.267

Reclamado(a): Temporeal Montagem Industriais - Ltda

FINALIDADE- INTIMAR advogado do seguinte despacho: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Decorrido o prazo inexistindo indicação do atual endereço da demandada, volvam os autos conclusos para extinção e arquivamento. Intime-se.

Ação- Cobrança nº 24.454/2012

Reclamante: J.I. de Oliveira – Oxigenio - ME

Advogado(a): Reginaldo Costa Paz - OAB- TO 5.267

Reclamado(a): Evandina Silva de Sousa Costa

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação- Cobrança nº 24.798/2012

Reclamante: J.I. de Oliveira – Oxigenio - ME

Advogado(a): Reginaldo Costa Paz - OAB- TO 5.267

Reclamado(a): Temporeal Montagem Industriais – Ltda

FINALIDADE- INTIMAR advogado do seguinte despacho: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Decorrido o prazo inexistindo indicação do atual endereço da demandada, volvam os autos conclusos para extinção e arquivamento. Intime-se.

Ação- Indenização por Danos Materiais e Morais nº 25.272/12

Reclamante: José Luiz gomes Ferreira/outros

Advogado(a): Mayk Henrique R. Santos - OAB- TO 5.383

Reclamado(a): Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação- Execução nº 8.467/2004

Reclamante: Ajol Comércio e Repres. De artigos de Tapeçaria Ltda-Me

Advogado(a): Carlos Francisco Xavier OAB-TO 1.622

Reclamado(a): Milton Guimarães Lima

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte exequente para em 5 (cinco) dias informar nos autos se os bens penhorado no processo que tramita na Vara Cível, já foram alienados, em que fase se encontra os referidos autos.

Ação- Indenização por Danos Morais... nº 24.107/2012

Reclamante: Lais Pereira da Silva Neves

Advogado(a): Sóya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB- TO 3411-A

Reclamado(a): Nextel Serviços de Telecomunicações Ltda

Advogado: Hisashi Kataoka OAB/RJ 34.672

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença de fls.91/92, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação- Ordinária de Cobrança de Título... nº 21.325/2011

Reclamante: Luciana Peeira de Souza Brandao - Dalu

Advogado(a): Claudia Fagundes Leal - OAB- TO 4.552

Reclamado(a): Expedita Massena de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR advogado da parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca da proposta de acordo realizada às fls.19, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais e Morais nº 24.747/12

Reclamante: Ana Carolina Ferreira Martins

Advogado: Maiara Brandão da Silva - OAB-TO 4.670

Reclamado: Unimed / Araguaína

Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2.098

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/05/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação- Para entrega de coisa certa... nº 21.322/2011

Reclamante: Luciente Rodriuges Pereira da Silva

Advogado(a): Calixta Maria Santos - OAB- TO 1674

Reclamado(a): Antonia Meire de Oliveira Lima

Advogado: Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4.167

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada do seguinte despacho a seguir transcrito em sua parte dispositiva” Considerando que a reclamada às fls. 44 entabulou acordo com a reclamante se comprometendo a resgatar os 05 cheques emitidos pela autora até dezembro de 2012, assumindo ainda a dívida representada pelos títulos perante os portadores, e ante a informação do descumprimento de parte do acordo já homologado por este Juízo determino: A intimação da reclamada na pessoa do seu advogado para em 24 horas apresentar o recibo e a microfilmagem do cheque nº 850173, B. Brasil-agência lago azul, Araguaína-TO, a fim de ser procedida a exclusão do nome/CPF da reclamante dos Órgãos restritivos, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 dia até o limite de R\$ 3.000,00.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Proc. nº 2007.0004.0046-5**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: RÔMULO VERÍSSIMO PACHECO

Adv.(a): Ana Cristina de Assis Marçal, OAB/TO 2049

Impugnado (a): JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Em Decisão proferida nos autos principais foi ratificada a competência deste Juízo para conhecer da demanda. Dessa forma, intime-se a parte impugnada para manifestar sobre a presente impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 261, CPC). Araguatins/TO, 28/06/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.5875-4

Ação: Reintegração de Posse de Coisa Móvel...

Requerente: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido: ROSIMARY WATANABE COUTINHO

Fica a parte autora e sua procuradora intimada do inteiro teor da r. certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim, para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: Certifico eu, EDUARDO ANTÔNIO SANTANA Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me em diligência nesta cidade e Comarca, e aí sendo, deixei de proceder a REINTEGRAÇÃO DE POSSE do referido veículo que consta no mandado, pelo fato de não localizá-lo nesta Comarca, após várias buscas não obtive êxito em localizar o mesmo e ninguém soube informar onde poderia ser encontrado tal veículo. Por tais motivos devolvo o mandado ao setor competente, sem o devido cumprimento. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 26 de Março de 2013. Eduardo Antonio de Santana – Oficial Justiça.

Autos nº 2012.0000.4448-7

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: JOSÉ DE MORAIS

Advogado: Dr. Defensora Pública

Requerida: CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt AOB-TO 1073

INTIMAÇÃO: Fica a requerida e seu procurador intimados do r. despacho prolatado nos autos a seguir: **DESPACHO:** Expeça-se o competente Alvará Judicial em favor do autor para levantamento do valor depositado judicialmente. Após, intime-se a requerida para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, completar o depósito, em consonância com o cálculo efetuado pelo Contador Judicial. Ressalte-se que o valor a título de honorários advocatícios deverá ser depositado na conta informada pela Defensoria Pública. Araguatins-TO., 25 de março de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0002.4284-0

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais em Decorrência de Acidente de Transito com Pedido de Liminar

Requerente: GINILSON CRUZ LOPES

Advogados: Dr. Wander Nunes de Resende OAB-TO 657 e Dra. Maiara Brandão da Silva OAB-TO 4670

Requerido: OLINDINA CACAU ROLA

Advogado: Defensora Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seus procuradores intimados para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 51/52.

Autos nº 2011.0004.9959-1

Ação: Execução

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi OAB-TO 2223

Requerido: AUTO POSTO ARAGUAIA; ANTONIO RODRIGO GOMES DA SILVA e ELENILDA DE JESUS DE SOUZA

Fica a parte autora e seu procurador intimados para no prazo legal, providenciar o recolhimento das custas da Carta Precatória nº 819-22.2011.814.0054 deprecada à Comarca de São João do Araguaia – PA, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento.

Autos nº 2011.0005.0042-5

Ação: Cobrança

Requerente: JOSÉ GONÇALVES DE PAULO

Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143-B

Fica a parte autora e seu procurador intimados sobre o comprovante de recolhimento de saldo remanescente no importe de R\$ 84,37 (oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), fls. 150.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº 2011.0010.8870-6/0), tendo como requerente Berenice Maria Lima, e como requerido Antônio de Sousa Lima, sendo o presente para CITAR o requerido ANTÔNIO DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LO para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 13/08/2013, às 09:00 horas, ficando o mesmo advertido de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de março de 2013. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.000.1179-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA Nº 6274

REQUERIDO: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: MÍRIAN NAZARIO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1313-A e CLAUDILENE SILVA CARDOSO – OAB/MA Nº 9557

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitaram exclusivamente sob o nº **5000001-36.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0.4809-1/0 (669/98) MLM

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO (CRPH) C/C DAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA TOCANTINS LTDA

ADV.: Elias Gomes de Oliveira Neto – OAB/GO 7411

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADV.: Marcos Antonio de Sousa - OAB/TO 834 e Antonio Carlos Gonçalves OAB/SP 27.568 e OAB/DF 392-A Suplementar e outro

INTIMAÇÃO – decisão, fls. 1488/1490. META 03/2010 - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO – “ DECISÃO 1. Como nesta LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA busca-se a apuração de valores cobrados indevidamente da parte autora em vários contratos bancários, deve ser processada sob o rito da LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO previsto pelos arts. 475-C e 475-D do CPC, com a redação dada pela Lei 11.232/2005, uma vez que a sentença liquidanda, transitada em julgado (fls. 1438), foi proferida já sob a vigência daquela lei. 2. NOMEIO Perito deste Juízo o Dr. ANTÔNIO CARLOS MORAIS, Di-retor do IBRAC Perícias, situado na MI 12, conjunto 2, Casa 3-B, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 72540-125, fone (61) 3369-6317. 3. OBJETO da Perícia: PERÍCIA CONTÁBIL para apuração dos valores resultantes das determinações da sentença de fls. 1287/1301, que julgou parcialmente procedente o pedido de REVISÃO DE CONTRATOS BANCÁRIOS de empréstimos (Cédulas Rurais Pignoratícias e Hipotecárias – CRPH) contraídos desde o ano de 1988, inclusive dos contratos já liquidados, para deles excluir encargos indevidos, notadamente itens 1 a 3 do dispositivo da sentença (fls. 1298). 4. FIXO os honorários provisórios do Perito Judicial em R\$ 5.000,00 reais. A parte autora deverá DEPOSITAR esse valor em CONTA JUDICIAL vinculada a este processo (na Caixa Econômica Federal), no prazo de 10 dias (art. 19, § 2º, CPC) em Conta Judicial. 5. FIXO o prazo comum de 05 dias para as partes apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos (art. 421, § 1º, CPC), caso ainda não o tenham feito. 6.

NOTIFIQUE-SE o Perito nomeado para, em 10 dias, dizer se aceita o encargo, que deverá cumprir escrupulosamente, independentemente de Termo de Compromisso (art. 422, CPC). Se aceitar o encargo, poderá o perito ter vistas dos autos por 10 dias, no fim dos quais deverá dizer se concorda com o valor dos honorários fixados provisoriamente ou apresentar Proposta de Honorários detalhada e indicar data, horário e local para o início da perícia. INSTRUA-SE o ofício com cópia desta decisão, da inicial, contestação e sentença liquidanda. 7. Caso o Perito Judicial apresente Proposta de Honorários complementares, INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se sobre ela no prazo de 10 dias. Concordando as partes, INTIME-SE a parte autora para, em 10 dias, efetuar o depósito de eventual complementação dos honorários periciais. 8. Caso transcorra *in albis* o prazo para a parte autora efetuar o depósito dos honorários do Perito Judicial, certifique-se e voltem os autos oportunamente CONCLUSOS para decisão. 9. INDICADA a data do início da perícia, dela INTIMEM-SE as partes, através de seus advogados. 10. Desde já AUTORIZO o levantamento de 50% dos honorários periciais por ocasião do início da perícia. EXPEÇA-SE, oportunamente, o respectivo ALVARÁ. 11. REGISTRO que o prazo para a conclusão da perícia será de 60 dias, a contar da data do seu início, salvo motivo devidamente justificado. ANOTO, ainda, que o Perito Judicial poderá requerer a este Juízo que determine à parte ré apresente documentos que eventualmente estejam faltando e sejam imprescindíveis para a realização da perícia. 12. Apresentado o Laudo Pericial, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre ele. 13. Após, voltem os autos CONCLUSOS. 14. Como este processo é formado por 33 volumes, entre documentos e apensos, tecnicamente inviável que seja reatuado/incluído no E-PROC como CUM-PRIMENTO DE SENTENÇA com todos esses volumes. 15. Assim, com fulcro nas disposições da Instrução Normativa n. 01/2013 c/c art. no art. 12, § 5º, da Instrução Normativa n. 05/2011, DETERMINO: 16. EXPEÇA-SE certidão relacionando todos os apensos, anexos e volumes deste processo, bem como execuções extrajudiciais conexas. 17. Promova-se a INCLUSÃO PARCIAL destes autos no E-PROC para formação dos autos de EXECUÇÃO DE SENTENÇA, digitalizando-se as seguintes peças processuais: a) Cópia da autuação no SPROC que se encontra no volume VI; b) petição inicial, procurações, substabelecimentos (se houver) e documentos pessoais da parte autora; c) contestação, procurações, substabelecimentos (se houver) e atos constitutivos da parte ré; d) sentença; e) todos os documentos constantes dos autos a partir de fls. 1304; 18. Todos os VOLUMES que formaram este processo até a fase desta decisão deverão PERMANECER em Cartório, à disposição das partes ou quem de direito para eventuais consultas ou retirada de vistas com carga, observadas as cautelas de praxe. A partir de então, todos os ATOS PROCESSUAIS serão praticados EXCLUSIVAMENTE nos novos autos da EXECUÇÃO DE SENTENÇA E-PROC. 19. PROMOVAM-SE as devidas BAIXAS das ações originárias extintas pela sentença exequenda nos MAPAS ESTATÍSTICOS, nos registros junto à DISTRIBUIÇÃO e anotações no TOMBO CARTÓRIO DIGITALIZADO. 20. DESTAQUE-SE na autuação do processo de EXECUÇÃO DE SENTENÇA E-PROC a existência dos volumes físicos em Cartório, indicando inclusive o invento/anexo em que inserida a certidão do item 16 acima. 21. Pedido de fls. 1476: Embora a sentença exequenda, relativamente à ação revisional, tenha condenado a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais desembolsadas em valores certos, INDEFIRO a execução dessas verbas nesta fase processual. JUSTIFICO. Eventual saldo credor da parte autora (que então afastaria a compensação em prol da parte ré) só ficará comprovado quando ultimada a liquidação da sentença. 22. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de março 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 208/13R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. CP Nº 5000650-90.2013.827.2713 Chave Processo nº 502555167513

Processo nº 34811-74.2012.4.01.3500

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: Drª. Giselle D'ávila Honorato Furtado, OAB/MG 81.996

REQUERIDO: LEANDRO FERREIRA GUIMARÃES RODRIGUES

DESPACHO: “Intimo a requerente na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais, conforme evento 5, dos autos em epígrafe, devendo a parte juntar o comprovante nos autos, no link: eproc1.tjto.jus.br, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento. Ressalto que a guia de recolhimento das referidas custas deve ser impressa pelo próprio requerente, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no link “Cálculo de Custas Judiciais”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 210/13 I

Fica a parte requerida por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 782/99 e 609/97

E-PROC nº 5000252-46.2013.827.2713 Chave 428037865413

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DARLAN GOMES DE AGUIAR

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

REQUERIDO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A

ADVOGADA: Dra. Scheilla de A. Mortoza OAB-GO 11.361 e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: “Fica a advogada da parte requerida intimada para se cadastrar no TJ-TO para que a serventia possa associar o procurador ao processo, procedendo assim as intimações no sistema e-proc. Fica também intimada do despacho: Diante da penhora on line procedente, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud em anexo (Prov. nº 02/2011,, CGJ-TJTO, item 2.20.7). Intime-se a parte executada da penhora realizada, via advogado, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, manifeste-se o Exequente no mesmo prazo. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo.

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 197/12R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. Carta Precatória nº 2007.0002.8552-6/0R

AÇÃO: EXECUÇÃO (Autos nº 162)

EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: Dr. Rover Rocha, OAB/GO 11.630

EXECUTADO: POSTO CAPIVARA LTDA e outros

INTERESSADOS: ELBES ALVES DA SILVA E SUA ESPOSA

ADVOGADO: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3.766

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Designo os dias 29/05/2013 e 13/06/2013 às 15h:00min, para ter lugar a praça do bem penhorado, objeto da matrícula M-10.398 do CRI local (1ª e 2ª Praça respectivamente), o qual se realizará no átrio do edifício do Fórum local. Providencie a Sr. Escrivã as seguintes diligências: 1. Expedido o edital de hasta pública, nos termos do art. 686, intimando-se a credora para providenciar sua publicação em jornal de ampla divulgação, pelo menos 01 vez, com antecedência mínima de 05 dias (art. 687 CPC). 2. Considerando o disposto no § 2º do art. 687, determino sejam divulgadas avisos em emissoras locais de rádio e TV, no sentido de dar ampla divulgação e publicidade da alienação, com ônus para a parte credora. 3. Intimar, via mandado, a empresa executada Posto Capivara Ltda, por seus representantes legais. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo.”

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 210/13R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0007.1479-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUIZ AMADEUS BENITES VILAMAIOR

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1.625

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: Drª. Letícia Bittencourt, OAB/TO 2.174-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido do autor para Declarar a inexistência da Relação Jurídica entre Luiz Amadeus Benites Vilamaior e Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS) relativamente ao objeto da presente, em consequência declarar insubsistente a cobrança de valores referente ao aludido negócio, em especial a fatura do mês de julho de 2008, atinente ao imóvel situado na Rua Jacy Cavalcante, nº 559 (Conta 780286), vez que na época da emissão o autor não mais residia no referido imóvel. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, haja vista não ter sido caracterizada a falha do serviço prestado pela empresa requerida. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência de ambas as partes, Custas finais e/ou Judiciária na forma *pro rata*. Cada parte arcará com os Honorários Advocatícios de seus patronos. P. R. I. Após as formalidades de praxe, archive-se. Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 207/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0002.0891-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: WALISSON DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, normas e princípios aplicáveis à espécie, REJEITO O PEDIDO de Concessão de Benefício Assistencial a Portador de Deficiência formulado por WALISSON DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas e honorários pelo autor, os últimos arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com suporte no art. 20º, §4º do CPC, tendo em vista que a atuação da ilustre Procuradora Autárquica limitou-se a contestação. No entanto, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita suspendo a exigibilidade de tais verbas enquanto perdurar a situação de pobreza da autora pelo prazo máximo de cinco anos, quando estará prescrita, com base nos arts. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50. No caso, não há que se impor o duplo grau de jurisdição. P. R. I. Intime-se o INSS, mediante Remessa dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, “c”, CPC). Transitada em julgado, archive-se. Colinas do Tocantins, 14 de março de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 206/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0006.1150-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: FRANCISCA CARLOS DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogerio Barros de Mello OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “De todo o exposto, demonstrada a qualidade de dependente da autora em relação ao de cujus, dependência essa presumida (artigo 16, I e parágrafo quarto, Lei 8.213/91), bem como a inexistência de filhos ainda menores e, considerando mais que o benefício pretendido prescinde de carência, ex vi do artigo 26, inciso I e III da citada lei, e que o próprio requerido reconheceu o direito da autora, implantando na data de 13/06/2012 a pensão por morte, vejo que as provas carreadas aos autos são suficientes para a concessão do benefício almejado pela autora, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o requerido ao pagamento do quantum retroativo a que faz jus a autora, ou seja, desde a data do ajuizamento da ação, 22/06/2010 até a data da efetiva implantação do benefício, 12 de junho de 2012. As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região) e com juros de mora, a contar da citação 04/04/2011, devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês (Lei 11.960/09) - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o Instituto Nacional de Seguridade Social ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor das prestações vencidas (§ 3º art. 20 CPC e Súmula 111/STJ). Sem a remessa obrigatória posto que o valor da soma das prestações vencidas é inferior a alçada estabelecida no art. 475, § 2º do CPC. Intime-se o INSS, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, “c”, CPC). Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença, no prazo de seis meses, sob pena de arquivamento. P. R. I. Colinas do Tocantins, 13 de março de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 205/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0009.5800-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BORBA E BUENO LTDA

ADVOGADO: Dr. Tenner Aires Rodrigues OAB/TO 4282

REQUERIDO: ALN TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto da Silva Passos OAB/SP 34.282 e outros

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial da presente ação de cobrança ajuizada por Borba e Bueno Ltda em face de ALN Transportes e Construções Ltda, em consequência Declaro indevida a cobrança do valor de R\$13.861,84 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Em consequência, Julgo Extinto o presente autos, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento da integralidade das custas do processo e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$1.000,00 (mil reais), nos

termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Após o trânsito em julgado autos a contadoria judicial fins cálculo das custas finais e intime-se a parte autora para o seu pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Colinas do Tocantins-TO, 28 de fevereiro de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 204/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0011.3841-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: WILLIAN FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: Dr. Jocelio Nobre da Silva OAB/TO 3766

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, II do CPC, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, uma vez que a parte requerida reconheceu a procedência do pedido pela parte autora. Atento às disposições do art. 26, caput, CPC. Arbitro os Honorários de Advogado em R\$ 350,00 reais, atento ao que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração a natureza, simplicidade, sumariedade e valor da causa. P.R.I. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 28 de fevereiro de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 203/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0012.3630-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA JUSIFINA DE JESUS BEZERRA

ADVOGADO: Dr. Atila Emerson Jovelli OAB/TO 4773 A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, ACOLHO OS PEDIDOS formulados pela Sra. Maria Jusifina de Jesus Bezerra em face do Banco Bradesco S/A para: - Com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, declarar inexistente o contrato de empréstimo pessoal número 2187998 pactuado junto ao banco requerido em nome da autora; - Com fundamento no artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e 14 do CDC, condenar o Banco Bradesco S/A a pagar a Sra. Maria Jusifina de Jesus Bezerra, a título de danos morais, a quantia R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), juros de mora a contar da data do evento danoso (Súm. n. 54-STJ), ou seja, da data do primeiro saque na conta bancária da parte autora, ou seja, 26 de agosto de 2011; - Com fundamento do art. 333, I do CPC, julgar procedente o pedido de danos materiais formulado pela autora em face da instituição financeira requerida nos seguintes valores: a) R\$5.090,00 - correspondente ao saque bancário efetuado na conta da autora, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), tudo a partir de data dos saques; b) R\$1.340,62 - correspondente aos 17 descontos do empréstimo bancário efetuado junto à conta da autora, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir a data de cada desconto. - Condenar também a instituição financeira banco Bradesco S/A ao pagamento do valor correspondente as multas no importe total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), relativamente ao descumprimento da ordem judicial nos meses de Out/Nov/Dez de 2012 e Jan/Fev de 2013; - Confirmar a Antecipação dos Efeitos da Tutela anteriormente deferidos tornando-as definitivas, e com base no art. 461, §5º e 6º, do CPC, elevar a multa para o valor de R\$1.500,00, por cada novo desconto, para o caso de persistirem os descontos junto à conta bancária em nome da parte autora, em relação ao empréstimo referido, multa está limitada inicialmente em R\$15.000,00; - Condenar ainda a instituição financeira Banco Bradesco ao pagamento das custas processual e honorário advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) com base no disposto pelo artigo 20, § 3º do CPC sobre o valor total das condenações. Após o trânsito em julgado, se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, intime-se a parte requerida para colher as custas finais e após o devido recolhimento das custas arquivem-se os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/-TO, 28 de fevereiro de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 202/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0005.0861-4/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779B

REQUERIDO: CLAUDIO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr Stephane Maxwell da Silva Fernandes OAB/TO 1791

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto extingo o presente cumprimento de sentença, na forma do que dispõe o art. 267, inciso IV, do CPC, combinado com o art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da presente sentença, se a parte exequente requerer, expeça a Secretaria à respectiva Certidão de Crédito em favor do exequente, observando que deverá contemplar os débitos principais e honorários fixados nos autos, bem como indicar a última atualização que conste dos autos. Em face do disposto no art. 19 do CPC, o deverá recolher as custas relativas aos atos até agora praticados nos autos, exceto quanto ao documento a ser eventualmente expedido. P.R.I. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 28 de fevereiro de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 200/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0010.2340-8/0

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CELSON PINHEIRO LIMA

ADVOGADO: Dr. Tenner Aires Rodrigues OAB/TO 4282

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: Dr Celso Marcon OAB/TO 4009 A e OAB-ES 10.990 e outros

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, PARCIALMENTE JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS formulados pela parte autora em face da instituição financeira requerida para: - Com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, declarar inexistente o contrato de empréstimo bancário número176000629 pactuado junto ao banco requerido em nome do autor; - Com fundamento no artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e 14 do CDC, condenar a BV FINANCEIRA a pagar ao Sr. CELSOM PINHEIRO LIMA, a título de danos morais, a quantia R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), também a partir da data de seu arbitramento. - Confirmar a Antecipação dos Efeitos da Tutela anteriormente deferida tornando-a definitiva para fins de exclusão do nome da parte autora dos cadastros dos inadimplentes (SPC, SERASA), relativamente ao objeto da presente demanda, ou seja, o contrato de número 176000629. - Com fundamento do art. 333, I do CPC, julgar improcedente o pedido de danos materiais formulado pelo autor em face da instituição financeira requerida - Condenar ainda a instituição financeira BV Financeira ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) com base no disposto pelo artigo 20, § 3º do CPC sobre o valor da condenação, tendo em vista que somente um dos pedidos formulados pela parte autora não prosperou. Após o trânsito em julgado, se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, intime-se a parte requerida para colher as custas finais e após o devido recolhimento das custas arquivem-se os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/-TO, 21 de fevereiro de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 19913 I

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0003.4660-4/0

AÇÃO:PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: TERESINHA DE SOUSA MORAIS

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante todo o exposto, Julgo Improcedente o pedido de Aposentadoria por Idade Rural formulado por Teresinha de Sousa Moraes em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, extinguindo o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condenando a parte autora as custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), considerando a natureza e simplicidade da causa (art. 20 §4º, CPC), mas referidos valores somente poderão ser cobrados se provado for que a requerente perdeu a condição de necessitada, nos termos

da Lei n.º 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 201/13 V

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1-AUTOS: nº 2010.0007.8923-00

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO(a): Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CELIA GONÇAVES DA SILVA, JOÃO BATISTA DE SENA e CARLOS AURELIO DE SENA

ADVOGADO(a): Paulo Cezar Mendes Júnior, OAB/TO 1800

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes da redesignação da praça pública para os dias 23/04/2013 e 09/05/2013, ambas às 14:00 horas o imóvel penhorado nos autos às fls. 68 dos autos em epígrafe. Ficam ainda intimados para manifestarem no prazo de 05 dias sobre a avaliação juntada às fls. 142/143, intimo ainda a parte requerente para recolher o edital de praça, já confeccionado, afim de proceder a publicação do mesmo. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013, Valquíria Lopes Brito, Técnica Judiciária-2ª Vara.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 197/13 V

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1-AUTOS: nº 2010.0007.8923-00

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO(a): Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CELIA GONÇAVES DA SILVA, JOÃO BATISTA DE SENA e CARLOS AURELIO DE SENA

ADVOGADO(a): Paulo Cezar Mendes Júnior, OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Inicialmente indefiro o pedido ante a falta de suporte jurídico. Ademais o presente feito tramita há 16 (dezesseis) anos e exige uma resposta jurisdicional definitiva. Sobre o possível acordo ventilado no pedido, intime-se o banco exequente para se manifestar no prazo de 05 dias. Intime-se. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível- Colinas 21/03/2013

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 209/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 782/99 e 609/97

E-PROC nº 5000252-46.2013.827.2713 Chave 428037865413

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DARLAN GOMES DE AGUIAR

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

REQUERIDO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A

ADVOGADA: Dra. Scheilla de A. Mortoza OAB-GO 11.361 e outros

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2012.0004.7485-6 AP. 3085/12 - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, nos autos mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autor: Ministério Público Estadual

Acusados: JORGE EUCLENE DA SILVA e OUTRO

Dr. AMANDA RAQUEL FREIRE DE MAGALHÃES, OAB/PE 31420 e OUTRA.

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO para tomar conhecimento da r. decisão de fls. 311/313, cuja parta dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de Revogação de Prisão Temporária do requerente HELCIO DIVINO GARCIA ROSA, brasileiro, vendedor, portador do RG n. 827.647 SSP/TO e CPF n. 037.765.631-99, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 1163, Setor Alvorada, atualmente ergastulado na Cadeia Pública Local de Colinas/TO, com fundamento no

artigo 1º, I, III, alínea “a” da Lei n. 7.960/89. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. José Carlos ferreira Machado – Juiz Substituto – em Substituição Automática”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 2010.0005.4117-4 – AP. 2390/10 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) o(s) acusado(s) acusado EDINALDO BARBOSA CUNHA – brasileiro, solteiro, operador de moto serra, nascido aos 22.01.1974, filho de Domingos Alves Cunha e Eva Nunes Barbosa da Cunha, residente na Rua Dr. Corinto, n. 1919, Setor Doirado, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher a importância de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), referentes às custas processuais e R\$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), referente a pena pecuniária a que foi condenado nos autos da ação penal em epígrafe, conforme cópia dos cálculos em anexo, tudo nos termos da r. sentença condenatória, cuja cópia segue anexa. Saliente-se que, para o recolhimento, deverá o apenado ser orientado a procurar a Contadoria Judicial dessa Comarca para obtenção das Guias correspondentes. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 23/03/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0001.0054-2 – TCO

Autor do Fato: ROBERTO MANOEL DA SILVA

Advogada do Autor do Fato: DRA. MARIA DIRCE FERREIRA MARTINS – OAB/TO 2082

SENTENÇA: “... Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva e DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato ROBERTO MANOEL DA SILVA, com base no artigo 107, inciso IV, 1ª figura, combinado com o artigo 109, inciso V, e artigo 114, inciso I, todos do Código Penal brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se”. Colméia/TO, 01 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0010.2172-7 – AÇÃO PENAL

Acusado: ALAIR ALVES DA COSTA

Advogado do Denunciado: DR. LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

SENTENÇA: “... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado ALAIR ALVES DA COSTA. P.R.I.C.”. Colméia/TO, 11 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0008.1159-9 – TCO

Autora do Fato: DINALDA FERREIRA DA SILVA REIS

Advogada da Autora do Fato: DRA. JOSANA DUARTE LIMA – OAB/TO 2649

SENTENÇA: “... Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva e DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato DINALVA FERREIRA DA SILVA REIS, com base no artigo 107, inciso IV, 1ª figura, combinado com artigo 109, inciso V, e artigo 114, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se”. Colméia/TO, 11 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0007.0958-0 – AÇÃO PENAL

Acusado: ANTÔNIO REIS DOS SANTOS

Advogado do Denunciado: DR. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 501

SENTENÇA: “... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado ANTÔNIO REIS DO SANTOS. P.R.I.C.”. Colméia/TO, 11 de março de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.3684-4

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE(S): JOSÉ VALDENIR SOUZA MONTEL

Advogado: Juscelir Magnago Montel- OAB-TO-nº 1103

Requerido(S): VIA PLAN

INTIMAÇÃO da parte acima identificada do teor da sentença, cuja parte conclusiva segue transcrita: "...**DISPOSITIVO**. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial e, **CONDENO** a requerida Via Plan: *ao ressarcimento das parcelas pagas pela autora em razão do contrato, corrigidas monetariamente desde o correspondente desembolso e acréscimo de juros de mora desde a citação. *ao pagamento de quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de reparação por anos morais. Juros de mora a partir da citação. No que tange ao demandado Via Tocantins, homologo o pedido de desistência da ação em relação ao mesmo, formulado à fl. 41. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se apenas a demandante, a teor do que dispõe o artigo 322 do Código de Processo Civil. Cristalândia, 22 de março de 2013..." RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito desta Comarca. E eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0009.4262-4/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTES: ISRAEL DA CRUZ SANTOS E OUTROS

ADVOGADOS: Dr. Luís Gonzaga Assunção – OAB/TO 857-A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO.

ADVOGADO: Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida supracitada a proceder ao depósito judicial, no prazo de 5(cinco) dias. OBS: Valor apurado pela contabilidade R\$ 4.652,76.

AUTOS Nº 2006.0006.9021-0/0

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA (extraída da execução nº 6009/98)

REQUERENTE: HOECHST SCHERING AGREVO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Celso Umberto Luchesi – OAB/SP Nº 76.458

REQUERIDO: DONIZETTI MARTINS GONÇALVES E OUTROS.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente supracitado do inteiro teor da decisão a seguir transcrita: " Pelas razões já expostas às fls. 189v e 180, indefiro o novo pleito de dilação. Devolva-se. Intime-se..."

AUTOS Nº 2008.0001.3030-0/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRASTO.

ADVOGADOS: Dr. Marco Túlio de Alvim Costa – OAB/MG nº 46.855 e Elisandra Juçara Carmelin – OAB/TO 3.412.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente da decisão exarada à fl. 104 verso a seguir transcrita: " Diante da certidão à fl. 103 e da análise da publicação à fl. 104, não há obscuridade, omissão ou contradição na decisão à fl. 93 que resta mantida. Rejeito os declaratórios. PRI..."

AUTOS Nº 2008.0001.3028-8/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS-TO.

ADVOGADOS: Dr. Marco Túlio de Alvim Costa – OAB/MG nº 46.855 e Elisandra Juçara Carmelin – OAB/TO 3.412.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO nº 3809.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida acima mencionado da decisão de fl. 99 verso a seguir transcrita: " Recebo, no duplo efeito, o recurso de apelação aviado às fls. retro. Vista ao apelado para, no prazo de 15(quinze) dias oferecer contrarrazões. Com ou sem resposta, subam ao TJTO, com as homenagens de estilo..."

AUTOS Nº 2011.0001.8705-0/0

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: AURELIANO ALVES CARNEIRO

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BRASIL DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: Drs. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A e Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO nº 4247-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da decisão de fl. 272 dos autos a seguir transcrito: " Chamo o feito à ordem. Intime-se o requerido para, no prazo de 30 (trinta) dias, colacionar aos autos o contrato de abertura da *conta* corrente nº 15.383-4, agência nº 3638-2, de titularidade do autor, bem como os demais contratos firmados por Aureliano Alves Carneiro com a Instituição Financeira no período compreendido entre 20 de março de 1991 e 02 de março de 2011. Sem prejuízo, intime-se o demandado para colacionar aos autos, no mesmo prazo, seus documentos constitutivos. Cumpra-se..."

AUTOS Nº 2011.0003.5435-6/0**PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: OLIVEIRA E BARELA LTDA.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: SRS CONSTRUTORA LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte autora acima identificada intimada da devolução do Ofício de citação do requerido enviada no endereço informado a fl. 139 com a informação dos correios “endereço inexistente”.

AUTOS Nº 2006.0008.8952-0/0**EMBARGOS DOS DEVEDORES**

EMBARGANTES: BENEDITO ALMEIDA ROCHA JÚNIOR E OUTROS

ADVOGAD(S): Dr. Jonas Salviano da Costa Junior - OAB/TO nº 4300

EMBARGADO: BANCO AGROINVEST S/A

ADVOGADA: Dr. Gilberto Ribeiro Oliveira – OAB/RS nº. 6.438.

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes do inteiro teor do despacho proferido à fl. 421 a seguir transcrito: “sobre a proposta de honorários periciais à fl. Retro, digam as partes, no prazo de 10(dez) dias. O silêncio implicará aceitação...”

OBS. Valor dos honorários R\$ 4.000,00.

AUTOS Nº 2012.0001.7802-5**PEDIDO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE ATO JURIDICO**

REQUERENTE: JORDANA DE ARAÚJO TEIXEIRA

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e outros.

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte requerente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação ofertada às fls. 50/140 dos autos supracitado.

AUTOS Nº 2006.0008.8998-9/0**AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE(S): HAGAMENON CARVALHO MORAES

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): FERNANDA TELES DE MELO e s/ esposo ATILIO POLIDORO

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente supracitado para manifestar no prazo legal sobre o ofício nº 133/2012 juntado aos presentes autos à fl. 94, oriundo do Digno Juízo Deprecado da Comarca de Teresina – PI, cujo teor segue transcrito: “... Tendo em vista que até a presente data não recebemos a prova do recolhimento do depósito judicial e ou cópias solicitadas da Carta Precatória, conforme identificação abaixo, procedo e devolução em obediência ao Provimento nº 03/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, que condiciona a distribuição das Cartas Precatórias ao pagamento antecipado das custas judiciais. (site-www.tjpi.jus.br) – Cobranças judiciais – emissão do boleto...”

DIANÓPOLIS**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2011.0010.2691-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executada: MARIA NECY BATISTA CIRQUEIRA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “O município de Dianópolis-TO, devidamente qualificado e representado nos autos, propõe execução fiscal. Às fls. 14, o exequente requereu a extinção da execução em razão do pagamento. É o relatório. Fundamento e decido. Pago o valor cobrado na presente execução fiscal, disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a manifestação expressa da parte credora. Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2011.0003.3197-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: SILVIO ROMERO CARDOSO RIBEIRO

Adv.: ARNEZIMÁRIO JR. M. DE ARAÚJO BITTENCOURT OAB/TO 2611 E MAOUROBAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO OAB/TO 2067

Requerido: ABEL CARDOSO PEREIRA
Adv.: LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES OAB/PR 14.353
DESPACHO

“1. Havendo interesse na produção de prova oral manifestado pelo requerido, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/05/2013, às 15h30min.

2. Intime-se.

Dianópolis-TO, 14 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2010.0006.4007-5 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: LAURENCIO MARTINS SILVA OAB/TO 173
Requerido: SALMERON AGUIAR TAVARES
Adv.: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

INTIMAÇÃO

Fica o requerente intimado para providenciar o recolhimento das custas/despesas da Carta Precatória na Comarca de Almas – TO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prescrito no Ítem 2.6.22 alínea LVII do provimento nº 2/2011 da CGJUS/T, sob pena de devolução sem o devido cumprimento. Dianópolis-TO, 26 de março de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº. 4.626/2001 – DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: PROCURADOR ESTADUAL
Requerido: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
Adv. : MARCONY NONATO NUNES OAB/TO 1980

SENTENÇA:

“4. JULGAR EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, com fulcro no art.269, I, do Código de Processo Civil.

5. Sem condenação em custas, posto que o sucumbente a própria Fazenda Pública arrecadante.

6. Tendo em vista que nos autos não se encontram os comprovantes de quitação de dívidas fiscais perante as Fazendas Públicas Estadual e Federal, deverá o expropriado juntá-los a fim de promover o levantamento do restante dos valores de depósito prévio e, ao depois, da indenização (art.34, caput, do Decreto-Lei 3.365/41).

7. Decorrido o prazo de recurso voluntário, ENCAMINHEM-SE os autos ao Egrégio Tribunal para reexame necessário (art.28, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41). 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Dianópolis-TO, 19 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2011.0005.9649-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: LAURITA CORDEIRO DA SILVA
Adv.: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv. PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO

“1. Defiro o pedido de fls.41.

2. Isto porque verifiquei que os autos foram enviados à Procuradoria Federal dentro do prazo de apelo, restringindo o direito da requerente de interpor seu recurso.

3. Desta forma, reabro o prazo de interposição de recurso por parte da requerente.

4. Intimem-se.

Dianópolis-TO, 15 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2007.0004.1520-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ ANÍSIO SOARES DE BRITO
Adv.: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSS

Adv. PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO

“1. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art.520, caput, do Código de Processo Civil, interposta tempestivamente pelo Apelante/Requerente.

2. Intimem-se o Apelado/Requerido para querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil).

3. Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e cautelas de praxe.

Dianópolis-TO, 10 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu José Hilário Alves dos Santos, brasileiro, lavrador, filho de João Bezerra dos Santos e mãe desconhecida, residia no município de Babaçulândia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às folhas 118/120, dos autos de Ação Penal n.º 354/1984, com fundamento na prescrição, com base no artigo 107, inciso IV do Código Penal. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 26 de março de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro- Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Execução – 926/00

Exequente: Banco do Brasil

Advogado (a): Miller Ferreira Menezes OAB-TO 3.060

Executado: Aldener Vieira Ramos e outros

Advogado (a): Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exequente intimado para no prazo legal de cinco(5) dias indicar bens possíveis de penhora.

AÇÃO: Indenização Por Danos Morais – 2008.0001.4981-7

Requerente: W. P. Mendes

Advogado (a): Fabio Leonel Filho OAB-TO 3512

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 126.504

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerida intimado acerca da sentença de fls.92/97 seguinte transcrita parte dispositiva: Isto posto, julgo improcedentes os pedidos aforados por W.P. Mendes, em face de Banco Bradesco S/A e, por consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art.269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa atualizado. P.R.I.C. Formoso do Araguaia-TO, 09 de janeiro de 2013. Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juíza Substituta.

AÇÃO: Cautelar Inominada – 2007.0007.5894-7

Requerente: Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado (a): José Carlos Skrzyszowski Junior OAB-TO 5395-A

Requerido: Jucelino Soares Perera

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo legal de cinco(05) dias requerer o que entender de direito.

AÇÃO: Execução Fiscal – 2009.0010.033-0

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Advogado (a): Procurador do Estado

Executado: Pereira e Coelho Ltda-ME

Advogado (a): Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do executado intimado para manifestar no prazo legal acerca da nova avaliação de fls.39.

AÇÃO: Cautelar de Arresto – 2007.0002.6097-3

Requerente: Eletromoveis Rio Formoso Com Varejista de Moveis Ltda-ME

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 929

Requerente: Roberto Jesus Rodrigues

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.26 seguinte transcrita parte dispositiva : Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 06 de outubro de 2011. Adriano Rostirolla - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0002.1565-0 (415/10)–

ACUSADO: ZULMAR JOSÉ ZUCCHI, ROGÉRIO LUIZ POLLES E CLEUSA MARIA POLLES

Advogados: DRS: NORTON EMMEL MUHLBEIER- OAB/PR Nº22.720 E VANESSA ZUCCHI-OAB/PR Nº28.434

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados dos acusados, intimados e cientificados que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº-5000080-88.2010.827.2720, Chave do Processo nº286792692313, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de março de 2013.

AUTOS nº 2009.0006.1423-2 (388/09)–

ACUSADO: RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA, GEOVANE DE SOUZA COSTA E LINDOMAR ALVES BARBOSA

Advogados: DR: AUSÔNIO NEGREIROS DA CÂMARA- OAB/MA- 6746

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000077-70.2009.827.2720, Chave do Processo nº 265234026913, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de março de 2013.

AUTOS nº 2009.0005.2875-1 (384/09)–

ACUSADO: GEOMAIRES MORAIS E SILVA

Advogados: DR: ZÊNIS DE AQUINO DIAS- OAB/TO 213-A.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000088-02.2009.827.2720, Chave do Processo nº647422757013, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de março de 2013.

AUTOS nº 2009.0005.2877-7 (385/09)–

ACUSADO: ADEMAR REALINO GOMES

Advogados: DR: GIANCARLO GIL MENEZES- OAB/TO 2918.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000079-40-2009.827.2720, Chave do Processo nº6529822309313, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de março de 2013.

AUTOS nº 2010.0001.1906-5 (411/10)–

ACUSADO: PAULINO GOMES BARREIRA

Advogados: DR: GIANCARLO GIL MENEZES- OAB/TO 2918.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000078-21-2010.827.2720, Chave do Processo nº570285735413, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 26 de março de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0001.5775-3/0 – Cautelar

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Lino Feltrin e outros

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman OAB/TO nº 2335-A

Requerido: Banco de Lage Landem Brasil S/A

DESPACHO de fls. 99: “O prazo solicitado no petítório de fl. 98 já transcorreu, logo, intime-se o Requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, cumprir o disposto no subitem LVI, item 2.6.22, seção 6, do Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO. No mais, cumpra-se a decisão ad quem, no que tange a determinação contida à fl. 92. Guaraí, 18 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito em Substituição Automática.

Autos: 2010.0003.1404-6 – Aposentadoria

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autor: Maria das Graças Dourado da Silva

Advogado(s): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A

Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fls. 115, fica o advogado da parte autora intimado para se manifestar acerca dos cálculos de fls. 120-v e 121/123, apresentados pela parte ré.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.076/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0001.0678-4 – Ação de Cobrança

Requerente: Ana da Silva Azevedo

Advogados: Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2.472 e Dr. Diogo Vinicius Ferreira de Araújo Lima – OBA/TO n.4.892

Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3.990 e Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001121-19.2012.827.2721** –

Chave para Consulta: 606802024013. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 26/03/2013.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.075/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0001.0677-6 – Ação de Cobrança

Requerente: Gildete Araújo Rodrigues

Advogados: Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2.472 e Dr. Diogo Vinicius Ferreira de Araújo Lima – OBA/TO n.4.892

Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3.990 e Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001122-04.2012.827.2721** –

Chave para Consulta: 214559983513. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 26/03/2013.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.074/2013

Ficam os advogados das Partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0001.0679-2 – Ação de Cobrança

Requerente: Helene Costa de Sousa

Advogados: Drº. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO n.2.472 e Dr. Diogo Vinicius Ferreira de Araújo Lima – OBA/TO n.4.892

Requerida: Prefeitura Municipal de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO n.3.990 e Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001123-86.2012.827.2721 – Chave para Consulta: 910844830413**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 26/03/2013.

Autos: 2009.0011.2016-0/0 – Aposentadoria

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autor: Manoel Fernandes da Silva

Advogado(s): Dr.Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A

Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fls. 111, fica o advogado da parte autora intimado para se manifestar acerca dos cálculos de fls. 115-v, apresentados pela parte ré.

Autos: 2010.0007.5266-3/0 – Aposentadoria

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autor: Deusina Almeida dos Santos Milhomem

Advogado(s): Dr.Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A

Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fls. 102, fica o advogado da parte autora intimado para se manifestar acerca dos cálculos de fls. 105-v, apresentados pela parte ré.

Autos: 2010.0006.2726-5/0 – Aposentadoria

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autor: Daniel Afonso de Oliveira

Advogado(s): Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho OAB/TO nº 4223 e outra

Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Nos termos do r. Despacho de fls. 115, fica o advogado da parte autora intimado para se manifestar acerca dos cálculos de fls. 118-v, apresentados pela parte ré.

Processo n.º: 2009.0001.3691-8 – Reintegração de Posse

Fica o advogado da parte Requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Vilma Cezar Ribeiro

Advogado: Dr. José Helder Chagas Ximenes – OAB/PA n.º 8142

Requerido: Airton Carlos Filó e outros

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento n.º 002/2011-CGJUS/TO, fica intimado o advogado da Requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o pagamento das custas intermediárias para que os Senhores Oficiais de Justiça Avaliadores possam proceder ao cumprimento do Mandado de Reintegração na Posse n.º 123/2013, expedido nos autos do processo em epígrafe. O depósito pode ser efetuado no Banco do Brasil S/A em nome de DILIG. OFIC. JUST – GUARAÍ, na conta corrente n.º 23.328-5 da agência 2094-X, no valor de R\$ 384,00, conforme planilha de cálculo elaborada pela Contadoria Judicial da Comarca de Guaraí acostada à fl. 407; devendo ser juntado nos autos o comprovante de pagamento.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE GUARDA nº 2012.0005.3814-5

Requerente: R.B.M.S.

Advogado: Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO 372

Requerido: J.L.R.

Advogado: Defensoria Pública Estadual

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por meio de seus advogados INTIMADA que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5001125-56.2012.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

AÇÃO DE NEGATÓRIA DE PATERNIDADE nº 2011.0007.4978-4

Requerente: G.A. DO N.

Advogado: Dr. WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES – OAB/TO 2683

Requerido: Y.N.A.

Advogado: Defensoria Pública Estadual

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por meio de seus advogados INTIMADA que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000053-68.2011.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

GURUPI **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2012.0004.0285-5- Ação Obrigação de Fazer com pedido de Ressarcimento de Valores Pagos e Indenização

REQUERENTE: MARCOS RENATO HERRERA

ADVOGADO: Dr. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva, OAB/TO 1775

REQUERIDO: GM GENERAL MOTORS E OUTROS

ADVOGADO: Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques, OAB/TO 3989 e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento dos honorários sucumbenciais, no valor de R\$ 17.955,94 (dezesete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sob pena de multa do art. 475-J do CPC.

DECISÃO

AUTOS Nº: 2010.0009.7304-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: MILLENIUM FACTORING LTDA

ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA OAB-TO N.º 2329

REQUERIDO: EZEMI NUNES MOREIRA

ADVOGADO: RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO N.º 3.922

DECISÃO: "(...)Isto posto, julgo procedente em parte a exceção de pré executividade, deixo de acolher a tese de nulidade do título executivo, observar qualquer nulidade, por se tratar de cheque cuja emissão não é negada e nem foi apontada a inexistência da dívida. Portanto, é título líquido certo e exigível. Reconheço que o bem penhorado se trata de bem de família e determino a desconstituição da penhora de fls. 35/37. Prossiga a execução nos seus ulteriores termos. Intime a exequente a indicar outros bens penhoráveis do executado. Gurupi, 27 de fevereiro de 2013".

AUTOS Nº: 2009.0000.4612-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RONALDO ADRIANO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB-TO N.º 504

REQUERIDO: SPC BRASIL

ADVOGADO: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO OAB-TO N.º 2.372-A

DECISÃO: "Em razão do não pagamento, providencie bloqueio via BACENJUD. Depois intime a requerida a se manifestar em 15 (quinze) dias. Se não ocorrer impugnação, promova a expedição de alvará para levantamento do montante bloqueado e arquite na forma da sentença. Gurupi, 21/03/2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.6360-3/0 - REGRESSIVA

REQUERENTE: REJANE REIS LIRA E OUTRO

ADVOGADO: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1.775

REQUERIDO: PAULINO EDUARDO FERNANDES PINTO COELHO

ADVOGADO: JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB-TO N.º 1.385

DECISÃO: "Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela qual a quebra do sigilo fiscal é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema, todavia, há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10

(dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Gurupi, 14 de janeiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0000.5529-2/0 - MONITÓRIA**REQUERENTE:** UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**ADVOGADO:** KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB-TO N.º 3.725**REQUERIDO:** SUELLEN DA SILVA SANTANA**DECISÃO:** “Não houve pagamento nem foram propostas embargos; constitui-se de pleno direito o título o executivo judicial (art. 1102, a, b e c do CPC). Prossiga na forma do cumprimento de sentença. Intime a autora a juntar memória do cálculo do débito e indicar bens penhoráveis. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 18/02/13”.**AUTOS Nº: 2011.0004.2702-7/0 – DANOS MATERIAIS****REQUERENTE:** WILLIAM SEPULVEDA PEREIRA**ADVOGADO:** RODRIGO COSTA TORRES OAB-TO N.º 4.584**REQUERIDO:** BANCO HONDA**ADVOGADO:** AILTON ALVES FERNANDES OAB-GO N.º 16.854**DECISÃO:** “(...) Isto posto, ante a ausência de preparo do recurso, deixo de receber a apelação do autor William Sepúveda Pereira por julgá-la deserta. Intime. Gurupi, 06 de fevereiro de 2013”.**DESPACHO****AUTOS Nº: 2.183/04 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** MARIA JOSÉ CARVALHO**REQUERIDO:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**ADVOGADO:** VICENTE COELHO ARAÚJO OAB-DF N.º 13.134, BRUNA BONILHA OAB-TO N.º 4.170**DESPACHO:** “Sobre certidão de fls. 659/660, diga a requerida em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 18/03/13”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6010-8/0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** LIDIA ELIZIARIA ROSENO DE ALMEIDA**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO R. SILVA OAB-TO N.º 4.389**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A**DESPACHO:** “Intime as partes a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 29/01/13”.**AUTOS Nº: 2011.0009.2120-0/0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** MARIO DE CASTRO PILLAR**ADVOGADO:** JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2.441**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A**DESPACHO:** “Sobre os embargos de declaração do autor diga o requerido em 15 (quinze) dias. Intime. Gurupi, 18/03/13”.**AUTOS Nº: 2008.0010.2728-6/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** MCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**ADVOGADO:** CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES OAB-TO N.º 3.933**REQUERIDO:** LUCIANO LIMA BERTI E OUTRA**DESPACHO:** “Intime o exeqüente a providenciar o prosseguimento do feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 13/03/13”.**AUTOS Nº: 2009.0003.6583-6/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** ALDO JERONIMO LONGUI**ADVOGADO:** VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83**REQUERIDO:** LIVIAN INACIO DE LIMA**ADVOGADO:** JUSCELIR MAGNAGO OLIARI OAB-TO N.º 1103**DESPACHO:** “Em razão dos efeitos infringentes dos Embargos de declaração, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 21/02/13”.**AUTOS Nº: 2011.0004.2831-7/0 - ANULAÇÃO****REQUERENTE:** NILSON ROCHA DA SILVA**ADVOGADO:** RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB-TO N.º 4.278**REQUERIDO:** JORGE BARROS FILHO**ADVOGADO:** JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1.490

DESPACHO: “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 30/01/13”

AUTOS Nº: 2008.0001.1120-8/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: NADIN EL HAGE

ADVOGADO: JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB-TO N.º 3.822

REQUERIDO: SHIRLEY CRUZ

DESPACHO: “Intime os exeqüentes a informar se há interesse em adjudicar o bem penhorado pelo valor da avaliação prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo intime a executada a informar o interesse na adjudicação e caso queira, promover a remição da execução em 05 (cinco) dias. Gurupi, 30/01/13”.

AUTOS Nº: 2010.0008.9548-0/0 - CONSIGNATÓRIA

REQUERENTE: NOEL ADAUTO GOMES

ADVOGADO: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB-TO N.º 1.302

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

DESPACHO: “Intime o autor a efetivar o depósito das parcelas em aberto no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 30/01/13”.

AUTOS Nº: 2012.0005.5524-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA MARGARIDA AMANCIO E OUTROS

ADVOGADO: ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO N.º 4.063

REQUERIDO: RUBENS FERREIRA BORBA

DESPACHO: “Intime os autores a indicar bens penhoráveis de requerido. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 29/01/13”.

AUTOS Nº: 2009.0000.4762-1/0 – COBRANÇA SECURITÁRIA

REQUERENTE: DURVAL NEIVA DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417

REQUERIDO: MAPFRE SEGUROS

DESPACHO: “Com a decisão do Tribunal de justiça, o prazo recursal foi reaberto e não mais se fala em transitio em julgado do acórdão, com isso somente a execução provisória é possível. Intime o autor a adequar seu pedido nesse sentido. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 06/03/13”.

AUTOS Nº: 2012.0004.9502-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: DOUGLAS BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

REQUERIDO: CIMENEC COMERCIO DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO: FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA OAB-TO N.º 4.168

DESPACHO: “Intime as partes a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento no prazo de 10 (dez) dias. Em se tratando de testemunhas o rol deverá ser depositado nos autos no mesmo prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 06/03/13”.

AUTOS Nº: 2012.0001.7195-0/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA...

REQUERENTE: DIEGO MOREIRA AGUIAR

ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747

REQUERIDO: CLARO – AMERICEL S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696

DESPACHO: “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias, depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 11/03/13”.

AUTOS Nº: 2.666/06 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RPM TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: ODILSON A. OLIVEIRA OAB-GO N.º 18.646

REQUERIDO: FOCO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR OAB-TO N.º 54

DESPACHO: “Sobre pesquisa INFOJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 18/01/13”.

DECISÃO: “Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela qual a quebra do sigilo fiscal é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema, todavia, há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Intime. Gurupi, 13 de março de 2013”.

AUTOS Nº: 2.500/05 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO**REQUERENTE:** XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**ADVOGADO:** NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO OAB-SP N.º 104.431**REQUERIDO:** REIS E ARAÚJO LTDA**DESPACHO:** “Intime a autora a promover o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Gurupi, 19/09/12”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6365-4/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** RAIMUNDO ROSAL FILHO OAB-TO N.º 03**REQUERIDO:** VANTUIR LUIZ DA MOTA E OUTRA**DESPACHO:** “Sobre pesquisa INFOJUD diga o banco exeqüente em 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13”.**AUTOS Nº: 2009.0008.4125-5/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929**REQUERIDO:** CRISTIANO INACIO DE OLIVEIRA LOBO E OUTRO**ADVOGADO:** DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB-TO N.º 3.681**DESPACHO:** “Sobre bloqueio RENAJUD e pesquisa BACENJUD diga a exeqüente em 10 (dez) dias. Intime. Arquive a cautelar apensa e cumpra sentença nos embargos. Gurupi, 14 de março de 2013”.**AUTOS Nº: 2010.0008.0520-1/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389**REQUERIDO:** THATYANA PORTILHO VIEIRA**DESPACHO:** “Sobre pesquisa INFOJUD, diga a exeqüente em 10 (dez) dias. Gurupi, 06/02/13”.**AUTOS Nº: 2009.0009.9250-4/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA**ADVOGADO:** CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 2.147, IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS A. NASCIMENTO OAB-TO N.º 1188**REQUERIDO:** GERALNY LEITE ARRAIAS**DESPACHO:** “Sobre os Embargos e documentos juntados, diga a autora em 10 (dez) dias. Gurupi, 06/02/13”.**AUTOS Nº: 2012.0000.6090-3/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO****REQUERENTE:** REIS E CORTES LTDA (FUNERARIA SERPOS)**ADVOGADO:** LEANDRO CESAR DOS REIS OAB-GO N.º 21.710**REQUERIDO:** MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS E OUTRA**DESPACHO:** “Sobre contestação e DVD juntados nos apensos diga o autos em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 06/02/13”.**AUTOS Nº: 2012.0004.3428-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO****REQUERENTE:** ROBERTA NASCIMENTO MINUCCI BORGES**ADVOGADO:** RICARDO CÉZAR GOMES OAB-GO N.º 8765**REQUERIDO:** RICARDO LEMOS ABRAO**ADVOGADO:** JUCIENE RÊGO DE ANDRADE OAB-TO N.º 1.385**DESPACHO:** “Sobre a impugnação dos Embargos diga a Embargante em 10 (dez) dias. Gurupi, 06/02/13”.**AUTOS Nº: 2011.0004.3597-6/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** SALVADOR ANDRE LEANDRO E OUTRO**ADVOGADO:** CLAUDINEY WASHINGTON ALVES OAB-GO N.º 11.023**REQUERIDO:** FRANCISCO SANCHES JORQUEIRA E OUTRO**DESPACHO:** “Intime o exeqüente a indicar bens penhoráveis do executado em 10 (dez) dias. Gurupi, 17/01/13”.**AUTOS Nº: 2011.0010.4844-5/0 - REVISIONAL****REQUERENTE:** ROSANGELA BARROS GOMES MOREIRA**ADVOGADO:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17**REQUERIDO:** BANCO ITAUCARD S/A**ADVOGADO:** IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB-TO N.º 4.618-A**DESPACHO:** “Em razão da manifestação de fls. 113 acarretar dúvidas, intime a autora a esclarecer especificamente se tem provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Gurupi, 27/02/13”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6279-8/0 - INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** TARCISIO DE SOUZA GOIABEIRA**ADVOGADO:** HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2.225**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A**ADVOGADO:** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B**DESPACHO:** “Intime as partes a indicar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 13/03/13”.**AUTOS Nº: 2010.0011.7588-0/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** TRANSPORTADORA MUNDIM LTDA**ADVOGADO:** DULCE ELAINE CÓSCIA OAB-TO N.º 2.795**REQUERIDO:** ALN TRANSPORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**DESPACHO:** “Sobre a pesquisa BACENJUD diga a autora em 10 (dez) dias. Gurupi, 21/02/13”.**AUTOS Nº: 2012.0000.5623-0/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA****REQUERENTE:** TANIA LENIR MARQUES ALMEIDA**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389**REQUERIDO:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**ADVOGADO:** FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A**DESPACHO:** “Intime as partes a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13”.**AUTOS Nº: 2008.0004.2753-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** TIAGO LOPES NAVES**ADVOGADO:** DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489**REQUERIDO:** GERALDO TORRES LASMAR**DESPACHO:** “Sobre o bloqueio RENAJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 29/10/12”.**AUTOS Nº: 2008.0008.5050-7/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA E OUTRA**ADVOGADO:** DULCE ELAINE CÓSCIA OAB-TO N.º 2.795**REQUERIDO:** EMPREENDIMENTOS AZALEIA LTDA**DESPACHO:** “Intime a autora a juntar memória atualizada dos cálculos e a indicar bens penhoráveis da devedora, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13”.**AUTOS Nº: 2010.0008.0296-2/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** W.S.B. P – ASSISTIDO POR SUA GENITORA SHISLEMARK DE SOUSA BEZERRA PIMENTEL**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929**REQUERIDO:** SANEATINS COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTIS**DESPACHO:** “Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos o Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 19/02/13”.**AUTOS Nº: 2012.0000.5454-7/0 – EXECUÇÃO / 2012.0003.4727-7/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO****REQUERENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**ADVOGADO:** ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2.402**REQUERIDO:** VINICIUS BARBOSA PASQUALI**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**DESPACHO:** “Sobre avaliação do imóvel penhorado diga as partes em 10 (dez) dias. Intime o executado nos autos apensos em que figura como Embargante a falar da impugnação do Banco em 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13.

Portanto, fica intimado o senhor Vinicius César de Oliveira na pessoa do seu advogado a falar da impugnação do banco, conforme despacho acima.

AUTOS Nº: 2012.0005.6237-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** V.M.S GUARESE - ME**ADVOGADO:** LEONARDO MENESES MACIEL OAB-TO N.º 4.221**REQUERIDO:** CIA ULTRAGAS S/A**DESPACHO:** “Intime a autora a indicar bens penhoráveis da requerida. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 19/02/13”.**AUTOS Nº: 2012.0003.4713-7/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE OBRIGAÇÃO****REQUERENTE:** WELDER SALOMÃO JOSÉ DE ALMEIDA**ADVOGADO:** IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB-TO N.º 3.298

REQUERIDO: LUCIVEL NORTE E BRADESCO SEGUROS AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

DESPACHO: "Sobre a contestação e reconvenção diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 25/10/12".

AUTOS Nº: 2011.0010.5066-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: WILSON GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2.225

REQUERIDO: LUCIANO PEREIRA DE AGUIAR

DESPACHO: "Sobre bloqueio RENAJUD diga o exequente em 10 (dez) dias. Intime. Arquive os apensos. Gurupi, 11/03/13".

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2011.0012.7805-0/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO SANTANA

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

REQUERIDO: ADRIANA MARIA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTROS

ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO OAB-TO N.º 678, LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO OAB-TO N.º 116-B

SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos e condeno o autor nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Por ter sido ele beneficiado com a assistência judiciária, fls. 52, fica o valor da sucumbência sobrestado na forma do artigo 12 da lei 1050/60. Publique. Registre e intime. Gurupi, 14 de fevereiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0001.7102-0/0 –ANULATÓRIA DE DÉBITO

REQUERENTE: MARIA BARROS DA LUZ

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A E SERASA

ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A, ROSANA BENENCASE OAB-SP N.º 120.552

SENTENÇA: "(...) Isso posto, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial e condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, para cada requerido, mantendo-se as cobranças suspensas, por se a autora beneficiária da assistência judiciária (art. 12 da Lei 1.060/50). Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2007.0007.3754-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MILHOMEM E MORAIS LTDA

ADVOGADO: FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB-TO N.º 3.807

REQUERIDO: IZAIAS FABRICIO DA COSTA

SENTENÇA: "(...) Isto posto, ante o abandono do processo, nos termos do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas finais na forma da sentença. Com o trânsito em julgado arquive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 13 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2009.0010.5734-5/0 – DESPEJO

REQUERENTE: LUIZ PIMENTEL DE MORAIS

ADVOGADO: VANESSA SOUZA JAPIASSU OAB-TO N.º 2.721

REQUERIDO: SANTOS PEREIRA LUZ FILHO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, ante o abandono do processo, nos termos do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas finais na forma da sentença. Com o trânsito em julgado arquive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 13 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0000.6863-7/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: MESSIAS E MESSIAS LTDA

ADVOGADO: ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB-TO N.º 4.376

REQUERIDO: CAIUS AURELIO MOREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA: "(...)Isto posto, julgo procedente o pedido e condeno o requerido CAIUS AURÉLIO MOREIRA DOS SANTOS a pagar a autora o valor de R\$ 574,39 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Sobre o valor da condenação incidirá correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação15/02/2013. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. Publique. Registre e intime. Gurupi, 14 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0004.8931-4/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: LEBAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO: RAPHAEL BRANDÃO PIRES OAB-TO N.º 4.094

REQUERIDO: ANTONIOS – COMERCIAL DE FRIOS E VERDURAS LTDA

ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB-TO N.º 2.601

SENTENÇA: "(...) Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 78 e de consequência julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar e determino a liberação da caução. Custas finais pró rata em razão do silêncio do acordo. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 28 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0000.0626-7/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MANOEL MAURICIO DOS SANTOS

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A E SPC BRASIL S/A

ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A, JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462

SENTENÇA: "(...)Isso posto, julgo a autora carecedora do direito de Ação em relação ao SPC (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES LOGISTAS - CNDL) ante a ilegitimidade passiva e quanto a essa julgo extinto o processo sem apreciação do mérito na forma do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Condene o autor nos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Defiro assistência judiciária ao autor, ficando referida cobrança sobrestada na forma do artigo 12 da lei 1050/60. Julgo procedentes os pedidos com relação ao requerido BANCO BRADESCO S.A., declaro inexistentes os débitos referentes aos títulos 770907301000082 e AD77090730182 e condene-o a indenizar o autor pelos danos morais no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais). Sobre o referido valor incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem contados a partir da data da inclusão do nome da autor no SPC (súmula 54 do STJ) e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar da presente data (súmula 362 do STJ). Condene o requerido Banco Bradesco no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. Publique. Registre e intime. Gurupi, 08 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0011.1277-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: OMNI S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LEONARDO COIMBRA NUNES OAB-RJ N.º 122.535

REQUERIDO: PEDRO MADERA DA CRUZ

SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 30 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2009.0011.1236-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: CRISTIANO INACIO DE OLIVEIRA LOBO

ADVOGADO: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB-TO N.º 3.681

REQUERIDO: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo improcedentes os embargos e determino o prosseguimento da execução nos seus ulteriores termos. Condene o embargante nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor atribuído à causa, com atualização a contar do protocolo. Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2013".

AUTOS Nº: 688/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

REQUERIDO: LUIZA DOS REIS COSTA

ADVOGADO: NELSON DOS REIS AGUIAR OAB-TO N.º 1.198

SENTENÇA: "(...)Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 228/229 e de consequência julgo extinta a execução na forma dos artigos 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Custas finais pró rata em razão do silêncio do acordo. Recolhidas as custas providencie baixa da penhora. Com o transito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2008.0004.5161-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARCONDE CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB-TO N.º 4.897-A, LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO N.º 5.143-B

SENTENÇA: "(...) Isto posto, ante a comprovação do pagamento julgo extinto o processo na forma do artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Custas finais pela requerida. Com o transito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 19 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0004.8898-9/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: RUTH RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

REQUERIDO: MANOEL BISPO GUIMARÃES

ADVOGADO: JAIR ARARIPE SUZUKI OAB-TO N.º 3.308

SENTENÇA: “RUTH RODRIGUES ALVES, qualificada nos autos, moveu Ação Cautelar em desfavor de MANOEL BISPO GUIMARÃES, também qualificada. Depois da contestação e impugnação, por ocasião da audiência preliminar as partes solicitaram a suspensão do processo para análise de composição; na sequência juntaram acordo. É o relatório. Decido. Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 47/48 e de consequência julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado archive, sem custas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 05 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0001.7259-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: RAMONE DO NASCIMENTO ALMEIDA

ADVOGADO: RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO N.º 3.922

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS OAB-SP N.º 84.314

SENTENÇA: “(...) Isso posto, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial, e condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa atualizado. Publique. Registre e intime. Gurupi, 21 de janeiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2010.0000.8120-3/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: SOUZA E VAL LTDA

ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB-TO N.] 919

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES OAB-BA N.º 1141

SENTENÇA: “(...) *Ex. positis*, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do Art. 269, I do Código de Processo Civil, declarando extinta a obrigação com base no disposto no artigo 897 do Código de Processo Civil, bem como confirmo a astreinte aplicada na decisão de fls. 43. Condeno o Apelado no pagamento das custas processuais, recursais e honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da causa nos termos do artigo 20 §4º do Código de Processo Civil. Publique. Registre e intime. Gurupi, 07 de março de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0001.7430-5/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SIROFENICE PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

REQUERIDO: JOÃO PLACIDO DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO OAB-TO N.º 678

SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos e condeno a autora nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Por ser a autora beneficiária da assistência judiciária, fls. 17, fica o valor sobrestado na forma do artigo 12 da lei 1060/50. Publique. Registre e intime. Gurupi, 08 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0007.0939-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

REQUERIDO: VIAÇÃO JAVAE LTDA E GEZILDO DE JESUS MACHADO

ADVOGADO: DULCE ELAINE CÓSCIA OAB-TO N.º 2.795

SENTENÇA: “(...) *Ex positis*, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do Art. 269, I do Código de Processo Civil, condenando os requeridos, solidariamente, ao pagamento dos danos matérias suportados pelo requerente no valor de R\$ 30.385,33 (trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais, com trinta e três centavos), acrescidos de juros e correção monetária retroativos à data do evento danoso. No mais, tendo em vista que em se tratando de ação regressiva ajuizada pela seguradora contra o causador do sinistro, em decorrência da sub-rogação, a responsabilidade resultante de ato ilícito é aquiliana, porquanto extracontratual. Assim, torna-se imperiosa a aplicação das Súmulas 54 e 43 do STJ, as quais estabelecem: STJ - Súmula 54: Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extra contratual. STJ - Súmula 43: Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo. Nesse passo, tem-se que os juros de mora e a correção monetária devem fluir a partir do evento danoso, isto é, a partir data do efetivo prejuízo, que, no caso em apreço, corresponde à data do desembolso do valor segurado pela seguradora. Justiça: Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. SEGURADORA. CONTRA O CAUSADOR DO SINISTRO. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. DATA DO DESEMBOLSO DA QUANTIA, I - **Se a espécie é de ação de reparação de danos, ajuizada por seguradora contra o causador do sinistro, a responsabilidade é aquiliana, porquanto decorrente de ato ilícito, devendo os juros de mora fluírem a partir da data do efetivo desembolso e não da citação.** Precedentes. 2 - Recurso especial conhecido.(REsp 362.566/SP, Rei. Ministro FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 15/04/2003, DJ 05/05/2003, p. 302) Condeno ainda os requeridos no pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa nos termos do Art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Publique. Registre e intime. Gurupi, 07 de março de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0007.1773-4/0 - DECLARATÓRIA**REQUERENTE:** VALDECY DIAS GONÇALVES**ADVOGADO:** DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A

SENTENÇA: "(...)Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos condeno o requerido BANCO BRADESCO a indenizar o autor VALDECY DIAS GONÇALVES em RS 10.000,00 (dez mil reais). Sobre a condenação incidirão juros de mora de 1% ao mês a partir da negativação, acordando com n súmula 54 do STJ, e correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar desta data, nos moldes da súmula 362 do STJ. Declaro inexistente os débitos objeto desta ação. Confirmando a decisão de fls. 25/29 e torno definitivo os seus efeitos. Condeno ainda o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor total da condenação. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 05 de dezembro de 2012".

AUTOS Nº: 2010.0009.6860-7/0 - NUNCIAÇÃO**REQUERENTE:** WELITON BATISTA DE PAULA**ADVOGADO:** IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4.585**REQUERIDO:** MAGDALENA TORRICO DELGADILLO**ADVOGADO:** JANEILMA DOS SANTOS LUZ AMURIM OAB-TO N.º 3.822

SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos e revogo a liminar deferida às fls. 26/27 e condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa atualizado. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 21 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0000.2994-1/0 – CONHECIMENTO DE REPARAÇÃO**REQUERENTE:** WAGNO MAGALHÃES CABRAL**ADVOGADO:** IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4.585**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON, MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO N.º 3.627

SENTENÇA: "(...)Isso posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, declaro inexistente a dívida no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), torno definitiva a liminar deferida as fls. 26/28 e condeno a requerida a indenizar o autor em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelos danos morais sofridos. Sobre os danos morais, incidirá juros e correção monetária da data do arbitramento (Súmula 362 STJ). Publique. Registre. Intime. Gurupi, 04 de fevereiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.5456-6/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**REQUERENTE:** WILLIANSMAR MATIAS FLORENTINO E OUTRA**ADVOGADO:** WALTER WATANABE JUNIOR OAB-GO N.º 22.984**REQUERIDO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTROS

SENTENÇA: "WILLIANSMAR MATIAS FLORENTINO e VALÉRIA MATIAS DA SILVA, qualificado nos autos, moveu Ação de exibição de documentos em desfavor de BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ e CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, todos devidamente qualificados nos autos. Foi declinada a competência para a justiça federal e os autores desistiram do feito. Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 24 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado archive, sem 'custas. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 06 de dezembro de 2012".

AUTOS Nº: 2008.0004.0227-0/0 - MONITÓRIA**REQUERENTE:** VALDIR HAAS E OUTRO**ADVOGADO:** JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2.441**REQUERIDO:** ZAIRA SALETE OLIBONI**ADVOGADO:** JONAS TAVARES DOS SANTOS OAB-TO N.º 483

SENTENÇA: "(...)Isto posto, defiro o levantamento do valor bloqueado e julgo extinta a execução na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Expeça alvará para levantamento do valor bloqueado. Custas finais pela executada na forma da sentença de fls. 32. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Publique. Registre e intime. Gurupi, 29 de novembro de 2012".

AUTOS Nº: 2012.0004.3135-9/0 – CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO**REQUERENTE:** WAGNER MOREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO N.º 905**REQUERIDO:** JOCILEI REIS DA LUZ - ME

SENTENÇA: "WAGNER MOREIRA DA SILVA, qualificada nos autos moveu Ação Monitoria em desfavor de JOCILEI REIS DA LUZ - ME, também qualificado. Antes de promovida a citação a autora desistiu do feito. É o relatório. Decido. Homologo por sentença a desistência de fls 18 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 29 de outubro de 2012".

AUTOS Nº: 2012.0000.6141-1/0 - CONHECIMENTO**REQUERENTE:** EUZEBIA RODRIGUES DA SILVA**ADVOGADO:** IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4.585**REQUERIDO:** BANCO BMG S/A**ADVOGADO:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696

SENTENÇA: "(...)Isso posto, nos termos do art. 269, I do CPC JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS e declaro inexistente o contrato n.º. 190725805; condeno o requerido a indenizar a autora em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelos danos morais e a restituir em dobro o valor de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais) pelos danos materiais sofridos. Sobre os danos morais, incidirá juros e correção monetária da data do arbitramento (Súmula 362 STJ) e juros de mora de 1% ao mês. Sobre a condenação no pagamento de repetição de indébito incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pela Tabela da CGJUS a contar da data dos descontos. Condeno a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 29 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2011.0002.4544-1/0 - CONHECIMENTO**REQUERENTE:** RITA DE CASSIA MENDES SANTOS**ADVOGADO:** IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4.585**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A E VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA**ADVOGADO:** FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A, JÚLIO CÉSAR GOULART LANES OAB-RS N.º 46.648

SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos e condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 06 de dezembro de 2012".

AUTOS Nº: 2012.0001.7069-5/0 - MONITÓRIA**REQUERENTE:** WASHINGTON MARCELO BORELLA**ADVOGADO:** JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO N.º 905**REQUERIDO:** AGUIAR TAVARES LTDA

SENTENÇA: "WASHINGTON MARCELO BORELLA, qualificada nos autos moveu Ação Monitoria em desfavor de AGUIAR TAVARES LTDA, também qualificada. Antes de promovida a citação o autor desistiu do feito. É o relatório. Decido. Homologo por sentença a desistência de fls. 19 e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 29 de outubro de 2012".

AUTOS Nº: 2009.0012.1569-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**REQUERENTE:** ANTENOR PEREIRA DE AGUIAR**ADVOGADO:** HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510**REQUERIDO:** CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA**ADVOGADO:** JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO OAB-GO N.º 24.358

SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes embargos, para reconhecer como válido o título executivo, nele mantenho a cláusula penal em 20% e excluo os honorários advocatícios pactuados. Com a sucumbência recíproca, condeno as partes nas custas no patamar de 70% em desfavor do Embargante e 20% em desfavor da embargada, condeno o embargante nos honorários advocatícios no montante de 20% e a embargada em 10% tendo por base o valor da execução. Incide no caso a compensação prevista no artigo 21 do Código de Processo Civil e súmula 306 do STJ. Com o trânsito em julgado prossiga a execução nos seus ulteriores termos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 13 de dezembro de 2012".

AUTOS Nº: 2012.0002.6676-5/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**REQUERENTE:** EDGAR PASSOS DOS REIS**ADVOGADO:** DULCE ELAINE CÓSCIA OAB-TO N.º 2795**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-SP N.º 261.030

SENTENÇA: "(...)Isso posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos e declaro que o valor depositado R\$ 845,16 (oitocentos e quarenta e cinco reais e devêsseis centavos) corresponde ao valor devido e de consequência quitada a parcela com vencimento em 21.01.2012. Confirmo a liminar de 78/80 em definitivo. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) face ao baixo valor atribuído á causa. Publique. Registre e intime. Gurupi, 23 de janeiro de 2013".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2012.0005.6262-3/0 - EXECUÇÃO****REQUERENTE:** JOSÉ LAUREANO DE CASTRO E OUTRO**ADVOGADO:** WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA OAB-GO N.º 4.112**REQUERIDO:** ESPÓLIO JOSÃO LISBOA DA CRUZ, VILMAR DA CRUZ NEGRI E ESPÓLIO MARIA DAS GRAÇAS CRUZ

ADVOGADO: ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS OAB-GO N.º 17.706, RAIMUNDO NONATO BRAGA SOUSA OAB-TO N.º 476, HAGTON HONORATO DIAS OAB-TO N.º 1.838

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem a respeito do laudo de avaliação, fls. 739/745, bem como o cálculo processual, fls. 747.

AUTOS Nº: 2012.0005.6371-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LUCIANO AMARAL FREITAS

ADVOGADO: ANTONIO PIRES NETTO OAB-TO N.º 2.606

REQUERIDO: MANOEL ASSENCIO CARVALHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0005.4774-8/0 – REVISIONAL DE CONTRATO...

REQUERENTE: LEANDRA CRISTHYNE DE SOUZA BARROS

ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.º 1.882

REQUERIDO: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência, no qual informa que a requerida mudou-se.

AUTOS Nº: 2009.0009.4711-8/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: CENTRO ESPORTIVO JOÃO AMADEU VERLANGIERI

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929

REQUERIDO: MONICA VALERIA DE CASTRO SORRENTINO - ME

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência, no qual informa que a requerida mudou-se.

AUTOS Nº: 2009.0007.6305-0/0 - CAUTELAR

REQUERENTE: CENTRO ESPORTIVO JOÃO AMADEU VERLANGIERI

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929

REQUERIDO: MONICA VALERIA DE CASTRO SORRENTINO - ME

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência, no qual informa que a requerida mudou-se.

AUTOS Nº: 2009.0007.6370-0/0 – ANULATÓRIA

REQUERENTE: CENTRO ESPORTIVO JOÃO AMADEU VERLANGIERI

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3.929

REQUERIDO: MONICA VALERIA DE CASTRO SORRENTINO - ME

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução da correspondência, no qual informa que a requerida mudou-se.

AUTOS Nº: 2012.0002.6679-0/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: RENY SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB-TO N.º 919

REQUERIDO: VERONICA MARIANA CHIODA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 37.

AUTOS Nº: 2012.0003.4579-7/0 - ORDINARIA

REQUERENTE: VALCIR APARECIDO SANCHES

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389

REQUERIDO: LUCIANO PEREIRA DE AGUIAR

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, fls. 23.

AUTOS Nº: 2007.0009.0626-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: WALDOYANA DE KÁCIA ALVES QUEIROZ

ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA OAB-TO N.º 2.240

REQUERIDO: JOÃO ALVES DE MORAES

ADVOGADO: TIAGO SOUSA MENDES OAB-TO N.º 4.048

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado a efetuar o pagamento do remanescente do julgado que importa em R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 475 “j” do CPC.

AUTOS Nº: 2011.0007.1600-2/0 - COBRANÇA**REQUERENTE:** WATSON JOSÉ DE MACEDO**ADVOGADO:** GERMIRO MORETTI OAB-TO N.º 385**REQUERIDO:** MARCOS SANTANA E WALMES D ALESSANDRO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as alegações finais.**AUTOS Nº: 2012.0005.6355-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** VIAÇÃO JAVAÉ LTDA**ADVOGADO:** DULCE ELAINE CÓSCIA OAB-TO N.º 2.795**REQUERIDO:** CELSO BATISTA BRITO E OUTRO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.**AUTOS Nº: 2008.0000.1763-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** CELTINS**ADVOGADO:** PATRÍCIA MOTA M. VICHMEYER OAB-TO N.º 2.245**REQUERIDO:** VALÉRIA BONIFÁCIO GOMES**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2012.0002.6871-7 – Ação Penal**

Acusado: Lazaro da Silva Marinho

Advogado: Wallace Pimentel OAB/TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003135-70.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2012.0002.6917-9/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Requerido (a): ESPÓLIO DE MONSENHOR GERALDO TORRES

Requerido (a): PATRÍCIA TORRES DE LIMA E OUTRA

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requeridas, através de seus advogados, da sentença de fls. 59, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedência do pedido de alvará, com as advertências abaixo, DEFIRO o pedido para que o Sr. Joaquim Pereira da Costa Júnior possa proceder junto ao DETRAN/TO a transferência do veículo descrito às fls. 47/48, em nome do falecido Geraldo Torres para o nome do Sr. JERÔNIMO RIBEIRO NETO. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Expeça-se o Alvará. Intimem-se. Gurupi, 07 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2010.0006.4186-1 – EXECUÇÃO**

Requerente: GENESIO MANOEL DA CRUZ

Advogados: DR. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB TO 4445

Requerido: TARGINHO PEREIRA JUNIOR

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Nesta data procedi à verificação no Sistema Renajud e localizei veículo em nome do executado. mas que já contém restrição, conforme consulta que segue. Intime-se o exequente a indicar outro bem penhorável, posto que não é eficaz restrição e penhora do bem com restrição anterior ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 22 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3431-7 – EXECUÇÃO

Requerente: GERMANO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Requerido: DIEGO PEREIRA CABRAL

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exeqüente sobre a certidão à fl. 39, bem como para indicar bens da executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 21 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0008.0489-0 – COBRANÇA

Requerente: IBANEZ FRAGOSO LUZ

Advogados: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB TO 3683

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogados: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB GO 13721

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo. Após, encaminhem-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais" Gurupi , 21 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA: 2008.0004.0250-4**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Origem: RIO CLARO - SP

Vara de Origem: 1ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 510012006009504

Requerente: CROMPTON LTDA

Requerido: AGROFARM PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA (OAB/TO 834)

INTIMAÇÃO: "DECISÃO: 1 – Falece competência a este juízo para apreciar o pedido de fls. 02/03. Isso porque a ordem que determinou a penhora dos bens emanou do juízo deprecante, a quem compete determinar a baixa do ato de constrição. 2 – Desta forma, o pedido ora manejado deverá ser formulado perante o juízo deprecante. 3 – Intime-se. 4 – Após, arquite-se. Gurupi-TO, 26 de março de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"

ITAGUATINS**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Intimação à Parte Requerente

AUTOS: Nº 5000361-61.2012.827.2724 – ALIMENTOS

Requerente: J.B.S E OUTRO., REP POR MARINETE FARIAS BARBOSA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA-DRA. MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: JOSÉ DIAS DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

DECISÃO: "Homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com resolução parcial de mérito, eis que atende o interesse do alimentando e do alimentante. Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial e, fulcrado no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito. Intime-se. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento, continuando o processo em relação à avó paterna. Nada mais". Itaguatins, 05 de março de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito".**MIRACEMA****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0002.6514-0 (4133/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ernesto Vieira Cerqueira

ADVOGADO: DR. Domingos Paes dos Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/05/2013, às 14:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de março de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2009.,0002.2360-8 – 4333/09

AÇÃO:DECLARATÓRIA

REQUERENTE: APARECIDA REGINA CANALE

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados da parte final da sentença de fls.137/142 a seguir transcrito. " ... Isto posto, por ausência de provas das alegações da autora, julgo improcedente o pedido de Declaração de Inexistência de Relação Jurídica cumulado com Danos Morais pleiteado pela autora Aparecida Canalle contra o Banco Bradesco S/A. Deixo de condenar em custas e honorários por ser a autora beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de março de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."-

AUTOS Nº: 2007.0008.6759-2 (3881/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Darci Almeida de Aquino

ADVOGADO: DR. Luciano Henrique Soares O. Aires

ADVOGADO: DR. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias manifestem sobre a pericia e, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/05/2013, as 14:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de março de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2668/01

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO CAMBIAL

REQUERENTE: ERENALDO MARCOS ALVES BERNARDES

ADVOGADO: DR. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E DR. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

REQUERIDO: CARRETEIRO – DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA "CARRETEIRO 3"

ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LEITE DE GUARDADO E DR. RONALDO JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho de fls.114 a seguir transcrito. " Designo nova audiência de conciliação para o dia 27/06/2013, às 14:00 horas, para qual deverão comparecer as partes pessoalmente, sob pena de extinção do feito, ocasião em que será nomeado perito, se necessário. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 20 de março de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."-

AUTOS: 2666/01

AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO C/C SEQUESTRO DE TÍTULO

REQUERENTE: ERENALDO MARCOS ALVES BERNARDES

ADVOGADO: DR. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E DR. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

REQUERIDO: CARRETEIRO – DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA "CARRETEIRO 3"

ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LEITE DE GUARDADO E DR. RONALDO JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho de fls.81 a seguir transcrito. " Designo nova audiência de conciliação para o dia 27/06/2013, às 14:00 horas, para qual deverão comparecer as partes pessoalmente, sob pena de extinção do feito, ocasião em que será nomeado perito, se necessário. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 20 de março de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."-

AUTOS: 2010.0001.5354-9 – 4559/10

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTES: OZILMA PIRES DA SILVA, RAIMUNDA SILVA DE ALMEIDA, RONICLECIO PEREIRA DE MOURA, ROSIANE DONATO DA PENHA SILVA

ADVOGADO: DRA. IDÊ REGINA DE PAULA

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica parte reclamante e sua advogada intimadas do despacho de fls.81 a seguir transcrito. " Verifica que os petionários já fazem parte de outra Ação que nesta Vara (autos nº 2010.0007.0084-1/0), havendo pois repetição, o que caracteriza a litispendência. Assim, intimem-se os reclamantes, via advogada, para manifestar nos autos acerca do ocorrido, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de março de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."-

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Comarca de Miracema do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos 2007.0005.9286-0 (3812/07), Ação Civil Pública, onde o Ministério Público do Estado do Tocantins move em desfavor da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente INTIMADOS: ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, ELIZANGELA MOREIRA RIBEIRO, JOSÉ RONIVON PEREIRA, GERSON LOPES DA SILVA, MARCELO PEREIRA DA CRUZ, GILVA BARBOZA ARAÚJO, ADALTON FERREIRA DOS SANTOS, FABIANA FONSECA MORAIS DIAS, LIDIANE CONCEIÇÃO LOPES, FLAVIO CARDOSO DE SOUSA, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, JOSIEL GOMES RESPLANDES, RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, MARIA LUCIMAR GAMA DA SILVA, EDIVAN LOPES DA SILVA, JOÃO CONCEIÇÃO BARROS, CHIRLENE GOMES SOARES RAMOS E MARIA ONEIDE SILVA DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da sentença de fls. 1223/1238, a seguir transcrita: "... Isto posto, por ter o concurso violado os princípios da legalidade, da moralidade e da transparência que regem a administração pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, declaro-o nulo, desde a sua origem, ou seja, desde o decreto que declarou a inexigibilidade e dispensa de licitação para escolher os responsáveis pela realização do concurso. Condeno o município de Miracema do Tocantins, a pagar as custas e despesas processuais, e após o trânsito em julgado, devolver o valor das inscrições dos candidatos, devidamente corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o transcurso do prazo recursal, venham-me conclusos para o duplo grau de jurisdição. Miracema do Tocantins, 15 de fevereiro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 26/03/2013. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 3052/03**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: DRA. CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES

REQUERIDO: POLICOM COM. DE MAT. CONSTR. LTDA

INTIMAÇÃO: Ao Requerente. "Fica o requerente intimado a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 108,53 (cento e oito reais e cinquenta e três centavos)".

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5124/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4655-5)**

Requerente: ADRIANO DIVINO FERREIRA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 42137

Requerido: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB-TO 5.143-B

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: "Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado da penhora de fls. 58/62, no valor de R\$ 6.327,68 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei".

AUTOS Nº 4788/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1936-7)

Requerente: ANTONIO MARCIO FERREIRA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: NET SÃO PAULO S/A

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: "Fica a requerida, bem como seu advogado, intimado das custas finais de fls. 93, no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais). Miracema do Tocantins-TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei.

AUTOS Nº 4788/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1936-7)

Requerente: ANTONIO MARCIO FERREIRA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: NET SÃO PAULO S/A

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: "Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado da penhora de fls. 96/100, no valor de R\$ 10.276,50 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e da penhora de fls. 101/105, no valor de R\$

2.055,29 (dois mil cinqüenta e cinco reais e vinte e nove centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da(s) penhora(s) (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4630/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4561-6)

Requerente: TULIO DE ALMEIDA LOPES

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807 - B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida, bem como seu advogado, intimado das custas finais de fls. 89, no valor de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos). Miracema do Tocantins–TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4630/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4561-6)

Requerente: TULIO DE ALMEIDA LOPES

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – 1807 - B

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: “Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado da penhora de fls. 92/94, no valor de R\$ 6.984,97 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e da penhora de fls. 95/97, no valor de R\$ 1.396,98 (um mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da(s) penhor(a) (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4892/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3933-5)

Exeqüente: CÍCERA VALDIRENE ALVES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 154, no valor de R\$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Miracema do Tocantins–TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4892/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3933-5)

Exeqüente: CÍCERA VALDIRENE ALVES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375

Executado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. A Contadoria para calcular as custas finais, intimando-se o(a) executado(a) para imediato pagamento. 2. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 06 MAR. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4194/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.1837-9)

Requerente: EDIMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Huguiani Marinho de Abreu Oliveira – OAB/TO 2520

Advogado: Dr. Humberto Marinho A. Oliveira – OAB/GO 27943

Requerido: CÍCERO CERQUEIRA ROCHA

Advogado (a): Dra. LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1.983 B

Requerida: CÉLIA BRAGA AIRES

Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242

Requerida: IPARATY – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado (a): Dra. LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1.983 B

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 417, no valor de R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos) e da taxa judiciária de fl. 418, no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais). Miracema do Tocantins–TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4194/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.1837-9)

Requerente: EDIMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Huguiani Marinho de Abreu Oliveira – OAB/TO 2520

Advogado: Dr. Humberto Marinho A. Oliveira – OAB/GO 27943
Requerido: CÍCERO CERQUEIRA ROCHA
Advogado (a): Dra. LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1.983 B
Requerida: CÉLIA BRAGA AIRES

Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242
Requerida: IPARATY – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado (a): Dra. LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1.983 B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Pelos fundamentos expostos, **nos termos do art. 794, I, declaro extinto o presente processo.** A contadoria deverá efetuar o cálculo das custas processuais, cf. determinado no acórdão de fls. 338, intimando-se o executado para efetuar o seu recolhimento em cinco dias. Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás judiciais em favor da advogada da **exeqüente** Iparaty para levantamento da quantia de **R\$1.625,00** e para o advogado da **exeqüente Célia** para levantamento da importância de **R\$542,50 (sobre o valor penhorado às fls. 364)**, com rendimentos até a data dos levantamentos. Recolhidas as custas, arquivem-se observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, **25/2/2013. Marco Antonio Silva Castro** – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 4642/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4585-3)

Requerente: CÍCERO PENTAGNA SALGADO
Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB-TO 3.700 e Dr. Leonardo da Silva Klepa – OAB/TO 4754
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB-TO 4.694-A
INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 151, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Miracema do Tocantins–TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4642/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4585-3)

Requerente: CÍCERO PENTAGNA SALGADO
Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB-TO 3.700 e Dr. Leonardo da Silva Klepa – OAB/TO 4754
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB-TO 4.694-A
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, **INDEFIRO o processamento da impugnação ao cumprimento de sentença**, em face da intempestividade e, **nos termos do art. 794, I, declaro extinto o presente processo.** A Contadoria deverá efetuar o cálculo das custas processuais, cf, determinado na decisão de fls. 119, intimando-se o(a) devedor(a) para efetuar o seu recolhimento em cinco dias. Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás judiciais em favor do **exeqüente** para levantamento da quantia de **R\$1.312,85 (fls.147/149)** e da **executada** para levantamento da importância de **R\$1.312,85 (fls. 132)**, com rendimento até as datas dos levantamentos. Recolhidas as custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Miracema do Tocantins/TO, 11/1/2013. Juiz Marco Antonio Silva Castro**”.

AUTOS Nº 3977/2009 – PROTOCOLO: (2009.0011.1725-9)

Exeqüente: JOÃO ALVES MARTINS
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375
Executado: ITAÚ SEGUROS S/A / SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 211, no valor de R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Miracema do Tocantins–TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 3977/2009 – PROTOCOLO: (2009.0011.1725-9)

Exeqüente: JOÃO ALVES MARTINS
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375
Executado: ITAÚ SEGUROS S/A / SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “5. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 6. Calculem-se as custas, cf, determinado no acórdão de fls. 147/8, intimando-se o(a) devedor(a) para efetuar o seu pagamento em cinco dias. 7. Certificado o trânsito em julgado e recolhidas as custas, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. Miracema do Tocantins, **26 FEV. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito**”.

AUTOS Nº 4602/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4524-1)

Exeqüente: CERTO – CERÂMICA TOCANTINS LTDA - ME
Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3.700
Executado: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: Dr. Bruno Noguti de Oliveira - OAB/TO 54488

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 2. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Sem custas. 3. P.R.I. Miracema do Tocantins, 14 MAR. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5109/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.9881-0)

Requerente: JOÃO MENDES DE SOUSA

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917 e Leonardo da Silva Klepa – OAB/TO 4754

Requerido: BANCO ITAÚ

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - 4877

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: “Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado da penhora de fls. 92/97, no valor de R\$ 5.994,65 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e da penhora de fls. 103/109, no valor de R\$ 11.029,95. E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4358/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.6657-5)

Requerente: ILVÂNIA ALVES CERQUEIRA SILVA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Dr. Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-B

Requerido: DAFRA DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE MOTOCICLETAS LTDA

Advogado: Dra. Andrea Karolina Bento – OAB/SP 228.992

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO CUSTAS FINAIS: “Fica a requerida intimada das custas finais de fls. 277, no valor de R\$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte e um centavos). Miracema do Tocantins–TO, 26 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4358/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.6657-5)

Requerente: ILVÂNIA ALVES CERQUEIRA SILVA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Dr. Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-B

Requerido: DAFRA DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE MOTOCICLETAS LTDA

Advogado: Dra. Andrea Karolina Bento – OAB/SP 228.992

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Pelos fundamentos expostos, **nos termos do art. 794, I, declaro extinto o presente processo.** A contadoria deverá efetuar o cálculo das custas processuais, cf. determinado no acórdão de fls. 200, intimando-se os executados Manara e Itaucard para efetuar o seu recolhimento em cinco dias. Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás judiciais em favor do **exequente** para levantamento da quantia de **R\$3.288,29 (fls. 258)** e da **executada Dafra** para levantamento da importância de **R\$935,89 (fls. 254)**, com rendimentos até a data dos levantamentos. Recolhidas as custas, arquivem-se observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 FEV. 2013. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 4358/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.6657-5)

Requerente: ILVÂNIA ALVES CERQUEIRA SILVA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: MANARA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Dr. Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-B

Requerido: DAFRA DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE MOTOCICLETAS LTDA

Advogado: Dra. Andrea Karolina Bento – OAB/SP 228.992

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “6. Assim, faz jus a parte autora ao recebimento da multa, no **limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. 7. A contadoria, para atualizar as astreintes. (...) 12. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins – TO, 06 FEV. 2013. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 4793/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1942-1)

Requerente: VALDELICE SOUA MARTINS RODRIGUES

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 42137

Requerido: BANCO DAYCOVAL

Advogado: Dr. Fábio Roberto de Almeida Tavares – OAB-SP 147.386

Advogado: Dr. Rafael Antonio da Silva – OAB-SP 244.223

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "(...) 3. Em atenção ao princípio do contraditório, **intime-se o(a) exequente**, doravante impugnado(a), **na pessoa de seu advogado**, para **manifestar-se sobre a impugnação ora apresentada, no prazo de dez dias**. 4. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações, caso queiram. 5. **Intimem-se**. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, **18/03/2013**. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4917/2012 – PROTOCOLO: (2012.0011.3965-3)

Requerente: NERCINA BEZERRA MASCARENHAS RODRIGUES

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB-TO 2137

Requerido: ARAGUAIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges – OAB-TO 413-A

Requerido: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Francisco O. Thompson Flores – OAB/TO 4601

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Diante da informação contida na petição de fls. 94/97, SUSPENDO a expedição do alvará determinado no despacho de fls. 92. Sobre a petição em epigrafe, ouça-se a requerida AraguaiaTur no prazo de 48 horas. Cumpra-se. Int. 18/3/13. Marco Antonio Silva Castro Juiz de Direito – JECCrim - Miracema.

AUTOS Nº 4616/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4540-3)

Requerente: ALEANE DE PAULA CARVALHO

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB-TO 310

Requerido: TAM LINHAS AEREAS S/A

Advogado: Dra. Márcia Ayres da Silva – OAB-TO 1.724

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Processo nº4616/11 Diante da concessão de carga dos autos ao advogado da parte requerida Universo On-Line, torna-se necessária a publicação de nota de expediente para ciência da requerida TAM acerca da penhora, podendo, caso queira, impugná-la no prazo de quinze dias. Intime-se. Miracema do Tocantins, 18/3/2013 Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4615/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4539-0)

Requerente: ALEANE DE PAULA CARVALHO

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB-TO 310

Requerido: UNIVERSO ON-LINE S/A

Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca – OAB-TO 2112-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "(...) 3. Em atenção ao princípio do contraditório, **intime-se o(a) exequente**, doravante impugnado(a), **na pessoa de seu advogado**, para **manifestar-se sobre a impugnação ora apresentada, no prazo de dez dias**. 4. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações, caso queiram. 5. **Intimem-se**. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, **18/03/2013**. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4960/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3839-2)

Requerente: ANTONIA MARIA SOARES CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Pulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB-TO 3700

Requerido: ITAUCARD FINANCEIRA – GM CARD

Requerido: TAM LINHAS AÉREAS

Advogado: Dra. Márcia Ayres da Silva – OAB-TO 1.724.

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: "Fica o(a) requerido(a), bem como seu advogado(a), intimado da penhora de fls. 117/119, no valor de R\$ 11.471,40 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 25 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei".

AUTOS 4705/2011 – PROTOCOLO: (2011.0006.4255-6)

Requerente: MAIANE DE ARAÚJO PAIVA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Requerido: M F E TECNOLOGIA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: "Fica o(a) requerido(a), bem como seu advogado(a), intimado(a) das penhoras de fls. 138, nos valores de R\$ 4.057,23 (quatro mil, cinqüenta e sete reais e vinte e três centavos) e R\$ 1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da

intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 25 de março de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0010.1954-0/0 – 6613/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DE ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: WILSON DE MOURA GUSMÃO

Advogado: Dr. CORIOLANO DOS SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Requerido: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Litisconsorte: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Advogado: Dr. JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES OAB/BA 9.446 Dr. NILTON VALIM LODI OAB/TO 2.184

Litisdenuciado: QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA

Advogado: Drª. ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO OAB/TO 2372-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 16 de abril de 2013 às 14h30min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0004.8405-5/0 – 7192/11 - AÇÃO: RESSARCIMENTO

Requerente: HDI SEGUROS S/A

Advogado: Drª. ÂNGELA ISSA HAONAT OAB/TO 2701-B

Requerido: WILSON DE MOURA GUSMÃO

Advogado: Dr. CORIOLANO DOS SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 16 de abril de 2013 às 15h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2010.0007.6444-0/0 – 6737/10 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: RAYANE APARECIDA DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: NILDA PEREIRA DA COSTA

Advogado: Dr. JOSÉ TITO DE SOUSA OAB/TO 489

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 16 de abril de 2013 às 16h30min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0010.6254-5/0 – 7540/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: JERLAN CARLOS DE ALMEIDA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: AMAURY CAETANO DE ANDRADE

Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUIZ OAB/TO 3.777-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 16 de abril de 2013 às 13h30min, no Fórum local.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 10/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0009.2008-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MAPEÇAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

Advogado: Vandeon Batista Pigaluga – OAB/TO 1237 e Gedeon Batista Pitaluga – OAB/TO 180

Requerido: ANA ROSA GUIMARÃES FONSECA e OUTROS

Advogado: Ângelo Pitsch Cunha OAB/TO 366

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da inércia da parte autora, arquivem-se, sem baixa. Intime-se”.

AUTOS Nº: 2010.0009.4552-6/0 – EXECUÇÃO

Requerente: PAVEL – PALMAS VEÍCULOS LTDA

Advogado: Keila Muniz Barros – OAB/TO 909

Requerido: ADILSON D. DA CRUZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Pelo Exposto, de ofício, reconheço que ocorreu a prescrição intercorrente da pretensão executiva da autora, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem Honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0009.5461-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Flávio de Albuquerque Liro – OAB/PE 24521

Requerido: HORTEMAR SILVA LINS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXRINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por indeferimento da petição inicial, por se encontrar desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOS Nº: 2010.0009.5467-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24521 e Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO 4626

Requerido: LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por indeferimento da petição inicial, por encontrar desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação, Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0010.1141-1/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MIGUEL GOMES SIQUEIRA

Advogado: Telmo Hegeli Junior – OAB/TO 3004

Requerido: MANOEL DE SOUZA MARQUES

Advogado: Tiago Aires de Oliveira – OAB/TO 2347

INTIMAÇÃO: Fica as partes devidamente intimadas, através de seus procuradores, para pagarem as custas finais no valor de R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos)

AUTOS Nº: 2010.0010.6134-6/0 - MONITÓRIA

Requerente: VALDIR RODRIGUES DE FRANÇA

Advogado: Rogério Gomes Coelho – OAB/TO 4155 e Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296

Requerido: CONSTRUTORA RIO CENTRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora, através do seu procurador, para dar efetivo andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil”.

AUTOS Nº: 2010.0010.6142-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO 4626

Requerido: WESLEY NORONHA ALVES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DELARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0011.1933-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187

Requerido: WILLIAN CESAR ZACARIAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a dilação de prazo solicitada á fl. 23. Decorrido referido parazo sem qualquer manifestação da parte autora, intime-se para as providencias necessárias ao regular andamento do feito, sob pena de extinção”.

AUTOS Nº: 2010.0011.2008-3/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerido: EDVALDO MIGUEL ANDRADE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Por não haver decisão judicial determinando o bloqueio do veículo, deixo de apreciar o pedido para providencia inversa. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0011.3122-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: ISAIAS OLIVEIRA PEREIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº: 2010.0011.4108-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CLAUDIANA RIBEIRO BRITO

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: ELITE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, inciso IV, c/c artigo 257; ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência do recolhimento das custas processuais. Determino o imediato cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2012. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.11.9083-9/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: WNEYLER DIVINO GONÇALVES SILVA

Advogado: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19589 e Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2010.11.9083-9/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: WNEYLER DIVINO GONÇALVES SILVA

Advogado: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19589 e Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas

necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2010.0012.0433-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MÁRCIA APARECIDA SILVA CARVALHO

Advogado: Andrey de Souza Pereira – AOB/TO 4275

Requerido: BANCO FIAT

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente ficando sua exigibilidade suspensa diante do benefício da justiça gratuita. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 2 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, JUIZ DE DIREITO".

AUTOS Nº: 2011.0001.2247-1/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ROSIMEIRE MARTINS DE SOUZA

Advogado: Rafael Wilson de Mello Lopes – OAB/SP 261.141

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Luciana Christina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8.681

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários Advocatícios conforme pactuados, ficando a exigibilidade suspensa em relação à Requerente, vez que beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei n. 1060/50. Ante a renúncia expressa aos prazos recursais, após as providências e baixas necessárias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2011.0011.1929-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187

Requerido: SIDNEY VIANA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro a dilação de prazo solicitada à fl. 20. Decorrido referido prazo sem qualquer manifestação da parte autora, intime-se para as providências necessárias ao regular andamento do feito, sob pena de extinção".

AUTOS Nº: 2011.0001.5359-8/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MATHEUS RODRIGUES MARTINS

Advogado: Maria Cristina de Alencar Silva – OAB/TO 3772

Requerido: SEBASTIÃO GUERREIRO CALDAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para dar efetivo andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil"

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 033/2013

Ação: Execução – 2006.0003.1015-8/0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: S G Vieira Ltda. (Livraria Palmas Cultural)

Advogados: Ataul Correa Guimarães – OAB/TO 1235 e outro

Requerido: Auridéia Pereira Loiola

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Processo fulminado pelo disposto no artigo 267, VIII Código de Processo Civil. Decreto sua Extinção. Expedir Ofícios e Alvarás se necessário. P.R.I. Arquive. Palmas-TO, 25 de Março de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2007.0003.0624-8/0 – (Nº de Ordem 02)

Requerente: Igreja Nacional Do Senhor Jesus Cristo em Palmas

Advogado: Katia Botelho Azevedo – OAB/TO 3.950 e outros

Requerido: Orla Participações e Investimentos S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Processo fulminado pelo disposto no artigo 257, Código de Processo Civil. Dar baixa na Distribuição. Palmas-TO, 29 de Janeiro 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2007.0003.0624-8/0 – (Nº de Ordem 03)

Requerente: Célia Cristina Brito de Araújo

Advogado: Dydimio Maya Leite - Defensor Público

Requerido: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2008.0001.6055-1/0 – (Nº de Ordem 04)

Requerente: Gustavo Do Nascimento Pires

Advogado: Dydimio Maya Leite - Defensor Público

Requerido: Difusão Modas

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Monitória – Cump .de Sentença 2008.0009.9340-5/0 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Vale e Vale Ltda.

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286

Requerido: Idalina Savadori Denes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Reparação de Danos Morais... – 2009.0002.4839-2/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Deuzimar Ribeiro Pinto

Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694

Requerido: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA : "... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória - 2009.0010.3430-2/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Erika Andreo Gabilheri da Costa Silva

Advogado: Verônica de Alcântara Buzachi – OAB/TO 2325

Requerido: Cral Cobranças e Recuperação de Ativos Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA : "... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória... - 2009.0005.5117-6/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Ueudes Souza Medrado

Advogado/Escritório Modelo - UFT: Thiago Sousa Mendes – OAB/TO 4058 / Vinícius Pinheiro Marques – OAB/TO 4140-A e outros

Requerido: Oliveira e Yonamine Ltda. – O Boticário em Colinas do Tocantins

Advogado: Fernanda Maria Alves Brito – OAB/TO 3180

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, à luz do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e artigos 186, 187, e 927 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial, para tornar definitiva a decisão de fls. 24/25 que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela; declarar a inexistência da relação jurídica entre as partes que deu causa à negativação de fls.19, cujo credor é a requerida, e, em consequência, condená-la a pagar à parte autora a importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente e incidindo juros de 1% a. m., a partir da sentença (Súmula 362 STJ). Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte ex adverso, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 25 de Fevereiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória - 2009.0010.3430-2/0 (nº de ordem 09)

Requerente: Erika Andreo Gabilheri da Costa Silva

Advogado: Verônica de Alcântara Buzachi – OAB/TO 2325

Requerido: Cral Cobranças e Recuperação de Ativos Ltda.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do exposto, pelo livre convencimento que formo e com fundamento nos artigos 269, I e 319 do Código de Processo Civil. Julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial, para tornar definitiva a decisão de fls. 18/20 que concedeu a antecipação dos efeitos de tutela; declarar a inexistência da dívida em questão e, em consequência, condenar a requerida a pagar à autora a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, corrigida monetariamente e incidindo juros de 1% a. m., a partir da sentença (Súmula 362 STJ). Condeno ainda, a requerida ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte ex adverso, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 25 de Fevereiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória - 2010.0000.0127-7/0 (Nº de Ordem 10)

Requerente: Isaías dos Santos Neto

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405; Samuel Lima Lins – OAB/DF 19589, e outra.

Requerido: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo

Advogado: Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Processo fulminado pelo disposto no artigo 794, inciso I Código de Processo Civil. Decreto sua EXTINÇÃO. Arquive. Palmas-TO, 24 de Janeiro 2013. (Ass.º) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2010.0001.3519-2/0 – (Nº de Ordem 11)

Requerente: Antonio Cesar Pereira da Conceição

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

Requerido: Paloma Creações – Erica Pelguski - ME

Advogado: Lourenço Correa Bizerra – OAB/TO 3182

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, à luz do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e artigos 186, 187, e 927 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial, para tornar definitiva a decisão de fls. 22 que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela; declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), (fls. 18 e 52); e, consequentemente, condenar a requerida a pagar ao autor a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, valor que entendo moderado ao caso concreto e em estudo, corrigida monetariamente e incidindo juros de 1% a. m., a partir da sentença (Súmula 362 STJ). Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios da parte ex adverso, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º do Código de Processo Civil e art. 11, s 1º da lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 25 de Fevereiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2006.0005.6863-5/0 – (Nº de Ordem 12)

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

Requerido: Oneide Pires Meneses

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e

entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2010.0002.0205-1/0 – (Nº de Ordem 13)

Requerente: Renacor Comércio de Tintas Ltda

Advogados: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147 e outro

Requerido: Ilсанir Barreto

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0002.1073-9/0 (Nº de Ordem 14)

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: José Martins – OAB/SP 84.314; Fabrício Gomes – OAB/TO 3350; Francisco Morato Crenitte – OBA/GO 26.640.

Requerido: Sergio Luiz Barros de Souza

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.4898-6/0 (Nº de Ordem 15)

Exequente: Raimundo Nonato da Conceição

Advogado: Valdevino de Souza Neves – OAB/TO 98

Executado: Rubens Gama Mendes Araújo; Odete Mendes Araújo.

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223

INTIMAÇÃO: “... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o exequente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 22 de Fevereiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0010.5991-7/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Fabiana Luiza da Silva

Advogados: Aristoclides Tavares Filho – OAB/TO 3270

Requerido: Americanas. Com (B2W – Companhia Global do Varejo)

Advogada: Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA “... Processo fulminado pelo disposto no artigo 794, inciso I Código de Processo Civil. Decreto sua EXTINÇÃO. Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 11 de Março 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2010.0005.1503-3/0 – (Nº de Ordem 17)

Requerente: Vanderlea de Abreu Silva

Advogado: Sérgio Ribeiro Soares – OAB/GO 15.363

Requerido: Cia Excelsior de Seguros

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA “... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 04 de Março de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Ordinária – 2010.0007.5951-0/0 – (Nº de Ordem 18)

Requerente: Lucas Gomes Pinto

Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195

Requerido: Roberto Borges Pereira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, ficando isento caso seja beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, de acordo com art. 10 da Lei nº 1.060, de 5 de Fevereiro de 1950. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional – 2010.0007.4074-6/0 0 – (Nº de Ordem 19)

Requerente: Geraldo Magela Azevedo Silva Junior

Advogado: Alexandre Abreu Aires Junior - OAB/TO 3769

Requerido: Banco Santander S/A

Advogados: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogo a Decisão de fls.102 e condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00(hum mil reais). Caso seja beneficiária da assistência judiciária gratuita, tais encargos ficarão suspensos (art. 12, Lei 1060/50). Expeça – se alvará em nome da parte requerida, para levantamento dos valores depositados em Juízo. Publique-se. Registre-se. Palmas, 23 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse - 2010.0008.1220-8/0 0 – (Nº de Ordem 20)

Requerente: BFB Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: Manoel Antônio Barbosa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. De consequência, condene o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento da parte, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia, e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 17 de Janeiro de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Revisão de Contrato - 2010.0008.1284-4/0 – (Nº de Ordem 21)

Requerente: Claudia Gomes Pacheco

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A / Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 / Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogo a Decisão de fls.24 e condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Publique-se. Registre-se. Palmas, 16 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Consignação em Pagamento c/c Revisional de Contrato- 2010.0008.1294-1/0 – (Nº de Ordem 22)

Requerente: Jailson Lopes Moura

Advogado: Arthur Teruo Arakaki - OAB/TO 3054 e outros

Requerido: Banco Itaucard Financeira S/A

Advogado: Marcos André Cordeiro dos santos – OAB/TO 3627 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogo a Decisão de fls.25 e condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) Expeça – se alvará em nome da parte requerida, para levantamento dos valores depositados em Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Revisão de Contrato– 2010.0009.0067-0/0 (nº de ordem 23)

Requerente: Neuracy Dias Azevedo

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A / Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: BV Financeira S.A

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogo a Decisão de fls.24 e condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que neste caso ficarão suspensos em razão de a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (art.12 da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 16 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Revisão de Contrato – 2010.0009.0063-8/0 (nº de ordem: 24)

Requerente: Joscilene Rodrigues de Almeida

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A / Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogo a Decisão de fls.24 e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 16 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Notificação Judicial - 2010.0009.4442-2/00 – (Nº de Ordem 25)

Requerente: Eliete Gonçalves de Oliveira

Advogado: Bolívar Camelo Rocha – OAB/TO 210

Requerido: Roberto de Farias

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Ordinária – 2010.0009.7676-6/0 – (Nº de Ordem 26)

Requerente: Reginaldo Lopes da Silva

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO 4568

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogo a Decisão de fls.43 e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) Expeça – se alvará em nome da parte requerida, para levantamento dos valores depositados em Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais – 2010.0010.1110-1/0 – (Nº de Ordem 27)

Requerente: Francisco Xavier Rodrigues

Defensoria Pública: Dydimó Maya Leite - Defensor Público

Requerido: Gustavo Bezerra Morais

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, pelo livre convencimento que formo à luz do artigo 269, I do Código de Processo Civil e artigo 236 do Código Civil julgo IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial, e condeno ainda, o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários sucumbenciais, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, ficando suspensos conforme art. 12, Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com cautelas de estilo. Palmas, 28 de Fevereiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2010.0010.1932-3/0 (nº de ordem 28)

Requerente: João Falcão de Sousa

Advogado (a): Elton Tomaz de Magalhaes – OAB/TO 4405 e outro

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, ficando isento caso seja beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, de acordo com art. 10 da Lei nº 1.060, de 5 de Fevereiro de 1950. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Reintegração de Posse – 2010.0010.1950-1/0 (nº de ordem: 29)

Requerente: Banco GMAC S/A

Advogado: Danilo Di Rezende Bernardes – OAB/GO 18396

Requeridos: Antonio Flavio Costa Leal

Advogados: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF 19.347 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Processo fulminado pelo disposto no artigo 269, III Código de Processo Civil. Decreto sua Extinção. P.R.I. Arquivo. Palmas-TO, 16 de Janeiro 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0010.6139-7/0 (Nº de Ordem 30)

Requerente: Cristina Maria Vasque

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A / Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, revogo a Decisão de fls.26 e condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) Expeça – se alvará em nome da parte requerida, para levantamento dos valores depositados em Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0011.4139-0/0 (nº de ordem: 31)

Requerente: Claudiene Milhomem da Costa

Advogado: Dydimio Maya Leite - Defensor Público

Requerido: Centro Universitário Luterano de Palmas

Advogados: Denyse da Cruz Costa Alencar – OAB/TO 4362 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Processo fulminado pelo disposto no artigo 269, III Código de Processo Civil. Decreto sua Extinção. P.R.I. Arquivo. Palmas-TO, 16 de Janeiro 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

AÇÃO: COBRANÇA –2010.0011.3082-8 (nº de ordem: 32)

Requerente: GIOVANNA CUPINI

Advogado: Oswaldo Penna Jr – OAB/TO 4327

Requerido: TIAGO LIMA DE CASTRO FERREIRA

Advogado: Dydimio Maya Leite - Defensor Público

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ex positis, pelo livre convencimento que formo à luz do artigo 269, I do Código de Processo Civil e artigo 236 do Código Civil julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante na inicial, para condenar requerida ressarcir o autor na quantia de R\$ 20.820,00 devidamente corrigida e atualizada pelo INPC/IBGE. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários sucumbenciais, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, ficando suspensos conforme art. 12, Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com cautelas de estilo. Palmas, 26 de Fevereiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Exibição de Documentos – 2010.0011.9041-3/0 – (Nº de Ordem 33)

Requerente: Maria Josinete Luciano Ferreira

Advogados: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A e outros

Requerido: UNIBANCO – União dos Bancos Brasileiros S/A

Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 04 de Março de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0011.9062-6/0 – (Nº de Ordem 34)

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Flávia Patrícia Leite Cordeiro – OAB/MA 4909 e outros

Requerido: Henrique Aguiar Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, ficando isento caso seja beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, de acordo com art. 10 da Lei nº 1.060, de 5 de Fevereiro de 1950. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 17 de Janeiro de 2013. (ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 687/99 – (2009.0003.7357-0) - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz

Executados: Luiz Carlos Bastos e Ivânia Maria Fagundes Bastos

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos Bastos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 846/99 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco Bandeirantes S/A

Advogado(a): Dr. Leonardo Coimbra Nunes, Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Espólio de Leonardo Fregonesi Júnior

Advogado(a): Drª. Marcela Juliana Fregonesi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito”.

AUTOS: 900/99 – EXECUÇÃO

Exequente: Retífica Bandeirantes de Motores Ltda

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Executado: Custódio Ferreira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito”.

AUTOS: 2007.0003.0502-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: Luís Barros Brito

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: José Nunes Araújo e Maria das Graças Pereira Araújo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte interessada para, dentro de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2010.0000.0586-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Fabio Costa Martins

Advogado(a): Dr. Antonio Alexandre Amaral da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Certifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2011.0003.0748-0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: TOP CRED Factoring Ltda

Advogado(a): Dr. Walker de Montemor Quagliarello

Executado: Elizangela Viana dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2010.0002.1233-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco do Brasil S.A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís

Executado: Andrade e Rodrigues Ltda e Outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender.

AUTOS: 2007.0001.1621-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo

Advogado(a): Drª. Mila Barbosa Cosson e outros

Executada: Solução Segurança e Vigilância Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Andriano Vencio Vaz e Outro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS: 2005.0001.4308-3 – MONITÓRIA

Requerente: SV Comércio de Móveis e Decorações Ltda

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Kátia Chaves Gallieta

Advogado(a): Dr. Alexandre Abreu Aires Junior e João Alves da Silva Júnior.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “[...]. À vista de todo o exposto, hei por bem manter hígida a intimação, pela imprensa oficial, da sentença de fls. 86/88, já transitada em julgado, ao mesmo tempo em que, reconhecendo a autoridade do julgado de segunda instância, no sobredito AI nº 10227/10, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a conta de fl. 188 (que fez acrescer a multa de 10% ao cálculo da dívida), bem assim o despacho de fl. 209 -, restando afastada a constrição ali estabelecida -, e, por outro lado, determinar que a parte requerida seja intimada, por mandado, para pagar o montante do débito, atualizado segundo a sentença, sob pena de, aí sim, incidir a multa a que se refere o art. 475-J do CPC, devendo, antes, proceder-se à remessa dos autos à Contadoria Judicial para atualização do cálculo de fl. 91. Intimem-se e cumpra-se.”

AUTOS Nº: 3115/03 (2009.0003.6974/0) – CAUTELAR DE CAUÇÃO

Requerente: Abrahão Costa Martins e outra

Advogado (a): Dr. Divino José Ribeiro

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís e outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à sua cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). **Traslade-se cópia da presente para os autos da execução em apenso**. Empós, e transitada em julgado a sentença, desapensem-se e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 15 de outubro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Bezerra JR.”

AUTOS Nº: 2005.0000.6526-0 – MONITÓRIA (Cumprimento de Sentença)

Exeqüente: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

Advogado (a): Dr. Maria das Dôres Costa Reis

Executado: Demóstenes Lima Santos

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Diante da petição da autora/exeqüente, informando o pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente demanda, o que faço com esteio no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. C. Palmas, 19 de julho de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra JR.”

AUTOS Nº: 425/99 (2005.0000.7612-2) – EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Thiago Soares Ferreira

Advogado (a): Defensoria Pública

Embargado: Banco Bandeirantes S/A

Advogado (a): Dr. Leonardo Coimbra Nunes, Dr. . Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira, Drª.Daniela de Miranda de C. Bueno, Dr. Gilberto de Freitas Magalhães Júnior e Dr. Fabiano Coimbra Barbosa.

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os presente embargos de terceiro, com fundamento nos art. 593, I, do CPC, para considerar ineficaz a alienação realizada sobre o veículo descrito na inicial, mantendo a penhora levada a efeito sobre o mesmo nos autos da Ação de Execução nº. 0425/99, em apenso. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do CPC. Junte-se cópia da presente sentença aos autos da Ação de Execução em apenso. Após o trânsito em julgado da presente sentença, prossiga-se com a execução, (...). P.R.I. Palmas, 13 de fevereiro de 20 13. Juiz Prolator Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2005.0008.7668-2/0 - CAUTELAR

Embargante: Bispo Gomes do Bonfim

Advogado (a): Defensoria Pública

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, diante do pedido de desistência formulado pelo(a) autor(a), **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condono o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº.

1060/50, por ser o promovente beneficiário da assistência judiciária gratuita. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 16 de outubro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra JR.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2006.0009.8568-6 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MAGNOLIA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL

REQUERIDO: ESPOLIO DE ADIJAIRO JOSÉ DE MORAES

ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO BRAGA E LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 299: Acolho o pedido do Ministério Público para oitiva das testemunhas Silvana Feliz Moreira, Luiz Alberto Bastos Freire e Manoel Sávio Candeia de Carvalho. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de agosto de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e a requerida deverão ser intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § do Código de Processo Civil. Quanto à testemunha Manoel Sávio Candeia de Carvalho, (...) Palmas, 26 de março de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0003.0042-8 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA LOPES

ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO

REQUERIDO: ELIZABETE ALVES LOPES

ADVOGADO(A): KÁTIA BOTELHO AZEVEDO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 218: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de agosto de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e a requerida deverão ser intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § do Código de Processo Civil. Palmas, 26 de março de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0000.7275-3 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TARCISIO JESUS ABREU LIMA

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR E GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 218: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de agosto de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e a requerida deverão ser intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § do Código de Processo Civil. Palmas, 21 de março de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0005.8562-3 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

REQUERENTE: PAULINO E NEVES LTDA ME

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

REQUERIDO: VIBELLA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO(A): MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA F. PONTES

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 96: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de maio de 2013, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligências. Para prestarem depoimento pessoal, o requerente e a requerida deverão ser intimados pessoalmente com as advertências do art. 343, § do Código de Processo Civil. Palmas, 15 de março de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ação Penal nº 2009.0012.3368-2/0

Processado: Tiago Martins Campos

Advogado: Marcelo Wallace de Lima OAB TO 1954

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO: Decisão: “Tendo-se em conta que com relação à arma apreendida e munições já existe Laudo Pericial, conforme se contrata das peças de fls. 31/33, cujo Termo de Registro se encontra à fl. 42, decido: Condizente com a “arma de fogo apreendida e munições” (fl. 12), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 13 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2009.0002.0461-1/0

Processado: Gildo Borges Filho

Advogado: Fábio Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 3990

INTIMAÇÃO: Decisão: “Tendo-se em conta que com relação à arma apreendida e munições já existe Laudo Pericial, conforme se contrata das peças de fls. 81/84, cujo Termo de Registro se encontra à fl. 87, decido: Condizente com a “arma de fogo apreendida e munições” (fl. 13), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 22 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2011.0007.9649-9/0

Processado: Ederval Almeida Silva

Advogado: Antonio Aparecido Chales OAB/TO 4854-A e OAB/SP 292.976

Processado Kleber Fernandes Correa

Advogado: Ivan de Souza Segundo OAB/TO nº 2658

INTIMAÇÃO: Decisão: “Tendo-se em conta que com relação à arma apreendida e munições já existe Laudo Pericial, conforme se contrata das peças de fls. 50/53, cujo Termo de Registro se encontra às fls. 79/80, ambos nos autos do Inquérito Policial nº 2011.0007.2805-1 em apenso, decido: Condizente com a “arma de fogo (com carregador) e munições apreendidas” (fl. 26), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2011.0004.9633-9/0

Processado: Evandro da Silva Alves

Advogado: Ivani dos Santos OAB/TO 1935

INTIMAÇÃO: Decisão: “Tocante à “arma apreendida” (fls. 18/20 do Inquérito Policial), ao tempo da investigação, determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 30 de agosto de 2011. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2011.0010.3720-6/0

Processado: Daniel Rodrigues

Advogado: José Antonio A. Teixeira OAB/TO 4042-B

Advogado: Carlos Roberto de Lima OAB/TO 2323

INTIMAÇÃO: Decisão: “Tocante às ‘munições apreendidas’ (fl. 17 do Inquérito Policial), ao tempo da investigação, determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. Palmas – TO, 23 de setembro de 2011. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2011.0009.8732-4/0

Processado: Paulo da Silva Mota

Advogado: Ronaldo Cirqueira Alves OAB/TO 4782

INTIMAÇÃO: Decisão: “Tendo-se em conta que com relação à arma apreendida e munições já existe Laudo Pericial, conforme se contrata das peças de fls. 18/21, cujo Termo de Registro se encontra à fl. 33, ambos nos autos do Inquérito Policial nº 2011.0006.1584-2 em apenso, decido: Condizente com a “arma de fogo apreendida e munições” (fl. 09), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 15 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2011.0010.9019-0/0

Processado: Robson da Conceição Santos

Processado: Antonio Francisco Silva Lima

Advogado: Ruberval Soares Costa OAB/TO 931

INTIMAÇÃO: Decisão: “(...) 3. Por outro lado, no que tange à ‘arma apreendida’ e ‘munições’ (fls. 13 do Inquérito Policial em apenso), uma vez já existente o Laudo Pericial (fls. 34/38), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei

10.826/2003, c/c o art. 1º da Resolução do CNJ nº 134/2011, valendo-se das cautelas de praxe. (...) Palmas – TO, 07 de outubro de 2011. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª vara criminal”.

Ação Penal nº 2009.0009.7782-3/0

Processado: Júlio César Almeida Maia

Advogado: Carlos Antonio do Nascimento OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: Decisão: “Tendo-se em conta que com relação à arma apreendida e munições já existe Laudo Pericial, conforme se contrata das peças de fls. 22/24, cujo Termo de Registro se encontra à fl. 33, decido: Condizente com a “arma de fogo apreendida’ (fl.15), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 13 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2009.0009.5843-8/0

Processado: Erivelto Gomes Ribeiro ou José Milton da Silva

Advogado: Júlio Cesar Evangelista Rodrigues OAB/TO 3964

INTIMAÇÃO: Decisão: “(...) Tendo-se em conta que com relação à arma apreendida e munições já existe Laudo Pericial, conforme se contrata das peças de fls. 41/11, cujo Termo de registro se encontra à fl.56, decido: Condizente com a “arma de fogo apreendida e munições” (fl.16), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta também sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. (...) Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2009.0003.8254-4/0

Processado: Antonio Carlos Gomes da Silva

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO: Decisão: “(...) Tendo-se em conta que com relação à arma apreendida e munições já existe Laudo Pericial, conforme se contrata das peças de fls. 32/34, cujo Termo de registro se encontra à fl.40, decido: Condizente com a “arma de fogo apreendida e munições” (fl.20), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta também sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. (...) Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 13 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2011.0010.9031-0/0

Processado: Jorge Luiz Ferreira Parra

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242-A

INTIMAÇÃO: Decisão: “(...) 3. Por outro lado, no que tange às ‘**munições apreendidas**’ (fls. 07 do Inquérito Policial em apenso), uma vez já existente o Laudo Pericial (fls. 39/42), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, c/c o art. 1º da Resolução do CNJ nº 134/2011, valendo-se das cautelas de praxe. (...) Palmas – TO, 10 de outubro de 2011. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto – Respondendo na 2ª vara criminal”.

Ação Penal nº 2008.0009.9158-5/0

Processado: Adjair Márcio Rodrigues de Oliveira e outro

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054

INTIMAÇÃO: Decisão: “(...) Tendo-se em conta que com relação à arma apreendida e munições já existe Laudo Pericial, conforme se contrata das peças de fls. 36/39, cujo Termo de registro se encontra à fl.40, decido: Condizente com a “arma de fogo com carregador apreendida e munições’ (fl.12), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta também sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. (...) Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 13 de junho de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito”.

Ação Penal nº 2011.0003.5852-1/0

Processado: Maciel de Souza Santos

Advogado: Mychaell Borges Ferreira OAB/TO 4831-B/Valéria de Souza Oliveira Borges Borges OAB/TO 4425-A/ Adenilson Carlos Vidovix OAB/SP 144073

INTIMAÇÃO: Decisão: “(...) Quanto à ‘arma apreendida e munições’ (fl. 36), cujo laudo já se encontra juntado às fls. 23/26 (ambas informações retiradas dos autos de inquérito policial nº 2010.0005.8716-6/0 em apenso), determino à escrivania que proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 17 de outubro de 2011. Frederico Paiva Bandeira de Souza. Juiz Substituto – Respondendo na 2ª vara criminal”.

Ação Penal nº 2011.0003.5872-6/0

Processado: Nilmar Ribeiro Máximo

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

INTIMAÇÃO: Decisão: "(...) Condizente com as "armas de fogo apreendidas e munições" (fl.12), determino à escritania que, após intimadas as partes acerca do laudo supra mencionado, proceda nos termos do artigo 25 da Lei 10.826/2003, valendo-se das cautelas de praxe. (...) É de se enfatizar que a presente decisão resta também sedimentada na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de setembro de 2012. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Ação Penal nº 2006.0007.5958-9/0**

Processados: Janes Arruda Ribeiro e outro

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB TO 1980

INTIMAÇÃO: Para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, apresentar os memoriais em defesa do processado Janes Arruda Ribeiro.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2009.0010.8558-6/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Marcos Costa Ribeiro

ADVOGADA: **Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B**

INTIMAÇÃO: Fica a advogada, acima mencionada, intimada a apresentar, no prazo legal, as alegações finais em forma de memoriais, conforme determinação judicial de fls. 95/97, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 26 de março de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2011.0003.5840-8/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Josias de Sá Lima

ADVOGADOS: **Tiago Sousa Mendes – OAB/TO 4058 e Luis Antonio Braga – OAB/TO 3966**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, acima mencionados, intimados a apresentarem, no prazo legal, as alegações finais em forma de memoriais, conforme determinação judicial de fls. 38/40, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 26 de março de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim nº 06/2013**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0006.1573-7/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: J.C.D.O.

Advogado(a): DR. LUANA GOMES COELHO CÂMARA

Requerido: H.L.C

Advogado: não constituído

DESPACHO: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 15 de maio de 2013, às 16h30min. Advirto às partes que o rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da intimação deste despacho, sob pena preclusão. As testemunhas arroladas deverão ser pessoalmente intimadas. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 21 de março de 2013. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de VANDA TEREZA PALCHECO PEIXOTO, CPF Nº 096.860.138-30 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na Ação de Execução Fiscal - Autos nº11603/11, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.697,74(Um mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo

fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (25/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de EMMANUEL DA PIEDADE DALTRO, CPF Nº 122.580.325-04 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10526/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$648,54(Seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (25/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de WELLINGTON JOSE ALVES, CPF Nº 388.909.681-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10152/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.668,73(Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de VALDEMAR CLEMENTINO COSTA, CPF Nº 191.563.911-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10060/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.080,76(Dois mil e oitenta reais e setenta e seis centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de VALMIRO VIEIRA GONCALVES, CPF Nº 196.236.071-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10130/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias,

pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$3.786,05(Três mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de RENILSON JOSE DE OLIVEIRA, CPF Nº 070.300.258-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10280/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.081,14(Um mil e oitenta e um reais e quatoze centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ROBSON ANTONIO BEZERRA DINIZ, CNPJ Nº 00.118.237/4371-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10367/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.759,42(Um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ORLANDO PERES PIMENTEL, CPF Nº 149.130.701-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10055/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.059,40(Dois mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de PEDRO AVELINO DA SILVA, CPF Nº 095.920.321-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10425/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias,

pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.318,91(Dois mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARCIONE MACIEL PARENTE, CPF Nº 831.908.991-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10383/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$648,54(Seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARIA MARLENE DOS SANTOS T. PORTO, CPF Nº 154.966.780-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10068/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$3.621,87(Três mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de LUIZ ALVES DE SOUSA FILHO, CPF Nº 372.276.611-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10384/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.081,14(Um mil oitenta e um reais e quatorze centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARCELO SALLUM, CPF Nº 301.995.736-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10300/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com

os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$5.536,28(Cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escriwania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSE GUTEMBERGUES CARREIRO VARAO, CPF Nº 260.629.171-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10503/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.253,12(Dois mil duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escriwania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de LUIZ ALVES DE SOUSA FILHO, CPF Nº 372.276.611-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10384/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.081,14(Um mil oitenta e um reais e quatorze centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escriwania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JAMES ALEM GOMES DOS SANTOS, CPF Nº 218.984.991-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10057/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.672,10(Dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escriwania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOÃO PAULO GUIDA, CPF Nº 336.498.801-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10569/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com

os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$756,69(Setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de DOMINGOS HENRIQUE SILVA PEREIRA, CPF Nº 810.234.481-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10701/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.697,93(Um mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de GERALDO LEITE DA SILVA, CPF Nº 691.560.188-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10524/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.870,83(Dois mil oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de CARLOS ALBERTO DE MORAES, CPF Nº 532.535.079-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10065/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.679,29(Um mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de CLOVES ALVES DE SOUSA, CPF Nº 147.938.301-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10051/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias,

pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.670,30(Um mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ADENAUER MELO DE OLIVEIRA, CPF Nº 331.431.701-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10494/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.158,55(Um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de CANUTA MARTINS COSTA, CPF Nº 260.147.501-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10174/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$4.800,51(Quatro mil oitocentos reais e cinquenta e um centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA, CNPJ Nº 04.403.058/0001-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9310/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$539,55(Quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de FERNANDO KAZUTTAMI TAMBA, CPF Nº 317.887.509-34 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9126/09*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.580,19(Um mil quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de FLORENTINO SORROCHE AZEVEDO, CNPJ Nº 02.697.789/0001-07 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9740/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$539,55(Quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de GABRIEL CARLOS DA SILVA, CPF Nº 304.497.406-25 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9034/09*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.580,19(Um mil quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de J. I. LIMA E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.200.436/0001-48 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9554/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$718,24(Setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivânia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JURACY VASCO SILVA, CPF Nº 191.180.311-53 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9288/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.610,05(Dois mil seiscentos e dez reais e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento

oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de LEOMAR GODINHO, CPF Nº 015.153.061-00 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9455/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$3.120,75(Três mil cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de LUSMAR SOARES FILHO, CPF Nº 001.985.313-01 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9331/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$7.416,35(Sete mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ZENAIDE FERREIRA ROCHA COPONE, CPF Nº 574.873.831-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9479/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$890,47(Oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de NILTON DOURADO DA SILVA, CPF Nº 330.216.351-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9304/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$609,13(Seiscentos e nove reais e treze centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de OSMAR PEREIRA DO LAGO, CPF Nº 659.672.401-87 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9667/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.734,42(Um mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MACROFIOS- TENSAO E FIOS DISTR. E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 04.599.902/0001-47 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9298/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.416,21(Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARCELO BORGES DE OLIVEIRA, CPF Nº 515.213.771-20 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9195/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$7.357,63(Sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSE RUBENS SANTOS,

CPF Nº 027.520.421-01 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9463/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.321,04(Dois mil trezentos e vinte e um reais e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSUE BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 663.309.041-20 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9662/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.492,94(Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS E OUTROS, CPF Nº 703.590.591-04 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9712/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.372,52(Um mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSE GESO DE OLIVEIRA, CPF Nº 045.208.823-20 atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº9032/09*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$4.542,03(Quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (17/10/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de HUGO ALVES CARVALHO, CPF Nº 216.426.211-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10200/10*,

que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.651,03(Dois mil seiscentos e cinqüenta e um reais e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de RENATO JOSE HAAS, CPF Nº 473.719.350-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10073/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.324,56(Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de SONIA MARIA AFONSO ARAUJO ANDRADE, CPF Nº 124.924.181-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10239/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$3.239,96(Trés mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de NILCENARA SPOSITO, CPF Nº 577.699.741-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10229/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.788,09(Um mil setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de PAULO MENDES DE MELO ALCANFOR, CPF Nº 032.306.431-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10256/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias,

pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$646,74(Seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MAIDE CLARICE MATSCHINSKI GUIMARAES, CPF Nº 223.532.839-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10063/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.046,31(Um mil e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARCOS VINICIO BATISTA, CPF Nº 413.879.021-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10428/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.491,04(Um mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSE LUIZ MENDES FILHO, CPF Nº 168.846.391-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10211/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.456,27(Um mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e sete centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSE NELSON QUADROS DE SOUZA, CPF Nº 074.373.070-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10498/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução:

efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.737,49(Um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSÉ ALVES PUGAS, CPF Nº 360.777.201-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10618/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.466,56(Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOSE FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 127.003.803-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10375/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$432,64(Quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA, CPF Nº 085.650.231-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10422/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.406,84(Um mil quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA, CPF Nº 267.274.391-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10058/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.891,11(Um mil oitocentos e noventa e um reais e onze centavos), à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de EDNEA ALVES DE CASTRO, CPF Nº 004.859.998-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10509/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$4.585,82(Quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de GENEZI SANTANA ZUZA, CPF Nº 124.566.401-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10505/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.303,65(Um mil trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JOÃO DEUS PEREIRA MIRANDA, CPF Nº 026.362.944-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10227/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.066,69(Dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de EARLEY GONÇALVES DE ALMEIDA, CPF Nº 771.501.711-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10892/11*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$13.085,51(Treze mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária,

nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de AIRTON ALVES DA SILVA, CPF Nº 499.273.291-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10362/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.579,29 (Um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ALCIDES SARDINHA NETO, CPF Nº 295.090.171-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10127/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.761,45 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass.) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo).

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5006361-62.2012.8272729, tendo como Requerido: CELSO DAMIÃO GONÇALES, brasileiro, solteiro, garçom, qualificação incompleta, Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos art. 329 e 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Considerando o número insuficiente de servidores nesta Vara para dar andamento célere à grande quantidade diária de pleitos de medidas protetivas de urgência, AUTORIZO QUE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA SIRVA COMO MANDADO. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 11 de Abril de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de abril de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 5014966-94.2012.8272729, tendo como Requerido: ALTAIR PINTO FERNANDES, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Baixo Guandú/ES, filho de Athaides Pinto Fernandes e Maria das Graças Vitorio, o Requerido encontra-

se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro todos os pedidos de aplicação de medidas protetivas de urgência, e com fundamento no art. 267, VI, do CPC, extingo o feito, sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 18 de Agosto de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 26 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0004.9737-8-DIVORCIO JUDICIAL

Requerente: FERNANDO PINHEIRO ARRUDA

ADV: **DR RAPHAEL BRANDÃO PIRES-OAB-TO 4094**

Requerido: DULCIMAR NASCIMENTO ARRUDA

ADV: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS- Curadora Especial

Fica o advogado da parte autora **DR RAPHAEL BRANDÃO PIRES-OAB-TO 4094**, intimado do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art.1580, § 2º do Código Civil.Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC.Em razão da sucumbência, condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) do valor da causa.Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2010.0003.6285-7-DIVORCIO JUDICIAL

Requerente: DORALICE DA SILVA ARAÚJO

ADV: **DRA KELLEN NOGUEIRA DA SILVA-OAB-TO 4451**

Requerido: WALTER GOMES ALVES DA SILVA

ADV: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS- Curadora Especial

Fica a advogada da parte autora **DRA KELLEN NOGUEIRA DA SILVA-OAB-TO 4451**, intimada do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art.1580, § 2º do Código Civil.Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC.Em razão da sucumbência, condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) do valor da causa.Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0000.5231-7/0

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Isaú dos Santos

Advogado: Isaú dos Santos – OAB/DF 9364

Requerido: Gianfranco Dalsasso e Nivaldo Dalsaso

Advogado: Antônio Marcos Ferreira – OAB/GO 2242 – OAB/TO 202ª

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte executada, por seu advogado, par efetuar o pagamento da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) (artigo 475-J, do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0001.6315-0/0

Ação: Anulatória

Requerente: Manoel de Jesus Carvalho

Advogado: Juliano Marinho Scotta – OAB – TO 2441 E Valdir Haas – OAB/TO 2244

Requerido: Gilson Roberto Ferreira de Faria e Outros

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aos requeridos citados via edital, nomeio curador especial, a defensora pública que atua junto a esta Vara para apresentar defesa. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 28 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0000.2393-7/0

Ação: Anulação de Registro

Requerente: Yoshiro Nakada

Advogado: Francisco José Sousa Borges

Requerido: Alberto Nocolau Raik

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro à suspensão requerida as fls. 104. Expirado o prazo, intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Paranã, 28 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8090-5/0

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Nacional

Procurador: Roberto Mendes de Oliveira Castro e Outros

Requerido: Alumisul Indústria de Extrudados de Alumínio Ltda e Ercilio Siqueira dos Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Expirado o prazo, intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Parana, 23 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0006.1642-1/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Marcia Divina Gomes Barbosa de Souza

Advogado: Marcele Menezes Nascimento Almeida de Oliveira

Requerido: Prefeitura Municipal de Paranã/TO

Advogado: Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583 e Outros

Requerido: WF Promoções e Eventos Ltda

Advogado: Luciano Pereira da Costa e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: **VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA:** Intime-se as partes do retorno dos autos, devendo requerer o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Paranã, 10 de dezembro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0002.2581-7/0

Ação: Indenização

Requerente: Aroaldo Pereira da Silva e Teodora Ribeiro dos Santos

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171

Requerido: Município de Paranã –TO, representado pela Prefeita Municipal Edimee de Cássia Pereira Costa Tocantins

Advogado: Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS** (artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil Brasileiro) e **CONDENO** a requerida em **danos emergentes** no importe **R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)** e **danos morais**, no importe de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalizando o importe de **R\$ 102.260,00 (cento e dois mil duzentos e sessenta reais)**, incidindo correção monetária pelo INPC a partir da prolação da sentença que arbitrou a indenização por danos morais (Súmula 362 do STJ) e, no caso dos danos materiais, retroativos ao evento danoso (súmula 432 do STJ), fixando o termo inicial dos juros de mora na data do acidente (Súmula 54 do STJ). **Condene**, ainda, a requerida ao pagamento de pensão aos requerentes, 2/3 do salário mínimo, até que a data que o *de cujus* atingiria 25 (vinte e cinco) anos e, a partir dessa data, em 1/3 (um terço) do salário-mínimo, até a data em que completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou até a data do falecimento de todos os autores, o que ocorrer primeiro, desde a data do óbito da vítima, sendo que o valor do pensionamento atrasado deverão ser pago em parcela única, a contar da data do acidente, incidindo correção monetária pelo INPC retroativo ao evento danoso (Súmula 43 do STJ), fixando o termo inicial dos juros de mora na data do acidente (Súmula 54 do STJ). Condene a requerida em honorários de advogado que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei

Autos: 2011.0011.7652-4/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Romilde Pereira de Santana

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSS

Procurador Federal: Rafael Vasconcelos Noletto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a suspensão por 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, intime-se o autor para dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias. Paranã, 14 de março de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0008.7379-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Firmo Moreira Neto

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171/B

Requerido: Antônio Emilson Meireles Souto e Agropecuária Participação e Imóveis Ltda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas de praxe. Paranã, 28 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0000.2238-0/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Conrado Pereira da Silva

Advogado: Dr^a. América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368-A OAB/TO 21470

Requerido: Deuzeni Francisco da Conceição

Advogado: Dr. Adalindo Elias de Oliveira - OAB/TO 265-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se as partes, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto à certidão de fls. 122. Cumpra-se. Paranã, 28 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0011.2641-3/0

Ação: Usucapião

Requerente: Aureliano Curcino dos Santos e Terezinha de Jesus Paranaguá dos Santos

Advogado: Palmeron de Sena e Silva - OAB/TO 387

Requerido: Dalva de Castro Pinto e Alan Kardec da Cruz Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 100. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 31 janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. CERTIDÃO DE FLS. 100, QUE DEIXOU DE CITAR OS REQUERIDOS POIS ELES NÃO RESIDEM NAQUELE IMÓVEL.

Autos: 2010.0006.8119-7/0

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado: Gedeon Batista Pitaluga

Requerido: Supermercado Padre Luso Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano. Após o decurso do prazo, intime-se o exequente para dar andamento ao feito no prazo de 10 (de) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 20 de março de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0001.2288-7/0

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado: Jax Garcia Pontes

Requerido: Marco Antônio Lopes

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente para que proceda ao recolhimento das custas de locomoção no Juízo Deprecado, no prazo assinalado às fls. 14. Parana 06 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0002.4975-5/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Archangelo Picchi e Gildete Picchi

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334

Advogado: Murilo Miranda Carneiro – OAB/TO 4588

Requerido: Espólio de Nádia de Teles e Paulo Domingos Teles, rep. Por Gleberon Teles

Advogada: Patrícia Pereira de Souza Mendonça – OAB/TO 5096

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Mantenho a decisão prolatada por seus próprios fundamentos. Intime-se os requeridos, pessoalmente, para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Paranã, 21 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0002.2564-7/0

Ação: Ordinária

Requerente: Elizimar Ferreira Menezes

Advogado: Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1654

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Kledson de Moura Lima OAB/TO 4111-B.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se a parte requerente por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto os documentos juntados aos autos de fls. 417/756. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 28 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0001.8809-8/0

Ação: Suprimento de Outorga

Requerente: Nelson Gorgonho de Moura

Advogado: Não Constituído

Requerido: Cláudio Lopes de Souza

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte requerente, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro.. Sem custas, por se beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas. Paranã, 28 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0007.6130-0/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Admilson Gomes dos Anjos e Outros

Advogada: Dr^a. Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 2674

Requerido: Município de Paranã

Advogado: Dr^o. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-b e Outros.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR a requerida ao pagamento de danos morais, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valores estes sobre os quais incidirão juros de mora à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, desde a data da inserção indevida do nome dos autores nos cadastros de restrição ao oficial do Poder Judiciário deste Estado, esta desde a data da sentença. Condeno a requerida em honorários de advogado que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0000.2418-6/0

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: DNPM/TO

Advogado: Não Constituído

Requerido: Jorge Michel Labrudi

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto Posto, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO**, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Departamento Nacional de Produção Mineral, com cópia da presente e do documento de fls. 02. Custas pelo interessado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 15 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0002.4998-4/0

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Martha Rosa Yano

Advogado: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B

Requerido: Antônia Alves Sales

Advogado: Dr^a. Cerise Bezerra Lino Tocantins – Defensora Pública OAB/TO 569-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para determinar a reintegração definitiva da autora, no imóvel descrito na inicial. Condeno a autora em custas e honorário que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do

artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 07 de fevereiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0009.9688-7/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Eralino Conceição de Souza

Advogada: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Do retorno dos autos da Instância Superior, intemem-se as partes para manifestarem o que lhe é direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 14 de março de 2013. As) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0009.9721-2/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Bete da Costa Perreira

Advogada: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se o autor em 10 (dez) dias. Paranã, 14 de março de 2013. As) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0004.1961-8/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Valdeci Pereira de Souza

Advogada: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Federal Especializada - INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã, 20 de março de 2013. As) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0004.1959-6/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Edeltrudes Bispo dos Santos

Advogada: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Federal Especializada - INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã, 20 de março de 2013. As) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0001.6669-0/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Rosarina Rabelo da Silva Malheiro

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS e EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora em custas e honorários de advogado que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 28 de fevereiro de 2013. As) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0001.0485-6/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Domingas da Silva Ribeiro

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL** a conceder **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do óbito do companheiro da autora, **JOÃO ARAÚJO BENTO**, desde a data do aforamento da presente ação. No que diz respeito à correção monetária, devem ser observado os índices da aplicação da Lei nº 6899/81, como enunciado no Manual de Orientação de Procedimentos para cálculos na Justiça Federal, incluindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida, conforme jurisprudência desta Corte do STJ. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei. Os juros de mora ficam fixados em 1% (um por cento) ao mês, tendo em vista a natureza alimentar da obrigação, devendo fluir da citação, quando às prestações a ela anteriores, e da data dos respectivos vencimentos no tocante às posteriormente vencidas. Os honorários advocatícios devem ser mantidos em 10% (dez por cento), devendo incidir, entretanto, somente sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença, de acordo com o previsto no § 3º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, e com a nova redação da Súmula 111/STJ, nos moldes da jurisprudência deste Tribunal. Determino a implantação imediata do benefício, antecipando a tutela quanto às parcelas vincendas, diante do caráter alimentar do provimento (artigo 520, inciso II, do CPC). Para efetivo cumprimento deste provimento, determinado a expedição de Ofício ao Setor de Implantação da Agência Regional do INSS, localizada na cidade de Palmas (Estado do Tocantins), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, implante o benefício de pensão pro morte ora concedido. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatória, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 18 de janeiro de 2013. As) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0011.2094-2/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Ivany Batista dos Santos

Advogada: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Sidarta Costa de Azevedo Souza

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Ante o exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento para que a condenação circunscreva-se apenas àqueles filhos cujo nascimento não ensejaram o salário-maternidade na via administrativa. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013.

Autos: 2011.0001.0485-6/0

Ação: Previdenciária

Requerente: Domingas da Silva Ribeiro

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO:SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL** a conceder **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do óbito do companheiro da autora, **JOÃO ARAÚJO BENTO**, desde a data do aforamento da presente ação. No que diz respeito à correção monetária, devem ser observado os índices da aplicação da Lei nº 6899/81, como enunciado no Manual de Orientação de Procedimentos para cálculos na Justiça Federal, incluindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida, conforme jurisprudência desta Corte do STJ. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei. Os juros de mora ficam fixados em 1% (um por cento) ao mês, tendo em vista a natureza alimentar da obrigação, devendo fluir da citação, quando às prestações a ela anteriores, e da data dos respectivos vencimentos no tocante às posteriormente vencidas. Os honorários advocatícios devem ser mantidos em 10% (dez por cento), devendo incidir, entretanto, somente sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença, de acordo com o previsto no § 3º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, e com a nova redação da Súmula 111/STJ, nos moldes da jurisprudência deste Tribunal. Determino a implantação imediata do benefício, antecipando a tutela quanto às parcelas vincendas, diante do caráter alimentar do provimento (artigo 520, inciso II, do CPC). Para efetivo cumprimento deste provimento, determinado a expedição de Ofício ao Setor de Implantação da Agência Regional do INSS, localizada na cidade de Palmas (Estado do Tocantins), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, implante o benefício de pensão pro morte ora concedido. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatória, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 18 de janeiro de 2013. As) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0012.7725-8/0

Ação: Previdenciária

Requerente:Waldemar de Souza Oliveira

Advogada: Dr. Ronam Antônio Azzi Filho – OAB/TO 3606

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Federal Especializada - INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o apelo interposto por termo nos autos, em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paranã, 20 de março de 2013. As) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2008.6.6693-5 /0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Marilza Yoshitomi

Advogado: Maria Neres |Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Augusto Pereira de Miranda

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instancia ordinária. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 18 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2008.6.5143-1 /0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Marilza Yoshitomi

Advogado: Maria Neres |Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Antônio Carlos Alves Ribeiro

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instancia ordinária. Oficie-se o Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 18 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2008.6.6676-5/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Marilza Yoshitomi

Advogado: Maria Neres |Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Ismael Marquezine

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instancia ordinária. Oficie-se o Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 18 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2010.4.7015-3/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Marilza Yoshitomi

Advogado: Maria Neres |Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Leonildo Pereira Vieira

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 53 § 4º da LJE. Determino que o Cartório providencie a feitura de uma certidão do valor devido e providencie a inscrição do devedor no Serasa, bem como entregue ao exequente para reclamar, se possível extrajudicialmente ou na instancia ordinária. Oficie-se o Banco para liberar o valor bloqueado, face inércia do exequente. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 18 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2010.0004.3546-3/0

Ação: Reclamação

Requerente: Deusirene Alves dos Santos

Advogado: Elton Valdir Schimtz – OAB-TO nº 4364

Requerida: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado: Eduardo Luiz Brock – OAB-SP nº 91311 – Substabelecimento: Loyonna Caroline Lima Leão Vieira – OAB/TO 5.215
Intimação de audiência de **instrução e julgamento dia 11/6/2013, às 14h00min**, devendo as partes comparecer acompanhadas de suas testemunhas independente de intimação.

AUTOS Nº.: 2010.4.2510-7/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: João Costa Galvão

Advogado: Manoel C. Guimarães – OAB – TO - 1686

Requerido: Augusto Nogueira Rodrigues

Advogado: Rafael Dalla Costa – OAB – TO 4.696

SENTENÇA: "(...)Isto posto julgo, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. Por ausência de interesse superveniente em promover o impulso processual nestes autos e artigo 53 § 4º da Lei 9099/95. P Certificado o transitio em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput da Lei 9099/95) Publique-se no Mural, principio da simplicidade. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Pedro Afonso, 13 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.4.2373-9/0 - JEC

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Maria Erenildes Macedo Pinheiro

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO - 3138

Requerido: Saudibras Imobiliária

Advogado: Rafael Dalla Costa – OAB – TO 4.696

SENTENÇA: "(...) Isto posto, após análise detida dos autos e considerando as provas produzidas pelas partes, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO O FEITO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. Sem custas, conforme dicção do art. 54 e 55 da LJE . P. R. I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, com as formalidades legais, arquivem-se os autos. Pedro Afonso, 15 de fevereiro 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.0.2700-0/0 - JEC

Ação: Restituição por Quantia paga

Requerente: Samara Isabel Soares Miserki

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO - 3138

Requerido: Eletrolux do Brasil S/A

Advogado: Loyonna Caroline L Leão – OAB – TO 5215

SENTENÇA: "(...) Posto isto, comprovada a culpa exclusiva da empresa Requerida, presentes a legitimidade e o interesse de agir do consumidor diante do dano sofrido, e analisando perfunctoriamente as provas carreadas para os autos e considerando que os fundamentos esposados mostram-se capazes de amparar a pretensão deduzida, com base no artigo 269, inciso I, primeira parte do Código de Processo Civil, art. 6º do CDC, artigos 186 do Código Civil e artigos 5º, incisos V e X da Constituição Federal , JULGO PARCIALMETE PROCEDENTE O PEDIDO da autora, declarando extinto o feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e CONDENO a requerida ELETROLUX DO BRASIL S/A a pagar Autora SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI a pagar a quantia de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais), devidamente corrigidos monetariamente desde a compra e juros monitórios a contar da citação, e ainda, o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) por danos morais, corrigidos monetariamente do trânsito em Julgado até o efetivo pagamento. Condeno ainda, a Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, § 3º e ainda as alíneas "a" "b" e "c", pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu a Autora, arbitro os honorários em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Ressalte-se que o ônus de sucumbência somente ocorrerá na hipótese de recurso, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. P. R. I. CUMPRASE. Transitada em julgado, e em não sendo paga a dívida, e havendo requerimento expresso da Autora, expeça-se o mandado de execução, atualizando-se o valor da condenação a partir da data até o efetivo pagamento, incidindo-se o valor da condenação a regra do artigo 475, letra "J", do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e não havendo requerimento da autora, arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Pedro Afonso, 15 de fevereiro 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2009.12.9344-8/0 - JEC

Ação: Embargos de Terceiro

Requerente: Iraci Fernandes da Silva Santos

Advogado: Daniel dos Santos Borges – OAB – TO - 2238

Requerido: Edivania Cavalcante da Luz e Silva

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

SENTENÇA: "(...) Isto posto, decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil para fins de homologação de acordo de folhas 29ª a 31. Determino o imediato arquivamento, pois se não houver pagamento a parte

autora deverá constituir em mora a parte ré. . Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Pedro Afonso, 21 de março 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2006.4.4875-3/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Emanuel Rezende Filho

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Terplan Terraplanagem e Planejamentos LTDA

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa – OAB – TO 3680-A

DESPACHO: “ Arquivem-se. P A 21/3/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2009.1.6756-2/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Emanuel Rezende Filho

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Terplan Terraplanagem e Planejamentos LTDA

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa – OAB – TO 3680-A

SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, EXTINGO o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, III, da Lei 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº: 2012.0002.5059-1/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Declaratória

Requerente: Nerci José Vidor

Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB-TO nº 4433

Requerida: OI BRASIL TELECOM - TELEFONIA CELULAR

Intimação de audiência de **conciliação dia 20/6/2013, às 9h15min.****AUTOS Nº: 2012.0003.3983-5/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária

Requerente: Papel e Cia, na pessoa de sua rep. legal, Marilza Yoshitomi

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB-TO nº 576

Requerida: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- CELTINS

Intimação de audiência de **conciliação dia 20/6/2013, às 9h00min.****AUTOS Nº.: 2012.5.1646-4/0 - JEC**

Ação: Declaratória

Requerente: Lilian Lobo Costa

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO - 151

Requerido: Banco BMG

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

SENTENÇA: “(...) Posto isto, comprovada a culpa exclusiva da Requerida, presentes a legitimidade e o interesse de agir da Autora diante do dano sofrido, e analisando perfunctoriamente as provas carreadas para os autos e considerando que os fundamentos esposados mostram-se capazes de amparar a pretensão deduzida, com base no artigo 269, inciso I, primeira parte do Código de Processo Civil, art. 6º do CDC, artigos 927 do Código Civil e artigos 5º, incisos V e X da Constituição Federal , JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da autora, declarando extinto o feito COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e CONDENO o requerido BANCO BMG S/A a restituir a Autora a quantia de R\$ 185,31 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), devidamente corrigidos monetariamente e juros monitoriais a contar da data dos descontos, conforme estipulados nos contratos de fls. 54/55 e ainda, o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) por danos morais, corrigidos monetariamente do trânsito em Julgado até o efetivo pagamento. Declaro extinto o contrato em nome da autora sob os nºs 19876206 e 191525978 e de consequência mantenho definitivo os efeitos da tutela antecipada concedida às fls. 24/27. Condeno ainda, a Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, com base no artigo 20, § 3º e ainda as alíneas “a” “b” e “c”, pela natureza e importância da lide, bem como levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado pelo profissional que assistiu a Autora, arbitro os honorários em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Ressalte-se que o ônus de sucumbência somente ocorrerá na hipótese de recurso, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. P. R. I. CUMPRASE. Transitada em julgado, e em não sendo paga a dívida, e havendo requerimento expresso da Autora, expeça-se o mandado de execução, atualizando-se o valor da condenação a partir da data até o efetivo pagamento, incidindo-se o valor da condenação a regra do artigo 475, letra “J”, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e não havendo requerimento da autora, arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Encaminhe-se cópia da presente aos órgãos de restrição ao crédito mantendo a decisão de fls. 24/27. Pedro Afonso, 15 de fevereiro 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2010.3.7395-6/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Maria de Fátima Lima

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO - 28020

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado: Renato C. C. da Silva – OAB – TO 4.897-A

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 794, I e 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Sem custas e honorários, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei 9099/95. P. R. I. Cumpra-se. Arquivem-se após as cautelas legais. Pedro Afonso, 25 de fevereiro 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.4.7607-7/0 - JEC

Ação: Execução

Requerente: Miguel Diogo e Cia, Móveis do Lar

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO - 576

Requerido: Emivaldo Constâncio da Conceição

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: "(...)ISTO POSTO, julgo extinto o feito sem apreciação do mérito com fulcro no artigo 267, VI CPC, por ausência de interesse(...) 4º da Lei9099/95. Certifique-se o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput da Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 19 de março 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.4.3445-5/0 - JEC

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Luziano Nogueira Avelino

Advogado: S/Advogado

Requerido: WMS Supermercado do Brasil LTDA

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: Vistos etc. Dispensado relatório. Feitos do Juizado Especial Cível. (...). Analisando o feito verifico que a ação encontra-se inepta, pois não informa com clareza a causa do pedido e o pedido(...). Sem custas e honorários. P. R. I. Após arquivem-se. Pedro Afonso, 19 de março 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

Autos nº: 2011.0012.4701-4/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Deusiran Pimentel de Farias

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO nº 906

Requerida: Wanuzan Dias Carneiro

Intimação de audiência de **conciliação dia 13/6/2013, às 8h30min****AUTOS Nº.: 2011.12.4682-4/0 - JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Dorivan Pereira Alves

Advogado: Patys garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios DPVT S/A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB – TO – 5143-B

SENTENÇA: "(...)Em face do exposto, nos termos do art. 269, I "primeira parte" do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o pedido do autos, DORIVAN PEREIRA ALVES e condeno a seguradora-ré, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVT, a pagar-lhe a quantia de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), corrigidas monetariamente por índice legal a partir da data do acidente (06/03/2011) até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros monetários de 1% (um por cento), ao mês, a contar de decisão. Sem custas e honorários, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95. Indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, posto que não há nos autos a Declaração de Hipossuficiencia Financeira, conforme determina a Lei 1.060/50. Cientifico a devedora dede já para, no prazo de 15 dias, após o transito em julgado, efetuar o pagamento relativo à condenação, sob pena de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o quatum devido, nos termos do art. 475 – J, do Código de Processo Civil, Se o pagamento for parcial, a multa incidirá sob o remanescente. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Pedro Afonso, 25 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2010.3.7397-2/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Márcia Amorim Costa

Advogado: Patys garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Requerido: Itaú Seguros

Advogado: Jacó Carlos S. Coelho

SENTENÇA: "(...)Relatório dispensado pela Lei 9.099/95. Observou-se que a requerente não compareceu na presente audiência embora estando devidamente intimada para o ato conforme fls. 108. Assim sendo, julgo extinto o feito sem resolução do mérito nos termos do artigo 51, I da Lei 9.099/95. Condeno ao pagamento de custas e despesas processuais.(...) (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2009.11.5264-0/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Sonora Auto Peças LTDA, na pessoa do S/ rep. legal, João Fernandes Pereira

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: José Lopes de Lucena

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: "(...)Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso III e VI do CPC e no artigo 598 e 599, I do CPC. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 13 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.0.2703-5/0 - JEC

Ação: Ressarcimento

Requerente: Charles Bezerra Barros

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Cia de Energia do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado: Phillippe Bittencourt – OAB – TO 1073

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, VI e XI, 282, IV, 295 p. único e 301, III CPC, julgo o feito sem resolução do mérito e reconheço a pertinência das preliminares de falta de interesse e inépcia.. P. R. Intimem-se e Cumpra-se. Sem custas e honorários. Pedro Afonso, 19 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2011.11.7840-3/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Antônio Lisboa Vanderlei Filho

Advogado: Patys Garret da Costa franco – OAB – TO 4375

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVT

Advogado: Jacó Carlos S. Coelho – OAB – TO 3678-A

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 795, I e 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.. Sem custas e honorários, de acordo com o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95. P. R. I. Cumpra-se. Arquivem-se após as formalidades legais. Pedro Afonso, 25 de fevereiro de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

Família, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0010.3639-2/0 – AÇÃO DE OPOSIÇÃO

Requerentes: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO E MARA RUBIA ROCHA MAGALHÃES DE CARVALHO

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7411

Requerido: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO – 1º OPOSTO

EDSON MARTIN AURIEMA JUNIOR E ANA PATRICIA ALVES DE SOUZA – 2º OPOSTO

Advogados: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2006 (1º)

ELTON VALDIR SCHMITZ - OAB/TO 4364 (2º)

ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326 (2º)

DECISÃO de Fls. 400: "Atendendo às determinações proferidas na decisão anterior, o oponente Sebastião José de Carvalho, na condição de sócio majoritário e administrador da Sociedade Imobiliária Tocantins Ltda. - EPP, peticiona nos autos requerendo o levantamento das quantias depositadas em juízo (fls. 188; 290; 307). Para tanto, apresentou, além do imóvel objeto do litígio, como garantia fidejussória, dois imóveis de sua propriedade, matrícula R3-1.757, CRI-PEDRO AFONSO com área de 86.04.68 hectares, no valor de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) e matrícula R2-1.184, CRI-PEDRO AFONSO com área de 132.11.99 hectares, no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Acrescentou ainda, que poderá dar em garantia sua cota parte e mais 14,28% adquirido de sua irmã Raquel Aparecida Mameto Maule no quinhão hereditário arrecadado no espólio do "de cuius", seu pai. Juntou também a Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural onde figura como vendedora Sociedade Agropecuária Tocantins e Compradora Bunge Alimentos que estabelece na

CLÁUSULA VII DAS ESCRITURAS, parágrafo único - "... Considerando que o imóvel de matrícula R2-0844 (Fazenda Santa Fé - Alto) e juntamente com o imóvel de matrícula R-1-1.933(Fazenda Canabrava)... em função das negociações anteriores, as partes se comprometem a celebrar os respectivos distratos quando da escrituração e registro definitivo dos imóveis objeto da presente compra e venda, nas condições aqui estabelecidas" (fls. 375). Ademais, o imóvel denominado Canabrava está indisponível por força de decisão liminar proferida nos autos nº 2008.0008.5195-5/0 Adjudicação Compulsória (fls. 377). Assim, entendo que restou provado a legitimidade do peticionário de requerer o levantamento dos depósitos judiciais, não havendo óbice o seu deferimento, posto que ficou reconhecido na r. sentença às fls. 815 que houve a venda aparente no ano de 2008 da Fazenda Canabrava para a Sociedade Agropecuária Tocantins (fls. 84), a liberação dos valores depositados em juízo fica submetido ao arbítrio deste terceiro interessado. O que ficou confirmado pela Cláusula de Distrato. É o necessário. Decido. Não há necessidade de maiores fundamentações quanto ao deferimento do pedido, posto que bem argumentei e colacionei julgados de situações análogas na decisão proferida anteriormente às fls. 379/381. Isto posto, defiro a expedição de alvará judicial em nome do patrono dos oponentes para levantamento dos depósitos judiciais informados às fls. fls. 188; 290; 307, com as devidas correções e atualizações monetárias. Expeça-se ofício no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Afonso, determinando a indisponibilidade dos imóveis sob as matrículas nº R3-1.757, com área de 86.04.68 hectares e R2-1.184, com área de 132.11.99 hectares. Proceda-se a Escritania, a reservada do quinhão hereditário do sócio majoritário Sebastião José de Carvalho e de sua irmã Raquel Aparecida Manieto Maule no espólio de Sebastião Antônio de Carvalho - Autos de Inventário, certificando-se nos autos. A expedição de alvará judicial ficará condicionada ao retorno do Ofício ao CRI determinando a indisponibilidade dos imóveis oferecidos em garantia e certidão dos autos de inventário. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 25 de março de 2013. Ass) **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**- Juíza de Direito”.

DESPACHO de Fls. 411: Defiro o requerimento para expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos judiciais na caixa Econômica Federal. Pedro Afonso, 25 de março de 2013. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS –Juíza de Direito.”

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL: 2007.0006.4774-6

Reeducando: ELIVAN LIMA DA SILVA

Advogado: DR. WILSON WONNÊ PEREIRA CAVALCANTE– OAB/TO 576

DECISÃO fls.377: Vistos,(...) Indefiro ao reeducando ELIVAN LIMA DA SILVA o pedido de saída temporária durante a semana santa por impossibilidade jurídica, uma vez, que a saída temporária é para os reeducandos que se encontram em regime semi-aberto. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 26 de março de 2013. CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.”

Execução Penal nº: 2010.0000.1146-9/0

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Reeducando: FIRMINO SILVA SANTOS.

Advogado: WILSON WONNÊ PEREIRA CAVALCANTE-OAB/TO 576.

INTIMAÇÃO: Vistos... Indefiro ao reeducando FIRMINO SILVA SANTOS o pedido de saída temporária durante a semana santa por impossibilidade jurídica, uma vez, que a saída temporária é para os reeducandos que se encontram em regime semi-aberto. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe 26/03/13 (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza – Técnica Judiciária digitou.

Execução Penal nº: 2006.0007.4159-0/0

Reeducando: ANESTOR PINTO CERQUEIRA

Advogado: WILSON WONNÊ PEREIRA CAVALCANTE-OAB/TO 576.

INTIMAÇÃO: Vistos... Defiro ao Reeducando ANESTOR PINTO CERQUEIRA o pedido de saída temporária do dia 27 de março de 2013 até o dia 02 de abril de 2013, devendo se apresentar para o recolhimento no dia 03 de abril de 2013 às 19h00min, considerando que o apenado está no regime semi-aberto e conduta considerando satisfatória. Comunique-se a Diretora da cadeia publica. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe 26/03/13 (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza – Técnica Judiciária digitou.

Execução Penal nº: 2012.0001.8161-1/0

Reeducando: DIEKSON NERES REIS

Advogado: WILSON WONNÊ PEREIRA CAVALCANTE-OAB/TO 576.

INTIMAÇÃO: Vistos... Defiro ao Reeducando DIEKSON NERES REIS o pedido de saída temporária do dia 27 de março de 2013 até o dia 02 de abril de 2013, devendo se apresentar para o recolhimento no dia 03 de abril de 2013 às 19h00min, considerando que o apenado está no regime semi-aberto e conduta considerando satisfatória. Comunique-se a Diretora da cadeia publica. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe 26/03/13 (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza – Técnica Judiciária digitou.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADA** a Executada **ALÁIDES DE FÁTIMA DO AMOR DIVINO BATISTA**, CNPJ nº 38.130.613/0001-16, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **das penhoras realizadas às fls. 08 e do bloqueio judicial de fls. 22, para, querendo, embargar no prazo legal**. Tudo conforme **DESPACHO** exarado nos Autos de Execução Fiscal nº 2008.0009.6759-5/0, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, assim transcrito: “Vistos. Considerando que ao realizar consulta à ordem de bloqueio de fls. 21, foi localizado numerário parcialmente compatível com o valor, procedi nesta data a transferência do valor bloqueado para uma conta judicial conforme recibo retro. Considerando a penhora realizada às fls. 08 deveria ser arresto, posto que a executada não foi encontrada, chamo o processo à ordem e converto o ato em penhora. Intime-se a parte Executada, via edital, das penhoras realizadas às fls. 08 e do bloqueio judicial de fls. 22, para querendo embargar no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 19/03/13. (ass.) Dr^a. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no Placar do Fórum local. Peixe, 26 de março de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr^a. C.M.B. – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.8401-9

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: Salomão Rodrigues da Silva

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – AO/TO 3393

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 61: Cumpra-se em especial quanto à citação. Fls. 104 e 107: a incumbência de notícia à parte é do próprio procurador, consoante o ato. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3695-4

Ação: Revisão Contratual com Pedido de Liminar

REQUERENTE: ROGELIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): Dr. Flávio Alves do Nascimento – OAB/TO 4610

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 193/201 e CPC, art. 398: Vista à outra parte. Int. Porto Nacional/TO, 19 de fevereiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5086-0

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: WALDINEY GOMES DE MORAIS

ADVOGADO(A): Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601 A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia - OAB/TO 868

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Conforme se demonstra nos autos do processo, todas as decisões (sentença e acórdão), inclusive não conhecimento de Recurso Especial transitaram em julgado. Por se tratar de Embargos à Execução, e por ter sido parcial a procedência do pedido, a Ação de Execução dever ter prosseguimento com as taxas estipuladas em sentença transitada em julgado. A escrivania deverá providenciar cópia da sentença dos Embargos e juntar à ação de execução. Após, archive-se, com as cautelas legais. Porto Nacional/TO, 13 de outubro de 2009. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9162-3

Ação: Monitória

REQUERENTE: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): Dr^a. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fls. 31 v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 22 de fevereiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6043-0

Ação: Aposentadoria Rural por Invalidez

REQUERENTE: MARIA LOPES NERES

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 4679-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fls. 55 e 58: Fica aberto o prazo de 120 dias para apresentação nos autos de exames/laudos pela parte autora. Int. Porto Nacional/TO, 05 de novembro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0005.7312-9

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: OSIEL DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Junte-se aos autos o comprovante de resultado do agravo, em virtude de ciência eletrônica confirmada nesta oportunidade. Nestes autos, a parte autora comparece requerendo o sobrestamento do feito a fim de providências no seu interesse. Nos termos do Código de Processo Civil, conjugando-se o princípio constitucional da razoável duração do processo, fica deferido o pedido, tão somente pelo prazo de trinta dias – sendo que decorrido este, a parte autora deverá requerer o que entender de direito em dez dias, independentemente de nova intimação e desde já consignando que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 06 de março de 2013. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2041-9

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica intimada a parte autora para efetuar o recolhimentos das custas no valor de R\$-16,00 (dezesesseis reais), conf. determinado em sentença de fls. 38 e cálculo de fls. 40. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2013. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5016-9

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10423

REQUERIDO: RUY CORDEIRO GUERRA E OUTROS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DECISAO: Fl. 152: Homologo a desistência quanto à parte executada Lucimar Pereira. Proceda-se com as retificações e anotações devidas, inclusive no Distribuidor. Após, vista à parte exeqüente para o que lhe aproveitar. Em caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso das partes – sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 28 de agosto de fevereiro de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2073-7

Ação: Indenização por Danos Materiais e Danos Morais

REQUERENTE: ALVES E CUNHA LTDA (MIL MOVEIS)

ADVOGADO(A): Dr. Marcio Augusto M. Martins – OAB/TO 1655

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Supra: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.0277-9

Ação: Monitória

REQUERENTE: ALCIDES GARCIA PINTO

ADVOGADO(A): Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

REQUERIDO: ROSILAN DA CONCEIÇÃO FONSECA PINTO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 45/51: Frente o tempo transcorrido e sequer havida a citação, vista a parte autora, com oportunidade de manifestação a respeito do interesse no processamento. A inércia será acatada como

desistência, em homenagem ao princípio da razoável duração do processo. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 25 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9400 – 1 – ORDINARIA DE RESSARCIMENTO POR BENFEITORIAS.

Requerente: ADIRCE MOREIRA CARDOSO.

Procurador (A): DR. ANDRE RICARDO TANGANELI. OAB/TO: 2315 e DR. ROSÂNGELA BAZAIA. OAB/TO: 4457-A.

Requerido: MARIA DE FÁTIMA BENTO DA SILVA.

Procuradora: Dr. ANGELINO MADEIRA. OAB/TO: 527

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 156: “Avoquei. Consoante o Edital 03/2013 da Esmat, impõe – se minha ausência da comarca no período de 16 a 18 de abril, inclusive. Fica a audiência redesignada para o mesmo horário e nova data, qual seja 23/05/2013. Providencie-se o necessário. Porto Nacional / TO, 26 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.5139 – 2 – EMBARGOS DO DEVEDOR.

Embargante: ROBERTO WINDLIN.

Procurador (A): DR. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA. OAB/TO. 1710.

Embargada: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA.

Procuradora: Dr. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS. OAB/TO: 792/B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL 98: “Avoquei. Consoante o Edital 03/2013 da Esmat, impõe – se minha ausência da comarca no período de 16 a 18 de abril, inclusive. Fica a audiência redesignada para o mesmo horário e nova data, qual seja 23/05/2013. Providencie-se o necessário. Porto Nacional / TO, 26 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.7756 – 7 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A

Requerido: INACIA PEREIRA DOS SANTOS

Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FL. 52: “Fls. 32 e seguintes: Fica deferida a gratuidade pleiteada. E, à míngua de bens passíveis de constrição, determino o imediato arquivamento destes autos - com fulcro na Lei 1.060/50, artigos 11 e 12. Se possível, proceda – se com o desbloqueio da quantia irrisória consignada na folha 46 – certificando o resultado. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 11 de junho de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0661-6

Ação: Indenização c/c Dano Moral

REQUERENTE: CIRIA LOPES PEREIRA

ADVOGADO(A): Dr. Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2511

REQUERIDO: FLORIANO DE SOUSA E SILVA

ADVOGADO: Dr. Arthur Luiz de Pádua Marques – Defensor Público

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 176: Vista às partes para especificação das provas que desejarem ver produzidas no prazo de dez dias, sendo que a inércia será acatada como pedido de julgamento levando-se em conta todo o contido nos autos, inclusive a partir da audiência de instrução e julgamento – já que sanada a mácula alusiva à participação com oportunidade de contraditório e ampla defesa. Na oportunidade, deverá a parte requerida indicar de forma pormenorizada qual a constrição que deseja seja levantada. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 15 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº1232/2006

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: D.C.S.B, rep. por sua mãe Leila Caitano dos Santos

ADVOGADA: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza – OAB/TO 2034-B

REQUERIDO: E.R.B.

ADVOGADO: Dr. José Luiz Rodrigues OAB/BA 764-B

INTIMAÇÃO nos termos do Provimento 02/2011 do CGJ fica os advogados das partes para ciência do retorno dos presentes autos do TJ, bem como, em quinze dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº 298/2001

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Boaventura Galvão da Silva e outros

ADVOGADA: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza – OAB/TO 2034-B

REQUERIDO: Paulo Roberto Pereira da Paixão e outros

ADVOGADO: não constituído

INTIMAÇÃO nos termos do Provimento 02/2011 do CGJ fica o advogado do autor para ciência do retorno dos presentes autos do TJ, bem como, em quinze dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº 2012.0003.2461-7

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERFORTE – Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos funcionários de instituições Financeiras Públicas e Federais Ltda

ADVOGADO: Dr. Celso David Antunes OAB/BA- 1.141-A

REQUERIDO: Priscila de Souza Jardim

ADVOGADO: Não consta

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.81: “DISPOSITIVO. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, inciso III). A autora arcará com as despesas processuais, exceto honorários, incabíveis no caso. Não havendo recurso e paga as custas, arquivem-se. P.R.I. Taguatinga/TO, 19 DE março de 2013.”

AUTOS Nº 2007.0003.1616-2/0

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: Lucir Luiz Fontana

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacce – OAB/TO 1316

REQUERIDO: João Pereira da Silva e outros

ADVOGADO: Dr. Maurício Tavares Moreira - OAB/TO nº4013

INTIMAÇÃO/DECISÃO de fl.284: “I - Calcule-se o valor das custas judiciais devidas pela parte vencida. II) Intime-se a parte devedora, **na pessoa do seu advogado constituído nos autos**, para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação: **a)** à multa coercitiva de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J); e **b)** honorários advocatícios de 5% sobre o valor da dívida, conforme entendimento pacífico do STJ. III) Se não houver cumprimento voluntário da obrigação: **a)**tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição ao BANCO CENTRAL (Bacenjud) de ordem eletrônica de penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A); **b)** acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; **c)** restando ainda impago o débito, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por sua agência mais próxima, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão nos autos. IV) No caso do item “c”, havendo bens declarados expeça-se mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, cujo valor deverá constar do termo ou auto, bem como INTIMEM-SE na mesma oportunidade o executado e seu cônjuge, se casado for. V) O executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da juntada aos autos do mandado de intimação da penhora de bens suficientes para a satisfação do débito (CPC, 475-J, § 1º). VI) Defere-se ao senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 172, §2º, do CPC. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de fevereiro de 2013. Gerson Fernandes Azevedo.

AUTOS Nº 2009.0001.9911-1/0

AÇÃO: REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/ PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: Edilene Maria da Silva Marinho

ADVOGADO: Dr. Maurício Tavares Moreira – OAB/TO 4013

REQUERIDO: Banco Finasa S.A

INTIMAÇÃO: nos termos do Provimento 02/2011 do CGJ fica o advogado da autora intimada para, em dez dias, manifestar sobre a devolução da carta precatória sem cumprimento, por falta de pagamento das custas processuais, no Juízo Deprecado e providenciar o preparo.

AUTOS Nº 2012.0003 2468-4/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: Maura de Cantuária Almeida

ADVOGADO: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO 164

REQUERIDO: Paulo Antônio Prego e s/m

INTIMAÇÃO/DECISÃO de fls.102/103 e certidão: “DISPOSITIVO. Isto posto, DEFIRO A LIMINAR requestada e determino, em consequência, a expedição de MANDADO DE INTERDITO PROIBITÓRIO em desfavor dos Requeridos, a fim de que os mesmos cessem qualquer ameaça de esbulho ou turbação na posse da Requerente, pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia no caso de descumprimento da decisão. O descumprimento da ordem implicará, ainda, em crime de desobediência (CP, art. 330), passível inclusive de prisão em flagrante. CITEM-SE os réus para, querendo, contestar a ação — que doravante seguirá o rito ordinário — no prazo de 15 (quinze) dias, caso queiram. A presente decisão servirá como mandado, Intimem-se. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.” Bem como para, no prazo legal, manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.106-v.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 2010.0005.5080-7 (2985/10), proposto por SAMUEL GOMES DA SILVA, em desfavor de JOANA TORRES DA SILVA GOMES, sendo que por sentença exarada às fls. 62/63, acostada aos autos supra mencionado, proferida na data de 11/07/2012, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO de JOANA TORRES DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, RG nº 1.054.657 –SSP/TO, nascida aos 10/02/1932 em Balsas/MA, filha de Raimundo Torres da Silva e de Maria Torres, residente e domiciliada na Rua Beatriz Silva, n. 860, em Tocantínia/TO, por ter reconhecido que a interditada é portadora de paraplegia espástica, infarto cerebral devido a oclusão ou estenose não especificadas de artérias pré-cerebrais. Concluindo os peritos que a interditada é incapaz absoluta e permanente para o exercício de todos os atos da vida civil. Pelo que foi nomeado curador especial seu filho **SAMUEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, nascido aos 08/10/1974 em Tocantínia/TO, filho de Osterno Ribeiro Gomes e de Joana Torres da Silva Gomes, RG nº 062.005 - SSP/TO, CPF n. 780.303.901-49, residente e domiciliada na Rua Beatriz Silva, n. 860, em Tocantínia/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “Ante o exposto, amparado nos artigos 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, confirmando a liminar exarada, **DECRETO** a interdição de **JOANA TORRES DA SILVA GOMES**, qualificada nos autos, com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de doença acima mencionada, tudo conforme laudo médico de fls. 48/49. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do novo Código Civil, **NOMEIO** curador da interdita o seu filho **SAMUEL GOMES DA SILVA**, ora requerente. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes com intervalo de dez (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Tocantínia-TO, em 11 de julho de 2012. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0000.2151-7; 2012.0000.2152-5; 2012.0004.1230-3; 2012.0004.1235-4; 2012.0004.1234-6; 2012.0000.2048-0; 2012.0000.2137-1; 5000002-3.2012.827.2740; 5000004-33.2012.827.2740; 5000124-76.2012.827.2740; 5000219-09.2012.827.2740; 5000211-32.2012.827.2740; 5000212-17.2012.827.2740; 5000220-91.2012.827.2740; 5000221-76.2012.827.2740; 5000222-61.2012.827.2740; 5000234-75.2012.827.2740; 5000236-45.2012.827.2740; 5000237-30.2012.827.2740; 5000238-15.2012.827.2740; 5000239-7.2012.827.2740; 5000241-67.2012.827.2740; 5000247-74.2012.827.2740; 5000366-35.2012.827.2740; 5000368-05.2012.827.2740; 5000373-27.2012.827.2740; 5000374-12.2012.827.2740; 5000379-34.2012.827.2740; 5000385-41.2012.827.2740; 5000387-11.2012.827.2740; 5000567-27.2012.827.2740; 5000568-12.2012.827.2740; 5000572-49.2012.827.2740; 5000583-78.2012.827.2740; 5000588-03.2012.827.2740; 5000589-85.2012.827.2740; 5000684-8.2012.827.2740; 5000837-51.2012.827.2740; 5000843-58.2012.827.2740; 5000846-13.2012.827.2740; 5001007-23.2012.827.2740; 5001008-08.2012.827.2740 – **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

AUTORES: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS; CONSTANTINO RODRIGUES FONSECA; OLGA HELENA DE SOUSA; JESUS MILDE PEREIRA DOS SANTOS; MARIA DE LOURDES MONTEIRO; FRANCISCA CONCEIÇÃO; FRANCISCA NUNES; ANTONIO PEREIRA DE MORAIS FILHO; MARIA ORESTE RIBEIRO DE SOUSA; AMILTON CARDOSO VIANA; WANDERLAN ALVES DOS SANTOS; ANTONIO JUSTINO ARAÚJO NETO; EDNA PEREIRA DA SILVA; LUZIA SIRQUEIRA B. BREGUISA; NELCI LIMA DE MORAIS; NATALIA RODRIGUES DE SOUSA; MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES; VALQUIRENE CARVALHO MOURA SANTOS; UBIRANY DE MORAIS COSTA; SILVANIA PEREIRA DA COSTA; RAIMUNDA FURTADO DA SILVA; JOSÉ ELIAS BANDEIRA BARROS; FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA; MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA; JOÃO MACHADO DA SILVA; ARLETE OLIVEIRA DA SILVA; MARIA DILMA SOARES FEITOSA; AIRTON UBIRACY DE MORAIS COSTA; MARIO MARQUES DA SILVA; JOSÉ MENEZES FILHO; ANA PAULA PEREIRA DA ROCHA; APARECIDA FERREIRA DO PRADO; EDINALVA PEREIRA DE SOUSA; JOSÉ GOMES PAIVA; RAIMUNDA CORREIA DA SILVA; REGINA

FERREIRA DO PRADO; EDIVAN BARBOSA DO NASCIMENTO; PATRÍCIA ARAÚJO REIS; MARIA DO CARMO BARROS DOS SANTOS; ROSELI MELO DE ARAÚJO; JOSEFA LIMA DA SILVA.

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

RÉU: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC 5.190 e André Ribas de Almeida OAB/SC 12.580

INTIMAÇÃO das partes e advogados da SENTENÇA a seguir: 1. **DISPOSITIVO:** Por todo o exposto: JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR VALQUIRENE CARVALHO MOURA SANTOS (autos n.º 5000236-45.2012.827.2740); JOSÉ MENEZES FILHO (autos n.º 5000387-11.2012.827.2740); APARECIDA FERREIRA DO PRADO (autos n.º 5000568-12.827.2740); EDNALVA PEREIRA DE SOUSA (5000572-49.2012.827.2740); JOSÉ GOMES PAIVA (autos n.º 5000583-78.2012.827.2740); RAIMUNDA CORREIA DA SILVA (autos n.º 5000588-03.2012.827.2740); REGINA FERREIRA DO PRADO (autos n.º 5000589-85.2012.827.2740); JOSEFA LIMA DA SILVA (autos n.º 5001007-23.2012.827.2740); VALDERINA TEIXEIRA DA COSTA (autos n.º 5001008-08.2012.827.2740); FRANCISCO DA CONCEIÇÃO (autos n.º 2012.0000.2048-0); FRANCISCA PERES NUNES (autos n.º 2012.0000.2137-1). I. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados nas demais iniciais para condenar o réu a pagar aos autores abaixo as seguintes verbas: 1. LUZIA SIRQUEIRA B. BREGUISA (autos n.º 5000220-91.2012.827.2740), R\$600,00 (seiscentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 2. NELCI LIMA DE MORAES (autos n.º 5000221-76.2012.827.2740), R\$600,00 (seiscentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 3. NATALIA RODRIGUES DE SOUSA (autos n.º 5000222-61.2012.827.2740), R\$600,00 (seiscentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 4. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES (autos n.º 5000234-75.2012.827.2740) R\$750,00 (setecentos e oitenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 5. AIRTON UBIRACY DE MORAIS COSTA (autos n.º 5000379-34.2012.827.2740), R\$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 6. MARIO MARQUES DA SILVA (autos n.º 5000385-41.2012.827.2740), R\$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 7. ANA PAULA PEREIRA DA ROCHA (autos n.º 5000567-27.2012.827.2740) R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais. 8. JOSÉ ELIAS BANDEIRA BARROS (autos n.º 5000241-67.2012.827.2740), R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 9. ANTONIO JUSTINO ARAÚJO NETO (autos n.º 5000211-32.2012.827.2740) R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 10. EDNA PEREIRA DA SILVA (autos n.º 5000212-17.2012.827.2740), R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 11. FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA (autos n.º 5000247-74.2012.827.2740), R\$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 12. MARIA DO CARMO BARROS DOS SANTOS (autos n.º 5000843-58.2012.827.2740) R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 13. PATRÍCIA ARAÚJO REIS (autos n.º 5000837-51.2012.827.2740) R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 14. RAIMUNDA FURTADO DA SILVA (autos n.º 5000239-7.2012.827.2740) R\$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 15. ROSELI MELO DE ARAÚJO (autos n.º 5000846-13.2012.827.2740), R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 16. SILVANIA PEREIRA DA COSTA (autos n.º 5000238-15.2012.827.2740) R\$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 17. UBIRANY DE MORAES COSTA (autos n.º 5000237-30.2012.827.2740), R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 18. ADÃO PEREIRA DOS SANTOS (autos n.º 2012.0000.2151-7) R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 19. EDIVAN BARBOSA DO NASCIMENTO (autos n.º 5000684-8.2012.827.2740), R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 20. CONSTANTINO RODRIGUES FONSECA (autos n.º 2012.0000.2152-5), R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 21. OLGA HELENA DE SOUSA (autos n.º 2012.0004.1230-3) R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 22. MARIA DE LOUDES MONTEIRO (autos n.º 2012.0004.1234-6), R\$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 23. JESUS MILDE PEREIRA DOS SANTOS (autos n.º 2012.0004.1235-4) R\$810,00 (oitocentos e dez reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 24. ANTONIO PEREIRA DE MORAIS FILHO (autos n.º 5000002-3.2012.827.2740), R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 25. WANDERLAN ALVES DOS SANTOS (autos n.º 5000219.09.2012.827.2740), R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 26. AMÉLIA BARBOSA DO NASCIMENTO (autos n.º 2012.0004.1228-1), R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 27. JOÃO MACHADO DA SILVA (autos n.º 5000368-05.2012.827.2740)

R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 28. MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA (autos n.º 5000366-35.2012.827.2740), R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 29. MARIA AMÉLIA MORAIS DA SILVA FERNANDES (autos n.º 2012.0004.1232-0), R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 30. MARIA DILMA SOARES FEITOSA (autos n.º 5000374-12.2012.827.2740) R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 31. MARIA ORESTE RIBEIRO DE SOUSA (autos 5000004-33.2012.827.2740) R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 32. ARLETE OLIVEIRA DA SILVA (autos n.º 5000373-27.2012.827.2740), R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 33. AMILTON CARDOSO VIANA (autos n.º 5000124-76.2012.827.2740), R\$900,00 (novecentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais; 34. MARIA MARLENE ALMEIDA DA SILVA (autos n.º 2012.0004.1236-2) R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de indenização por danos materiais e R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais. A verba referente aos danos materiais deverá ser atualizada monetariamente pelo INPC desde o final da baixa temporada (30.5.2012) e acrescido de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, este a partir da citação. A verba referente aos danos morais deverá ser atualizada monetariamente pelo INPC e acrescida de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, ambos a partir da publicação desta sentença. Extingo os processos mencionados em epígrafe, todos com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais (Lei n.º 9.099/95). Esta sentença está sendo prolatada em 45(quarenta e cinco) vias para produzir efeitos em cada um dos processos supramencionados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 25 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0003.3885-7 - Ação: Para Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: LUIZA LOPES MOREIRA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “O réu foi intimado para cumprimento voluntário da sentença na data de fl. 5.12.2012, razão pela qual o depósito judicial realizado em 14.1.2013 (fl. 175) é intempestivo. A intempestividade do depósito judicial ocasiona a incidência de multa prevista no artigo 475-J do CPC, juntamente com os honorários da fase de cumprimento da sentença (10% do valor da dívida). Assim, DEFIRO o pedido do autor, determinando a expedição de alvará de levantamento da quantia de R\$1.257,69, restituindo o saldo remanescente ao réu por intermédio de ordem eletrônica ao sistema BACENJUD. Intimem-se. . Tocantinópolis, 20 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4134-3 - Ação: Para Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais

Requerente: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO AZEVEDO

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “O processo está em fase de cumprimento da sentença, tendo a ré apresentado simultaneamente exceção de pré-executividade e embargos à execução alegando, em síntese: 1- Inexigibilidade do título executivo; 2- Necessidade de prévia liquidação; 3- Não apresentação da planilha discriminativa da dívida; 4- Excesso de execução. O artigo 14 do Código de Processo Civil dispõe que todos aqueles que de qualquer forma participam do processo têm o dever de: I - expor os fatos em juízo conforme a verdade; II - proceder com lealdade e boa-fé; III - não formular pretensões, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento; IV - não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração e, sobretudo, V - cumprir com exatidão os provimentos mandamentais. A sentença em questão é líquida, com valor certo e parâmetros claramente fixados pela Turma Recursal e, portanto, exigível. Além disso, da análise do pedido da autora, não vislumbro a mínima possibilidade, ainda que hipotética, do alegado excesso, especialmente se confrontarmos o valor do pedido de execução com o fixado pela Turma Recursal – idênticos. Portanto, estou convencido que tanto a exceção quanto os embargos foram opostos com o único objetivo de protelar e criar embaraços ao cumprimento da sentença, formulando pretensões destituídas de fundamento, devendo tal conduta ser enquadrada como ato atentatório à dignidade do Poder Judiciário. Por todo o exposto, REJEITO a exceção e os embargos e, com fundamento no artigo 14, incisos I, II, III e V, do CPC, aplico ao BANCO VOTORANTIM S.A. multa no valor equivalente à 10%(dez por cento) do valor da causa, multa essa a ser revertida ao Poder Judiciário (FUNJURIS). Intime-se para o recolhimento da multa, sob pena de encaminhamento da certidão para a inscrição em dívida ativa estadual. Determino a expedição de alvará em favor da autora, para o levantamento da quantia bloqueada via BACENJUD. Tocantinópolis, 20 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4048-7 - Ação: De Reparação por Dano Material e Moral por Ato Ilícito c/c Pedido de Liminar

Requerente: MARIA DA SILVA PEREIRA

Advogado: Renato Jácomo OAB/TO 185

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o réu para o pagamento das custas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 22 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0007.2959-9 - Ação: Para Devolução de Quantia Paga c/c Danos Materiais e Morais

Requerente: JARDEL RICARDO DE ARAÚJO FERNANDES

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1.110

Requerido: AMERICANAS.COM

Advogado: Ricardo Magalhães Pinto – OAB/RJ 123.575

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Em face da manifestação expressa do autor (fl. 78-verso), determino à Escrivania que promova a correta numeração das páginas deste processo e, em seguida, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 22 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1249-4- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO DE REPARAÇÃO DE DANOS E LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS

Requerente: Pedro Pereira de Carvalho

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido(a): Banco Votorantim S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão: "O processo está na fase de cumprimento de sentença e o réu, intimado para cumprimento voluntário, deixou transcorrer o prazo fixado no artigo 475-J do CPC, razão pela qual a dívida sofrerá a majoração de 10%(dez por cento) e o réu deverá pagar honorários advocatícios ao advogado do credor, estes no valor equivalente à 10%(dez por cento) do valor da dívida. Para conferir efetividade à decisão judicial e, entendendo que o sistema BACENJUD deve ser utilizado como primeira opção de penhora, emitido ordem eletrônico para o bloqueio de ativos do devedor, até o limite do pedido de fl. 227. Intimem-se. 20/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2009.0008.5953-7- Ação: AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: Francisca Gomes da Silva

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido(a): Banco GE Capital S/A

Advogado(a): Marcos de Rezende Andrade Junior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão: "O processo está na fase de cumprimento de sentença e o réu, intimado para se manifestar sobre o pedido de pagamento complementar, deixou transcorrer o prazo para resposta, razão pela qual emiti nesta data ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros. Intimem-se.. 20/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0004.1226-5- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Ricardo Saboya Santos

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido(a): Banco PSA Finance Brasil S/A

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho: "O autor atendeu ao disposto no artigo 175-B do CPC, razão pela qual restituiu ao réu o prazo para cumprimento voluntário da sentença, nos termos do artigo 475-J do CPC, sob pena de multa. Prazo: 15(quinze) dias. Intimem-se.. 20/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1943-1- Ação: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM CUMPRIMENTO DE ACORDO

Requerente: Alzerina Almeida Miranda Conceição

Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido(a): BV Financeira S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão: "O Banco Votorantim S.A. apresenta exceção de pré-executividade pugnando, liminarmente, pela suspensão da execução e, no mérito, pela declaração de nulidade da própria execução, ao argumento de que não teria havido prévia liquidação da dívida. É o relato do necessário. Decido. REJEITO a exceção de pré-executividade por constatar que a sentença se limitou a homologar acordo celebrado entre as partes, não havendo, no caso, nenhuma necessidade para se deflagrar a fase de liquidação. A instituição financeira foi intimada para o cumprimento voluntário da sentença na data de 5.12.2012, razão pela qual o depósito realizado em 17.1.2013 é intempestivo, ensejando a incidência do astreinte pactuado, cumulado com a multa do artigo 475-J do CPC e honorários advocatícios no valor equivalente à 10%(dez por cento) do valor da dívida remanescente. Por todo o exposto, reconheço que a dívida remanescente é a indicada pelo credor (R\$ 1427,39) e emito

neste ato ordem eletrônica para a transferência parcial dos ativos bloqueados, liberando o restante. Intimem-se.. 20/março/2013.
– Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1909-1- Ação: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Odete Alves Marques Coelho

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido(a): Americel S/A

Advogado(a): João Marcelo Moreira de Oliveira Dias OAB/MG 104.619

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho: “Em face do pedido de execução complementar, manifeste-se a ré, nos termos do artigo 475-J do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.. 22/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2062-6- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E LIMINAR DE SUSPENSÃO DE DESCONTOS

Requerente: Roberto Silva

Advogado(a): Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8874

Requerido(a): Banco ABN – Amro Real S/A – Banco Santander Brasil S/A

Advogado(a): Renato Chagas Correia da Silva OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão: “Nos termos do artigo 43 da Lei n.º 9.099/95, recebo no efeito meramente devolutivo o recurso interposto. Intime-se o recorrido para as contrarrazões. Após, virtualize-se o processo remetendo os autos virtualizados à Turma Recursal, via e-proc, devendo a Escrivania observar as disposições emanadas da Instrução Normativa n.º 7/2012 quanto ao arquivamento com baixa destes autos.. 22/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0003.4046-0- Ação: AÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Elezio dos Santos Mourão

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido(a): B2W – Companhia Global do Varejo

Advogado(a): Vinícius Ideses OAB/RJ 98.749

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “A sentença proferida em 16.2.2012 transitou em julgado (fl. 72), estando o processo, neste momento, na fase regulada pelos artigos 475 e seguintes do CPC. Iniciada a fase de cumprimento da sentença, o RÉU/DEVEDOR opôs exceção de pré-executividade (fls. 131/147), a qual foi parcialmente acolhida (fls. 157/158), ensejando a oposição de embargos, os quais, por sua vez, foram parcialmente providos (fl. 181). Contra a decisão que julgou os embargos, a ré/devedora interpôs recurso inominado. É o relatório. Decido. Revendo a posição deste Juízo, passei a entender que o sistema recursal da Lei n.º 9.099/95 admite o recurso inominado apenas contra as sentenças, inexistindo previsão de recurso contra decisões interlocutórias. O disposto no artigo 52 da Lei n.º 9.099/95 não autoriza trazer para o microsistema processual dos Juizados, recursos previstos apenas e exclusivamente no CPC. Pensar o contrário, significa violação ao Princípio da Taxatividade dos recursos. Por todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso interposto pela ré/devedora. Intime-se o credor para apresentar o valor atualizado da dívida. Converto o bloqueio eletrônico em penhora, com fulcro no enunciado 140 do FONAJE. Intime-se a devedora. 20/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0004.1253-2- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: L. Sousa Carvalho

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido(a): Kariri Com. Varejo de Calçados Ltda - APP

Advogado(a): Warnner Brito da Silva OAB/TO 5128

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “O processo está na fase de cumprimento de sentença e o réu, intimado para cumprimento voluntário, deixou transcorrer o prazo fixado no artigo 475-J do CPC, razão pela qual a dívida sofrerá a majoração de 10%(dez por cento) e o réu deverá pagar honorários advocatícios ao advogado do credor, estes no valor equivalente à 10%(dez por cento) do valor da dívida. Para conferir efetividade à decisão judicial e, entendendo que o sistema BACENJUD deve ser utilizado como primeira opção de penhora, emitido ordem eletrônico para o bloqueio de ativos do devedor. Intimem-se. 20/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0011.0191-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: DJALMA BARBOSA DA COSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000058-64.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0011.0647-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: ANDREW GIVAGO OLIVEIRA PEIXOTO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000058-30.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0012.1575-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DA PENA

REPRESENTANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA

DENUNCIADO: DARISSON SOUSA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000057-79.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0012.6928-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: LUIZ FILHO PEREIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000057-45.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0006.4333-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JUAREZ PEREIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000057-16.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0002.4810-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

REPRESENTANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA/TO

DENUNCIADO: LUIS CARLOS CUNHA DE ARAÚJO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000056-94.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0005.4958-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: WESLEY LANDES DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000052-23.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0003.4447-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: JASON DA SILVA QUEIROZ

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000060-34.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.0983-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: VALDETE ROSA DA SILVA, PARAIBINHA, HUMBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA E FRANCISCO HORLANDO OLIVEIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000059-83.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0009.2559-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MNISTERIO PUBLICO

DENUNCIADO: NORMANDO MUNIZ SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000059-49.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.2638-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO: FÁBIO ARAÚJO CORDEIRO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000059-15.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0007.9235-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO: ALMIR ALVES PIMENTAL

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000058-98.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0012.8763-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL --
REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO
DENUNCIADO: FRANCISCO BELTON RODRIGUES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5001255-83.2012.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0012.8762-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO: ALCELINO PEREIRA DE SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5001254-98.2012.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0012.8765-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE
REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL
DENUNCIADOS: SUPERCILIO RIBEIRO DA CRUZ E GENIVALDO RIBEIRO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5001253-16.2012.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0012.8197-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: LIEZER DA CONCEIÇÃO

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000107-42.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.0984-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: VALDEMIR MACIEL SANTANA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000106-57.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0011.2191-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

AUTOR: NATALIAS SABINO DA CRUZ

DEFENSORIA PÚBLICA : CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000105-72.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.1038-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REQUERENTE: FABIO LIMA FONTES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000104-87.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2008.0010.8206-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: ANILTON RICARDO DA SILVA E SILVA E AILTON RICARDO DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000103-05.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0011.2325-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000102-20.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0011.2357-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ORLANDO XAVIER DE SOUZA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000101-35.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0006.4354-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: THIAGO RODRIGUES LIMA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000100-50.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0012.8191-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: EDUARDO WANDERLEY BILIO

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000099-65.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.1034-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: WALDECY DE SOUZA MELO E RAIMUNDO REIS TORRES

ADVOGADA: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000098-80.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0012.4448-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ANTONIO JOSE ALVES DE SOUSA E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob 5000098-12.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0007.9212-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: LUANDERSON ROGERIO DOS SANTOS E CLEBER JOAQUIM DE SOUSA

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA TO284A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000097-95.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0003.4486-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: EDINAN MARTINS COSTA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

VITIMA: JOSÉ DA COSTA BARROS

ADVOGADO: DR. HERMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000097-61.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0011.0692-5

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA

DENUNCIADO JOÃO PAULO DO NASCIMENTO MENDANHA

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA TO4265A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000097-27.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0003.4462-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: RAFAEL DA SILVA SOARES E LEANDRO GOMES BARROS

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA TO284A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000096-76.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4598-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTOR: JOSÉ NETO PEREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: DR. LEONARDO DIAS FERREIRA TO4810

RÉU: ANTONIO ALVES DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000096-42.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 25 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**PROTOCOLO: 2010.0007.1565-2/0- RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL****ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ**

Requerente: Silvana Ferreira de Oliveira

Advogada: Defensoria Publica

Requerido: Gilmar Campelo dos Santos

Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior OAB/TO2526

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento aos Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-43.2010.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados no sistema SPROC.

SENTENÇA**Autos 5000025-03.2012.827.2742 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84206

Requerido: ROBERTA FERREIRA MELO

SENTENÇA: “**Ante o exposto**, JULGO PROCEDENTES os pedidos pleiteados pela parte autora na presente ação, resolvendo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, I, do CPC, declarando consolidada a posse plena e na propriedade exclusiva do bem objeto da presente ação em favor da parte autora, nos termos do § 1º, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/69. A título de sucumbência, CONDENO a parte ré ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, levando em consideração o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, por entender que não se tratar de matéria de elevada complexidade nem exigir intensa dedicação por parte dos patronos. Fica desde já autorizado o DETRAN a realizar a alteração dos dados do proprietário do veículo com os dados do requerente ou terceiro por ela indicado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique. Registre. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 27 de Fevereiro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: Ação Penal nº 5000196.57. 2012.827.2742**

Chave para consulta: 152662853012

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Francisco da Silva Cavalcanti

Advogado: Dr. Álvaro dos Santos Silva – OAB/TO 2022

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, intimado das expedições das cartas precatórias para Comarca de Araguaína- TO,

onde serão inquiridas as testemunhas de acusação, defesa e a vítima, designada para dia 23 de abril de 2013, às 14 horas.

AUTOS: 5000205-19.2012.827.2742

Chave para consulta: 137153352212

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: Divino Martins dos Santos Júnior

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1.600-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos intimado da expedição de carta precatória para Comarca de Araguaína- To, para intimação do réu DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para dia 02/04/2013, às 16 horas, a realizar-se na Sala de Audiências do Fórum de Xambioá, sito: Rua José Bonifácio, nº 414, centro, Xambioá

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS PARA COMPARECIMENTO À TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2013

RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados, DARCI CONCEIÇÃO DE SOUSA, brasileiro, nascido em 15/04/1966, filho de Raimundo Morais de Sousa e Jovina Maria da Conceição, natural de Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, DEJACI MORAIS DE SOUSA, brasileiro, nascido em 18/08/1976, filho de Raimundo Morais de Sousa e Jovina Maria da Conceição, natural de Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido e ALDECI CONCEIÇÃO SOUSA, brasileiro, nascido em 06/04/1970, filho de Raimundo Morais de Sousa e Jovina Maria da Conceição, natural de Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na terceira sessão de julgamento da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2013, a se realizada no dia 16 de abril de 2013, às 08:30 horas, nas dependências do Edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - PALACIO SILVINO RODRIGUES FILHO, localizado na Rua Presidente Vargas, Centro, Xambioá-TO, onde será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, nos Autos de Ação Penal 2005.0003.4927-7/0, tendo como Autor Ministério Público Estadual, como vítima CLEUDENY DE SIYSA LIMA, tipificação: art. Art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 157, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, c/c art. 29 e art. 69, todos do CPB. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá Estado do Tocantins, 26 de março de 2013. Eu, a.) Maria de Fatima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, que digitei o presente EDITAL. a.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

Escrivania da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5004543-47.2012.827.2706 - AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO em** desfavor **JOÃO MARQUES MOREIRA E OUTRO**, sendo o presente para **CITAR TECEIROS, eventuais interessados**, de todos os termos da ação, que tem por objeto **o seguinte imóvel LOTE N. 86 DA QUADRA N. 42.3.35.09, SITUADO NA AVENIDA PEDRO I, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "SETOR AEROVIÁRIO", NESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 645,00M2, SENDO 19,00M DE FRENTE PARA A AVENIDA DOM PEDRO I, 24,00M DE FUNDOS, CONFRONTANDO COM OS LOTES 273 E 261, 30,00M NA ESQUERDA COM O LOTE 66 E 30,41 M NA DIREITA COM A RUA DA CONCÓRDIA**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça, 02 (duas) vezes em jornal local e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (15/03/2013). Eu, ^{*/j} (João António R. de Carvalho), Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. Carlos Roberto de Sousa Dutra .Juiz Substituto.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRA

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br